



CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDENCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SUDEC
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS

EDITAL-MATRIZ PGE 001/2016 - GERAL

Portaria PGE nº 068/2016 (aprovação)
Portaria PGE nº 102/2016 (alteração)
Portaria PGE nº 132/2016 (alteração)
Portaria PGE nº 058/2017 (alteração)
Portaria PGE nº 078/2017 (alteração)
Portaria PGE nº 026/2018 (alteração)

EDITAL-MATRIZ

PREÂMBULO

1. Regência legal:

Esta licitação obedecerá às disposições da Lei estadual nº 9.433/05, da Lei Complementar nº 123/06, das normas gerais da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, bem como à legislação específica.

2. Processo administrativo:
014.5372.2018.0000882-50

3. Órgão/entidade e setor: SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SUDEC

4. Modalidade/número de ordem:

() Pregão eletrônico nº 07/2018

5. Tipo de Licitação:

() Menor Preço

() Global

6. Objeto da licitação/Codificação no Certificado de Registro – SAEB:

MONITORAMENTO E LOGÍSTICA, execução de serviço de planejamento, despacho e monitoramento da logística de entrega de água potável através de carros-pipa no Estado da Bahia; sistema WEB e infraestrutura de TI, Suporte Técnico e manutenção do Sistema WEB de Monitoramento; Serviço de instalação do Módulo Embarcado de Monitoramento MEM nos carros-pipas; Locação do Módulo Embarcado de Monitoramento MEM; Cartão beneficiário; Dispositivo móvel para cadastramento e Serviço de Cadastramento de cisternas, mananciais e veículos

Família:
02.47.14.00001407-9

Código: 02.47

7. Regime de execução/fornecimento (forma de medição para efeito de pagamento):

() Serviço com empreitada por preço () global () unitário

8. Dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
3.14.801	0.131.101556	08.182.215.2461	33.90.39

9. Prazo para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente:

() 10 dias

10. Local, dia e hora para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação:

Site: www.licitacoes-e.com.br Tempo de disputa: 10 minutos mais o tempo aleatório do sistema
www.comprasnet.ba.gov.br

Recebimento das propostas: das 08:30 horas do dia 27/09/2018 às 09:45 horas do dia 01/10/2018

Início da sessão pública: às 10:00 horas do dia 01/10/2018

11. Exame prévio da minuta e aprovação da assessoria jurídica:

() Declaro que a fase interna deste procedimento foi examinada pelo órgão legal de assessoramento jurídico, conforme o Parecer nº pa-nlc-mca-411/2018 de 08.08.2018

12. Interstício para o recebimento das propostas:

() 08 dias úteis [pregão]

13. Sumário:

PARTE I – PROPOSTAS

- () SEÇÃO I. Especificações para elaboração da proposta de preços
() SEÇÃO II. Termo de Referência do objeto da licitação
() SEÇÃO III. Orçamento estimado em planilha
() SEÇÃO IV. Modelo de Descrição da Proposta



CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDENCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SUDEC
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS

- () 1 - Modelo de descrição da proposta de preços
() 2 - Modelo de descrição da proposta técnica **[NOTA: no tipo técnica e preço]**

PARTE II – HABILITAÇÃO

- () SEÇÃO I. Documentos de Habilitação
() SEÇÃO II. Certificado de Registro Cadastral CRC/CRS
() SEÇÃO III. Modelos de Prova de Qualificação Técnica
() Comprovação de Aptidão para o Desempenho
() Declaração de Ciência dos Requisitos Técnicos **[NOTA: deve ser definido pelo órgão licitante]**
() Declaração firmada pela própria licitante
() Declaração de vistoria expedida pela Administração
() Indicação das Instalações, do Aparelhamento e do Pessoal Técnico

PARTE III – CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

- () SEÇÃO I. Amostras/demonstração de compatibilidade
() Sim
() Não
() SEÇÃO II. Participação de empresas reunidas em consórcio
() Sim
() Não
() SEÇÃO III. Participação de cooperativas de trabalho
() Sim
() Não
() SEÇÃO IV. Avaliação das propostas técnicas
() Não se aplica
() Sim

PARTE IV - CONTRATO

- () Minuta do contrato

PARTE V – DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- () Título I – Dos Princípios
() Título II – Dos Impedimentos
() Título III- Das Propostas e dos Documentos de Habilitação
() Título IV – Do Procedimento da Licitação
() Título V – Dos Contratos
() Título VI – Das Penalidades
() Título VII – Da Revogação e Anulação
() Título VIII – Do Foro

PARTE VI – MODELOS PADRONIZADOS

- () I. Modelo de declaração de elaboração independente de proposta
() II. Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor
() III. Modelo de declaração de enquadramento (Lei Complementar nº 123/06) **[exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte]**
() IV. Modelo de declaração quanto à regularidade fiscal e trabalhista (Lei Complementar nº 123/06) **[exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte]**
() V. Modelo de Procuração
() VI. Modelo de petição de impugnação/recurso
() VII. Modelo de declaração de pleno conhecimento **[exclusiva para a modalidade pregão]**

14. Informações e esclarecimentos adicionais

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser obtidos no portal www.comprasnet.ba.gov.br ou solicitados ao responsável pela expedição do instrumento convocatório.

15. Responsável pela expedição do convocatório e meio de contato:

Pregão Eletrônico nº07/2018 – fls 2/86



CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDENCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SUDEC
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS

Servidor responsável e portaria de designação: **CARLA ANDREA BRITO NASCIMENTO SANTOD**, designada pela Portaria nº01 de 01 de abril de 2016.
Endereço: 3º Avenida, nº390, 2º andar, sala 202, Plataforma IV, Centro Administrativo da Bahia, Salvador-BA - CEP:41.705-005
Horário: 08:30 às 12:00 Tel.: 71 3115-6269 Fax: 71 3115-9418 E-mail: licitacoes@casacivil.ba.gov.br
13:30 às 18:00

Salvador, 14 de setembro de 2018.

Carla Andrea Brito Nascimento Santos
Matricula nº14.364.995-9

PARTE I – PROPOSTAS

SEÇÃO I
ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

1. A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data fixada neste instrumento para início da sessão pública, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne.
 - 1.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.
2. O prazo de entrega ou de execução do objeto será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo maior ou que não o estipule.
 - 2.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes reduzi-lo.
3. O prazo de garantia técnica será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo menor ou que não o estipule.
 - 3.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de garantia técnica inferior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.
4. O proponente deverá elaborar a sua proposta escrita de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência, em consonância com o modelo proposto neste convocatório, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em (X) duas () três casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
5. No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.
6. A licitante deverá observar as cláusulas e condições do instrumento de contrato constante deste convocatório precedentemente à elaboração da proposta.
7. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão indicar esse enquadramento tributário na **Declaração de Enquadramento**, conforme o modelo da **PARTE VI** deste instrumento, o qual deverá ser incluído no **envelope da proposta de preço**, sob pena de não obter a concessão do tratamento diferenciado.
8. A licitante deverá incluir no **envelope de proposta de preço**, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:
 - (✓) Descrição da proposta de preços
 - (✓) Declaração de elaboração independente de proposta
 - (X) Declaração de pleno conhecimento



CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDENCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SUDEC
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS

SEÇÃO II

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Constitui-se objeto do presente Termo de Referência, estabelecimento de condições para formação de Pregão Eletrônico objetivando a contratação de empresa para **execução de serviço de planejamento, despacho e monitoramento da logística de entrega de água potável através de carros-pipa no Estado da Bahia**, incluindo serviços de implantação e fornecimento na modalidade de locação de solução tecnológica para registro das informações históricas de posicionamento dos veículos, bem como, registro das entregas realizadas à população beneficiada e cadastramento das cisternas, mananciais e carros-pipa, conforme especificações constantes neste Termo de Referência. Os valores estimados para a prestação de serviços estão descritos na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Sistema WEB e Infraestrutura de TI	Serviço Mensal	06	47.472,50	284.835,00
2	Suporte Técnico e manutenção do Sistema WEB de Monitoramento	Serviço Mensal	06	56.434,57	338.607,40
3	Serviço de instalação do Módulo Embarcado de Monitoramento (MEM) nos Carros-Pipa.	Serviço por demanda	300	651,50	195.450,00
4	Locação do Módulo Embarcado de Monitoramento (MEM)	Locação Mensal	1.500	264,90	397.350,00
5	Cartão do Beneficiário	Unidade	1.500	11,04	16.600,00
6	Dispositivo móvel para cadastramento	Locação Mensal	35	263,80	9.233,00
7	Serviço de cadastramento de cisternas, mananciais e veículos.	Serviço por demanda	1.500	287,17	430.750,00
VALOR GLOBAL (06 MESES)					1.672.825,40

2.JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os períodos recorrentes de estiagem, principalmente na região do Semiárido baiano, demandam do Governo do Estado uma atuação no sentido de garantir o abastecimento de água, em especial, para a população difusa dos municípios atingidos.

Durante os últimos 10 anos, tanto o Governo do Estado da Bahia, por meio da Superintendência de Proteção e Defesa Civil - SUDEC, quanto o Governo Federal, (por meio da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil juntamente com o Exército Brasileiro – Ministério da Integração Nacional e Ministério da Defesa, respectivamente), têm mobilizado ações emergenciais que visam minimizar os efeitos da seca, levando água para a população difusa mais necessitada por meio da contratação de carros-pipa, responsáveis pelo transporte da água do manancial mais próximo até as comunidades atingidas pela estiagem.

Essas iniciativas, disparadas pelos decretos de situação de emergência emitidos pelos Governos Municipais, homologados pelo Governo Estadual e reconhecidos pelo Governo Federal, são de reconhecida importância, uma vez que a população atingida inegavelmente depende deste abastecimento para sua permanência em condições minimamente aceitáveis em suas residências. A estiagem que atinge estes brasileiros, em especial os habitantes das regiões difusas, afetam suas condições sociais, de alimentação e de saúde, além de afetar os meios de produção (normalmente relacionados à agricultura e agropecuária) e, conseqüentemente, a subsistência. Portanto, a ação emergencial de abastecimento por meio de carros-pipa é essencial para a manutenção desta parcela da sociedade em condições minimamente aceitáveis.

Uma vez que o período de estiagem observado no semiárido baiano a cada ano se prolonga e se intensifica mais, fazendo com que o atendimento através de carro pipa seja executado por durante meses seguidos, exigindo, para maior controle e monitoramento do referido atendimento, ferramentas de planejamento, mobilização, gestão e



CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDENCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SUDEC
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS

fiscalização capazes de apresentar dados e informações necessárias para a avaliação dos impactos e necessidades dos municípios atingidos.

Neste sentido, objetiva-se a contratação de solução em tecnologia da informação e comunicação com os serviços de implantação, treinamento, manutenção e suporte que permitam a SUDEC:

- Realizar o planejamento das carradas (plano diário, semanal e mensal de trabalho) de cada pipeiro;
- Monitor o abastecimento do carro-pipa e da entrega da água à população;
- Monitorar os percursos utilizados pelos veículos da operação carro-pipa, da frequência das entregas à população, do número exato de cisternas atendidas pela operação e números de pessoas beneficiadas por cisterna. Especial atenção deve ser dada para que a tecnologia de monitoramento dos percursos assegure, efetivamente, o objetivo final da operação carro-pipa, que é a entrega de água, na quantidade prevista, nos pontos e abastecimento.
- Disponham de instrumentos de fiscalização e informações, que permitam auditoria das operações e identificações dos possíveis responsáveis por desvios ou práticas inadequadas, a serem utilizadas pela SUDEC, de forma a produzir elementos e indícios de que os prestadores de serviço (pipeiros) estejam executando os serviços adequadamente, ou não;
- Disponham de indicadores de gestão e desempenho capazes de auxiliar a SUDEC na análise de opções viáveis para obtenção de soluções definitivas e permanentes de abastecimento da água para estas populações;
- Suportar a implantação de processos de gestão (os processos de gestão devem ser fornecidos com base em modelos operacionais comprovadamente eficazes e que assegurem a eficácia das informações produzidas, pronta identificação de desvio e sua respectiva rastreabilidade), fiscalização e suporte técnico contínuo que auxiliem a Operação e propiciem a confiabilidade e transparência de seus números;
- Disponham de indicadores que auxiliem a Contratante na padronização da operação Carro-Pipa em todas as localidades atendidas, como forma de organizar o processo e facilitar a obtenção de dados estatísticos sobre o atendimento à população;
- Implementem de forma ágil e abrangente a implantação de novos mecanismos de controle.
- Gerar indicadores que auxiliem a Contratante na padronização da operação carro-pipa em todas as localidades atendidas, como forma de organizar o processo e facilitar a obtenção de dados estatísticos sobre o atendimento à população.
- Obter o cadastro de todas as cisternas abastecidas e a quantidade de famílias beneficiadas com a ação;
- Fechar a produtividade válida mensal dos pipeiros e gerar relatórios de pagamentos dos pipeiros.

Para tanto, estão listadas neste Termo de Referência as especificações técnicas mínimas necessárias para a obtenção dos objetivos essenciais definidos.

3. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

3.1. A Contratada deverá prestar os serviços pelo prazo de 06 (seis) meses. O Contrato poderá ser prorrogado em conformidade com a Lei Estadual 9.433/05 de 01/03/2005.

4. GLOSSÁRIO

- **Operação Carro-Pipa (Operação Pipa):** ação promovida pelo Governo do Estado para abastecer com água tratada as pessoas que sofrem com a escassez deste produto, a partir do transporte em caminhões tanques (carros-pipa).
- **Cisternas:** reservatório de água utilizado pela população para armazenamento de água. Podem ser construídas de vários tipos de material: placas de concreto, amianto, polietileno, dentre outros.
- **Semiárido Brasileiro:** região composta de 1.131 municípios que possuem características semelhantes relativas à estiagem.
- **Comunidades:** conjunto de pessoas e habitações que serão atendidas pelos serviços da Operação Carro-Pipa.
- **População difusa:** população situada na zona rural dos municípios, que em geral não é atendida pela concessionária de saneamento.
- **População beneficiada:** parcela da população beneficiada pela Operação Carro-Pipa.
- **Carro-pipa:** veículo caminhão-tanque, responsáveis pelo transporte da água desde o manancial até a população beneficiada.
- **Manancial:** fonte de água de onde é extraída a água que será entregue à população (água tratada ou bruta).



CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDENCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SUDEC
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS

- Água tratada:** água a ser fornecida para a população, que deve atender aos padrões mínimos de potabilidade.
- Cartão do Beneficiário:** cartão de identificação da população beneficiada pela Operação Carro-Pipa.
- Dispositivo de (DM):** equipamento eletrônico, parte integrante da solução de monitoramento da Operação Carro-Pipa, que será instalado no interior dos Carros-Pipa recrutados para distribuição da água para a população beneficiada. Será utilizado tanto para registro das posições históricas de deslocamento dos veículos, bem como para confirmação do recebimento no destino, momento da entrega da água para a população (enchimento das cisternas) por meio da leitura de cartões.
- Pipeiro:** motorista (pessoas físicas ou jurídicas), proprietária de carro-pipa, que presta o serviço de transporte da água desde o manancial até a população.
- Estação Rádio Base (ERB):** conjunto de equipamentos formado por torre, antenas e rádios, responsáveis pela irradiação do sinal GSM/GPRS/, em geral, instalados pelas companhias operadoras de telefonia móvel
- OS:** Ordem de Serviço a ser emitida pela SUDEC.
- Pontos de Atendimento Avançado (PAA):** localidades disponibilizadas pela Contratada para instalação, manutenção e desinstalação dos DMnos Carros-Pipa.
- SUDEC:** Superintendência Estadual de Proteção e Defesa Civil.
- MI:** Ministério da Integração Nacional.
- MD:** Ministério da Defesa.
- TI:** Tecnologia de Informação

5. ABRANGÊNCIA DO PROJETO, DELIMITAÇÃO DOS SERVIÇOS E PARÂMETROS DE DIMENSIONAMENTO DA OPERAÇÃO CARRO-PIPA

5.1. A Contratação dos serviços especificados neste documento será realizada para o atendimento da população situada em municípios atendidos pela Operação Pipa, situados no Estado da Bahia.

5.2. Para esta contratação, a CONTRATADA deverá estar habilitada a prestar os serviços e implantar a infraestrutura e as soluções tecnológicas para o monitoramento da Operação Carro-Pipa em alguns municípios do Estado da Bahia, definidos e solicitados pelo SUDEC.

5.3.A Operação Carro-Pipa atua para atender situações de reconhecida emergência e, devido a esta peculiaridade, o número de municípios e de veículos atendidos poderá variar constantemente. A CONTRATADA deverá atender todas as solicitações de cobertura dentro da área do Estado da Bahia e adjacências. Como forma de viabilizar e agilizar a instalação dos equipamentos nos veículos, a CONTRATADA deverá disponibilizar PAA distribuídos estrategicamente no Estado, para realização dos serviços de instalação e manutenção dos DM nos carros-pipa. Nas cidades listadas abaixo:

ITEM	PAA/MUNICÍPIO	UF
1	VITÓRIA DA CONQUISTA	BA
2	MARACÁS	BA
3	TUCANO	BA
4	BURITIRAMA	BA
5	UTINGA	BA
6	PAULO AFONSO	BA
7	BARREIRAS	BA
8	IRECÊ	BA
9	BRUMADO	BA
10	SENHOR DO BONFIM	BA
11	BOM JESUS DA LAPA	BA
12	FEIRA DE SANTANA	BA

5.4. A Contratada deverá considerar que o número de veículos destacados para a operação poderá variar frequentemente, em função das incertezas quanto aos períodos de estiagem no Estado da Bahia. Por conseguinte, a contratada deve considerar variações no quantitativo da frota monitorada.

5.5. **A frota máxima estimada é de 300 (trezentos) veículos.** A Contratada deverá estar preparada para atender demandas até este limite estabelecido.

5.5.1. O quantitativo da frota monitorada ora indicado é apenas indicativo para efeito de formulação das propostas, inexistindo obrigação da Contratante de solicitar o citado quantitativo durante a execução



CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDENCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SUDEC
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS

contratual. Desse modo, eventuais variações neste quantitativo não ensejarão direito à revisão contratual.

POPULAÇÃO ATENDIDA

ESTADO	ATIVO	INATIVO	TOTAL GERAL
Bahia	959.454	390.544	1.349.998

6.VISÃO GERAL DA SOLUÇÃO

6.1.A empresa contratada deverá fornecer toda infraestrutura para que os serviços especificados neste Termo de Referência sejam efetivamente entregues e executados. As especificações técnicas de cada componente dos serviços estão discriminadas em detalhe neste documento. Em resumo, a solução a ser implantada deverá contemplar os seguintes componentes:

- 6.1.1. Disponibilizar e manter infraestrutura de TI com sistema em ambiente WEB para acesso por parte dos órgãos integrantes do Governo do Estado da Bahia;
- 6.1.2. Realização de treinamento para os usuários do ambiente WEB, no ambiente da CONTRATADA situado na SUDEC;
- 6.1.3. Disponibilizar para a CONTRATANTE todos os Cartões que se destinam à população a ser beneficiada pela Operação, conforme quantidades e prazos definidos na OS;
- 6.1.4. Manter em funcionamento os DM instalados, responsabilizando-se por manutenções e tráfego de dados;
- 6.1.5. Disponibilizar os DM extras (*spareparts*) para reposição ou reparo, em caso de defeito, durante todo o período contratual, incluindo os serviços de mão-de-obra para estes atendimentos;
- 6.1.6. Fornecer serviço contínuo de *Service Desk* (contato telefônico 0800), para todos os usuários do sistema Web e para os motoristas da Operação, com abertura, registro, acompanhamento e fechamento online dos chamados;
- 6.1.7. Manter rotinas automáticas de software para auditoria interna nos registros recebidos pelo sistema, bem como pessoal especializado em TI para constante averiguação de possíveis inconsistências nos dados recebidos pelos DM ou manutenção preventiva/corretiva nos softwares pertencentes à solução;
- 6.1.8. Disponibilizar dispositivos móveis para cadastramento dos beneficiários, contendo aplicativo que garanta a eficácia e a curacidade da atividade de levantamento de campo.
- 6.1.9. Implantar um Centro de Controle Operacional, composto de equipamentos para gerenciamento da Operação Pipa pela **SUDEC**.
- 6.1.10. Providenciar desinstalação em todos os DM, findo o período contratual.
- 6.1.11. Realizar cadastro das cisternas, mananciais em campo, com equipe própria.

7.ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS ITENS DA SOLUÇÃO

7.1. Item 1 - Sistema Web e Infraestrutura de TI

7.1.1. Toda a solução objeto desta contratação deve obedecer às boas práticas de segurança da informação nos quesitos autenticidade, disponibilidade, confidencialidade e legalidade. As interfaces gráficas devem proteger dados sigilosos do sistema através de certificação digital SSL (https), validação de campos de entrada, proteção contra SQL Injection, proteção contra ataques de força bruta solicitando teste de humano ou computador depois da 3a tentativa - CAPTCHA (*CompletelyAutomatedPublic Turing test to tellComputers and Humans Apart*) e possuir política de senha forte.

7.1.2. Toda a comunicação de dados realizada nas soluções objeto desta contratação devem acontecer através de criptografia, dificultando a interceptação ou modificação destes. Os acessos via login e senha devem ser registrados com data, hora e IP, sendo guardados durante o período de vigência do contrato, e devendo ser entregues em mídia ao CONTRATANTE ao final do contrato. A qualquer momento o CONTRATANTE pode solicitar informações dos acessos ao sistema.

7.1.3. Um sistema de backup deve proteger os dados gerados no sistema. O CONTRATANTE pode solicitar a qualquer momento informações da operação contida no banco de dados ou neste backup. As informações históricas de posicionamento dos veículos monitorados e das confirmações de recebimento de água (leitura dos cartões) devem ser guardadas para consulta.

7.1.4. Seguem nos subitens as principais funcionalidades a serem atendidas para o Sistema Web e sua Infraestrutura de TI.



CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDENCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SUDEC
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS

7.1.5. Infraestrutura de TI

7.1.5.1. É de responsabilidade da CONTRATADA toda a infraestrutura de tecnologia de informação necessária ao seu pleno funcionamento, podendo ainda esta infraestrutura ser terceirizada, em Centros de Dados (Data Center) especializados, inclusive na nuvem (*cloudcomputing*), desde que sejam assegurados níveis de serviço e de segurança das informações adequados, incluindo o gerenciamento do backup dos dados de todo o sistema. Neste Data Center devem estar localizados os servidores da aplicação e de banco de dados, os equipamentos de comunicação e toda a infraestrutura necessária como: ar condicionado, energia elétrica, nobreak, geradores, etc., necessária ao funcionamento 24 horas X 7 dias da semana, com garantia mínima de 99,95% do tempo com disponibilidade para os hardwares.

7.1.5.2. Em caso de opção por terceirização do serviço de hospedagem dos servidores e serviços de tecnologia em Data Center, a CONTRATADA deverá submeter o fornecedor/provedor para avaliação e aprovação dos requisitos técnicos por parte da CONTRATANTE. Será avaliado o atendimento aos requisitos necessários para a infraestrutura como: ar condicionado, energia elétrica, nobreak, geradores, etc., necessária ao funcionamento 24 horas X 7 dias da semana, com garantia mínima de 99,95% do tempo com disponibilidade para os hardwares.

7.1.5.3. Caberá à CONTRATADA a garantia do backup dos dados e poderá a CONTRATANTE solicitar a qualquer momento o envio desses dados em mídia física.

7.1.5.4. O Sistema físico dos servidores e links devem estar dimensionados para garantir todos os acessos decorrentes dos DM e, no mínimo, 100 (cem) acessos Web concorrentes.

7.1.5.5. A CONTRATADA deverá garantir a atualização dos sistemas operacionais, bancos de dados e demais aplicativos, bem como obter as licenças de funcionamento dos devidos fabricantes, se for o caso.

7.1.6. Estrutura Funcional da Contratada

7.1.6.1. A Contratada deverá apresentar, antes da assinatura do contrato, a comprovação de que possui equipe técnica apta a implementar e manter a solução proposta. Esta equipe deve ser composta por, no mínimo:

- 01 (um) Engenheiro Eletrônico, com certificação na área de telemática.
- 01 (um) Arquiteto de Software, com experiência em sistemas WEB.
- 02 (dois) Desenvolvedores de software.

7.1.6.2. A comprovação do vínculo do profissional exigido neste item será efetuada por intermédio do Contrato Social da licitante, se sócio, ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS, em que conste a CONTRATADA como contratante.

7.1.6.3. Além da equipe técnica acima, a Contratada deverá comprovar equipe e infraestrutura operacional suficientes para garantir a implantação e operação da solução.

7.1.7. Especificação do Sistema WEB

7.1.7.1. O software de acesso Web, denominado Sistema Web, deverá ser instalado no servidor do sistema (Data Center) e o início do seu funcionamento deve preceder a operacionalização das atividades de locação e cadastramento. Este software deverá possuir, entre outras, as seguintes características gerais:

- O acesso de todos dos usuários no sistema deve ser registrado em banco de dados;
- Toda funcionalidade exercitada por um dado usuário (visualização, cadastro, alteração, exclusão) deve ser registrada em banco de dados, incluindo data/hora e referência ao registro em questão, caso aplicado.
- Todo cadastro no sistema apto a ser alterado ou removido deve ser auditado, isto é, deve-se manter o histórico de quem e quando realizou a alteração ou exclusão do registro, incluindo uma cópia do registro original.
- Todo usuário no sistema deve estar associado a um perfil de usuário, que irá restringir um conjunto de funcionalidades do sistema que terá permissão de exercitar, bem como um conjunto de perfis que será capaz de criar, alterar, excluir ou visualizar.
- Todo usuário no sistema e cadastros como mananciais, beneficiários e DM devem estar associados a um nível hierárquico, de tal forma a restringir a visualização desses registros apenas aos usuários que fazem parte do mesmo nível hierárquico dos registros em questão.



CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDENCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SUDEC
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS

•O sistema deve disponibilizar os dados dos percursos dos veículos dos últimos 12 (doze) meses. Caso solicitado dados mais antigos, a CONTRATADA deve disponibilizá-los sob demanda.

•Todas as listagens de registros exibidas pelo sistema devem limitar a exibição daqueles através de paginação, além de permitir ordenação e filtros por diversos campos.

•Os mapas disponíveis no sistema devem ter a funcionalidades de visualização de fotos aéreas e de ruas, de forma a permitir uma análise mais realista dos processos de entrega de água.

7.1.7.2. Deve ser de interface de carregamento ágil e de utilização intuitiva e agradável, desenvolvido com linguagem visualizável pelos navegadores comuns em uso na internet (Internet Explorer, Google Chrome, Safari ou Firefox).

7.1.7.3. Deve ser capaz de importar dados/informações do antigo sistema responsável pelo monitoramento dos carros-pipa e de outros sistemas correlatos, evitando qualquer tipo de incompatibilidade entre os sistemas.

7.1.7.4. O sistema Web terá um único endereço (URL) de acesso, limitando o acesso e visualização dos usuários às suas funcionalidades e cadastros através de perfis de usuário e níveis hierárquicos, respectivamente.

7.1.7.5. O sistema Web deverá estar de acordo com a Resolução nº 07, de 29 de julho de 2002, possibilitando que o domínio do endereço (URL) seja “.gov.br”. Podendo outros domínios servirem como simples redirecionamento para o nome de domínio principal “.gov.br”.

7.1.7.6. Não é permitida a utilização destes ambientes para divulgação de qualquer tipo de propaganda, exceto se autorizado pela CONTRATANTE.

7.1.7.7. Todas as telas devem conter a logomarca do Ministério da Integração Nacional, Defesa Civil Nacional, do Governo do Estado da Bahia, da SUDEC, e da Operação Carro-Pipa.

7.1.7.8. Todos os acessos devem ser identificados e autenticados por meio de login e senha, com registro da hora, data de acesso e endereço IP de acesso. Essa informação deve ser armazenada e pode ser solicitada pela CONTRATANTE. Após autenticação do usuário, o sistema deve direcioná-lo para o ambiente correspondente ao seu perfil/nível hierárquico. Em caso de três tentativas de autenticação malsucedida, o sistema deve solicitar automaticamente ao usuário a resolução de um desafio via *captcha* e apenas permitir o acesso ao sistema caso o login, senha e *captcha* estejam corretos. Caso não se lembre mais da senha de acesso, o usuário poderá solicitar uma nova senha temporária através do link “esqueci minha senha”. Para tanto, deve informar seu login e e-mail para poder receber uma nova senha por e-mail.

7.1.7.9. Todos os logins e senhas podem ser alterados pelos seus usuários após logon.

7.1.7.10. **A seguir descreve-se as subáreas do portal:**

7.1.7.10.1. Área de Cadastramento de Nível Hierárquico

7.1.7.10.1.1 O conceito de nível hierárquico está relacionado à restrição de visualização dos diversos cadastros do sistema apenas para os usuários associados ao mesmo nível hierárquico de um dado cadastro ou níveis hierárquicos superiores. Todos os cadastros do sistema devem estar associados a um único nível hierárquico.

7.1.7.10.1.2 O sistema deve permitir o cadastro e a visualização da listagem de níveis hierárquicos cadastrados, bem como possibilitar a realização de ações para um dado registro, a saber: visualizar, editar, excluir, incluir configurações gerais e configurações gerais relacionadas ao planejamento de entrega de água.

7.1.7.10.1.3. O cadastro de um dado nível hierárquico deve conter, no mínimo, os seguintes campos: sigla, descrição, nível hierárquico superior e código de integração.

7.1.7.10.1.4 O sistema deve permitir a configuração de previsão de entrega mensal, total de veículos contratados e informações de contato para um dado nível hierárquico.

7.1.7.10.1.5. O sistema deve permitir a configuração da quantidade máxima de entregas para um dado nível hierárquico, por quantidade ou por quilometragem diária:

A. Por quantidade:

- Quantidade máxima de entregas em geral;
- Quantidade máxima de entregas por dia da semana;
- Quantidade máxima de entrega por data;



CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDENCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SUDEC
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS

B. Por quilometragem:

- Distância máxima percorrida em geral;
- Distância máxima percorrida por dia da semana;
- Distância máxima percorrida por data;

7.1.7.10.1.6 O sistema deve permitir a configuração de bloqueio de entrega por dia da semana e por data.

7.1.7.10.2. Área de Cadastramento de Perfil de Usuário

7.1.7.10.2.1 O conceito de perfil de usuário está relacionado a um conjunto de funcionalidades disponíveis e que um dado usuário associado a um perfil pode exercer no sistema. Todo usuário do sistema necessariamente deve estar associado a um único perfil de usuário.

7.1.7.10.2.2 O sistema deve permitir o cadastro e a visualização da listagem de perfis de usuários cadastrados, bem como possibilitar a realização de ações para um dado registro, a saber: visualizar, editar e excluir.

7.1.7.10.2.3 O cadastro de um dado perfil de usuário deve conter, no mínimo, os seguintes campos: descrição, lista de funcionalidades do sistema que o perfil de usuário terá acesso, lista de perfis com permissão para criar, atualizar, excluir e visualizar um usuário desse perfil.

7.1.7.10.3. Área de Cadastramento de Usuários

7.1.7.10.3.1 Usuário está relacionado a uma pessoa com acesso ao sistema que pode exercer as funcionalidades do sistema, limitadas pelo seu perfil de usuário, e visualizar os diversos cadastros existentes, limitados pelo nível hierárquico ao qual pertence.

7.1.7.10.3.2 O sistema deve permitir o cadastro e a visualização da listagem de usuários cadastrados, bem como possibilitar a realização de ações para um dado registro, a saber: visualizar, editar e excluir.

7.1.7.10.3.3 O cadastro de um dado usuário deve conter, no mínimo, os seguintes campos: nome, identificação do usuário no sistema, e-mail, telefone, perfil de usuário associado, nível hierárquico e confirmação de recebimento de e-mail automático enviado pelo sistema.

7.1.7.10.3.4 Apenas usuários com permissão para cadastramento de novos usuários devem ser capazes de exercer essa funcionalidade. Da mesma forma para as ações de atualização e exclusão de usuários.

7.1.7.10.3.5 O usuário autenticado no sistema que deseje cadastrar um novo usuário apenas poderá selecionar como perfil para esse novo registro os perfis habilitados para criação no seu próprio perfil.

7.1.7.10.4. Área de Cadastramento de Data Comemorativa

7.1.7.10.4.1.O sistema deve permitir o cadastramento de data comemorativa, a ser levada em consideração durante o processo de planejamento de entregas.

7.1.7.10.5.Área de Cadastramento de Beneficiário

7.1.7.10.5.1 O sistema deve permitir o cadastro e a visualização da listagem de beneficiários cadastrados, bem como possibilitar a realização de ações para um dado registro, a saber: visualizar, editar, excluir, localização e associação a cartão.

7.1.7.10.5.2 O cadastro de um dado beneficiário deve conter, no mínimo, os seguintes campos: nome, número do cadastro único, CPF, data de nascimento, sexo, ocupação, logradouro, número, bairro ou localidade, ponto de referência, estado, município, CEP, celular, telefone para contato, quantidade de entregas mensais, nível hierárquico e status.

7.1.7.10.5.3 O sistema deve permitir cadastrar dados da cisterna, como: tipo, conservação, capacidade, número de pessoas atendidas, tipo da propriedade, número de carradas, situação da estrada de acesso, tipo do manancial principal, distância do manancial principal, placa do veículo associado ao beneficiário, se escola ou hospital, latitude e longitude (permitindo a inclusão de vários registros auxiliares, caso necessário), código de integração do registro no GCDA e código de integração do manancial de origem da água no GCDA.

7.1.7.10.5.2 O sistema deve permitir o envio de fotos da cisterna para o sistema, além de permitir visualizá-las e substituí-las.



CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDENCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SUDEC
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS

7.1.7.10.5.3 O sistema deve permitir a associação de um cartão RFID ao beneficiário, que será utilizado após o recebimento da água pelo carro-pipa. Da mesma forma, deve ser possível a desassociação do cartão ao beneficiário.

7.1.7.10.5.4 O sistema deve permitir o registro de anotações associadas ao cadastro do beneficiário, bem como a visualização das anotações já registradas.

7.1.7.10.5.5 O sistema deve permitir a visualização da cisterna em um mapa, tendo como base seu georreferenciamento, exibindo um resumo dos dados, bem como sua foto.

7.1.7.10.5.6 De forma a facilitar o trabalho do operador, o sistema deve permitir a atualização de campos comuns a mais de um cadastro de beneficiário ao mesmo tempo.

7.1.7.10.6. Área de Cadastramento de Calendário de Agendamento

7.1.7.10.6.1 O sistema deve permitir o cadastro e a visualização da listagem de calendários de agendamento de visita ao PAA cadastrados, bem como possibilitar a realização de ações para um dado registro, a saber: visualizar, editar e excluir.

7.1.7.10.6.2 O cadastro de um dado calendário de agendamento deve conter, no mínimo, os seguintes campos: descrição, se global ou não, ponto de atendimento (se não global) e data.

7.1.7.10.7. Área de Cadastramento de Calendário de Sorteio

7.1.7.10.7.1 O sistema deve permitir o cadastro e a criação de um calendário de sorteio para os diversos níveis hierárquicos, para um ou mais mês do ano. Para um dado mês, deve ser possível escolher um ou mais dia em que ocorrerá o sorteio e a data de início da operação.

7.1.7.10.7.2 O sistema deve permitir filtrar o calendário de sorteio por ano e nível hierárquico desejado.

7.1.7.10.8. Área de Cadastramento de Cartão RFID

7.1.7.10.8.1 O sistema deve permitir o cadastro e a visualização da listagem de cartões cadastrados e dos dados associados a seu registro, a saber: número de série, número de série interno, tipo (motorista ou beneficiário) e status.

7.1.7.10.8.2 O sistema deve permitir a associação de um cartão a um DM, caso não tenha sido associado anteriormente. Da mesma forma, o sistema deve permitir a desassociação de um cartão a um DM, caso tenha sido associado anteriormente. Deve ser possível remover a associação cartão x DM de vários registros simultaneamente, pela seleção de mais de um cartão ao mesmo tempo. Também deve ser possível filtrar a listagem em busca de mais de um cartão ao mesmo tempo através de seus números de série.

7.1.7.10.9. Área de Cadastramento de Cerca Virtual

7.1.7.10.9.1 Cerca virtual é uma região geográfica limitada e fechada, representada por um polígono irregular, tendo como vértices as coordenadas geográficas de cada ponto que a representa. No sistema, tem como objetivo delimitar áreas de interesse, como mananciais impróprios para uso.

7.1.7.10.9.2 O sistema deve permitir o cadastro e a visualização da listagem de cercas virtuais cadastradas, bem como possibilitar a realização de ações para um dado registro, a saber: visualizar, editar e excluir.

7.1.7.10.9.3 O cadastro de uma dada cerca virtual deve conter, no mínimo, os seguintes campos: descrição, sentido de violação da cerca (entrada ou saída), nível hierárquico e a listagem das diversas coordenadas geográficas dos vértices que representa o polígono da cerca virtual. A escolha dos pontos do vértice deve ser feita de forma visual em um mapa.

7.1.7.10.10. Área de Cadastramento de Ponto de Atendimento Avançado

7.1.7.10.10.1 O sistema deve permitir o cadastro e a visualização da listagem de pontos de atendimento avançado cadastrados, bem como possibilitar a realização de ações para um dado registro, a saber: visualizar, editar, excluir e exibir localização em um mapa.

7.1.7.10.10.2 O cadastro de um dado ponto de atendimento avançado deve conter, no mínimo, os seguintes campos: identificação, responsável, logradouro, número, bairro/localidade, ponto de referência, estado, município, CEP, latitude, longitude, e-mail, celular, telefone e listagem de cidades atendidas.

7.1.7.10.10.3 O sistema deve permitir a exibição em um mapa da localização de um dado ponto de atendimento avançado. Ao clicar em sua representação no mapa, deve exibir um resumo dos dados de seu cadastro.



CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDENCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SUDEC
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS

7.1.7.10.11. Área de Cadastramento de Ponto de Interesse

7.1.7.10.11.1 O sistema deve permitir o cadastro e a visualização da listagem de pontos de interesse cadastrados, bem como possibilitar a realização de ações para um dado registro, a saber: visualizar, editar e excluir.

7.1.7.10.11.2 O cadastro de um dado ponto de interesse deve conter, no mínimo, os seguintes campos: descrição, tipo (açude, manancial, ponto crítico, ponto de parada), nível hierárquico, logradouro, número, bairro/localidade, ponto de referência, estado, município, CEP, latitude, longitude, celular e telefone.

7.1.7.10.12. Área de Cadastramento de Manancial

7.1.7.10.12.1 O sistema deve permitir o cadastro e a visualização da listagem de mananciais cadastrados, bem como possibilitar a realização de ações para um dado registro, a saber: visualizar, editar, excluir e exibir sua localização em um mapa.

7.1.7.10.12.2 O cadastro de um dado manancial deve conter, no mínimo, os seguintes campos: identificação, tipo de propriedade (não definido, comunitária, privada), proprietário da área, tipo (açude, barragem, estação de tratamento de água, poço artesiano, rio), qualidade da água (não definido, bruta, tratada), perenidade (não definido, perene, temporário), estado do manancial (não definido, ativo, esgotado, inadequado, proibido), status (não definido, ativo, inativo), tipo de estrada (não definido, pavimentada, de terra), situação estrada de acesso (não definido, boa, regular, ruim), logradouro, número, bairro/localidade, ponto de referência, estado, município, CEP, latitude e longitude (permitindo a inclusão de vários registros auxiliares, caso necessário), nível hierárquico e código de integração do registro no GCDA.

7.1.7.10.12.3 O sistema deve permitir o envio de fotos do manancial para o sistema, além de permitir visualizá-las e substituí-las.

7.1.7.10.12.4 O sistema deve permitir o registro de anotações associadas ao cadastro do manancial, bem como a visualização das anotações já registradas.

7.1.7.10.12.5 O sistema deve permitir a exibição em um mapa da localização de um dado manancial. Ao clicar em sua representação no mapa, deve exibir um resumo dos dados de seu cadastro, bem como sua foto, caso disponível.

7.1.7.10.13. Área de Gerenciamento de DM

7.1.7.10.13.1 O sistema deve permitir a visualização da listagem dos DM cadastrados, bem como possibilitar a realização de ações para um dado registro, a saber: visualizar, associar DM/cartão, visualizar alertas e configurar.

7.1.7.10.13.2 A visualização do cadastro de um DM deve exibir diversas informações associadas a ele, como: número de série, versão de firmware, SIM Cards associadas, gráficos de indicadores de qualidade de sinal da operadora e histórico de veículos associados a um dado DM ao longo do tempo.

7.1.7.10.13.3 O sistema deve permitir associar um DM a um cartão RFID existente, bem como remover tal associação.

7.1.7.10.13.4 O sistema deve permitir a exibição de alertas para um dado DM, permitindo diversos tipos de filtro, como data/hora, número de série, placa do veículo associada ao DM, descrição do alerta etc.

7.1.7.10.13.5 O sistema deve permitir a configuração de parâmetros de um dado DM, individualmente, ou de todos os DM, simultaneamente.

7.1.7.10.14. Área de Cadastramento de Veículo

7.1.7.10.14.1 O sistema deve permitir o cadastro e a visualização da listagem de veículos cadastrados, bem como possibilitar a realização de ações para um dado registro, a saber: visualizar, editar, excluir, última localização, visualizar percurso, associação/desassociação a DM, configuração de planejamento de entrega de água e alteração de placa.

7.1.7.10.14.2 O cadastro de um dado veículo deve conter, no mínimo, os seguintes campos: placa, modelo, marca, ano de fabricação, número do chassi, tipo de carroceria (não definido, ferro), tipo de tanque (não definido, aço, fibra, inox, plástico), volume, bom de sucção (sim, não), estado de atuação, município de atuação, status na operação (ativo, autorizado, bloqueado, não autorizado, não operando), data da última vistoria, nível hierárquico, ponto de atendimento avançado, cadastro desatualizado (sim, não).

7.1.7.10.14.3 O sistema deve permitir associar uma ou mais cerca virtual a um dado veículo.



CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDENCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SUDEC
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS

7.1.7.10.14.4 O sistema deve permitir cadastrar os dados do proprietário do veículo, a saber: nome /razão social, CPF/CNPJ, logradouro, número, bairro/localidade, ponto de referência, estado, município, CEP, e-mail, celular e telefone.

7.1.7.10.14.5 O sistema deve permitir cadastrar os dados do motorista, a saber: nome, CPF, logradouro, número, bairro/localidade, ponto de referência, estado, município, CEP, e-mail, celular e telefone. Caso o motorista do veículo seja o próprio proprietário, o sistema deve permitir o uso dos dados do proprietário para o cadastro motorista, não sendo necessária a digitação daquelas.

7.1.7.10.14.6 O sistema deve permitir fazer o envio de fotos do veículo para o sistema, de frente, lateral e traseira, além de permitir visualizá-las e substituí-las.

7.1.7.10.14.7 O sistema deve permitir visualizar alguns dados do DM associado ao veículo, como número de série e SIM Cards.

7.1.7.10.14.8 O sistema deve permitir o registro de anotações associadas ao cadastro do veículo, bem como a visualização das anotações já registradas.

7.1.7.10.14.9 O sistema deve permitir a exibição do histórico de alterações do cadastro do veículo em um dado período de tempo para auditoria.

7.1.7.10.14.10 O sistema deve permitir a exibição em um mapa da última localização de um dado veículo. Ao clicar em sua representação no mapa, deve exibir um resumo dos dados de seu cadastro, bem como suas fotos, caso disponível.

7.1.7.10.14.11 O sistema deve permitir a exibição em um mapa do percurso realizado pelo veículo ao longo do tempo. Deve ser possível a exibição de mananciais e cisternas próximos do percurso, bem como o ponto geográfico no qual a passagem do cartão RFID de motorista e/ou beneficiário ocorreu. Para cada item de interesse exibido no mapa (manancial, beneficiário, veículo e passagem de cartão) deve-se exibir um resumo do cadastro do item e foto, caso disponível. Deve ser disponibilizada uma ferramenta de cálculo de distância a partir de pontos definidos no mapa, de forma a auxiliar a análise do percurso.

7.1.7.10.14.12 O sistema deve permitir a associação/desassociação de DM a veículo.

7.1.7.10.14.13 O sistema deve permitir a configuração de planejamento de entrega de água para um dado veículo por quantidade ou por quilometragem diária:

A. Por quantidade:

- Quantidade máxima de entregas em geral;
- Quantidade máxima de entregas por dia da semana;
- Quantidade máxima de entrega por data;

B. Por quilometragem:

- Distância máxima percorrida em geral;
- Distância máxima percorrida por dia da semana;
- Distância máxima percorrida por data;

7.1.7.10.14.14 O sistema deve permitir a configuração de bloqueio de entrega por dia da semana e por data.

7.1.7.10.14.15 O sistema deve permitir a alteração da placa do veículo em caso de erro de digitação.

7.1.7.10.14.16 O sistema deve permitir a busca de um ou mais veículos simultaneamente, tendo como filtro o CPF do motorista ou proprietário ou CNPJ do proprietário e por uma lista de placas.

7.1.7.10.14.17 O sistema deve permitir a atualização de campos em comum de vários cadastros de veículos simultaneamente.

7.1.7.10.15. Área de Análise de Entrega de Água

7.1.7.10.15.1 O sistema deve permitir a exibição da listagem de entregas de água bem como a busca de registros por vários filtros, como: nível hierárquico, estado, município, código GCDA do ponto de abastecimento, data inicial e final, placa do veículo, manancial, beneficiário, localidade. Além disso, deve possibilitar a realização de ações para um dado registro, a saber: visualizar, editar e visualizar percurso.

7.1.7.10.15.2 O sistema deve exibir os seguintes campos na listagem de entregas de água: placa, motorista, data de coleta, manancial, data de entrega, beneficiário, localidade, distância cadastrada, distância real percorrida, alerta e status.



CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDENCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SUDEC
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS

7.1.7.10.15.3 O sistema deve avaliar os dados de uma entrega e, através de vários critérios objetivos, decidir por sua aprovação automática (sem alerta e status sem pendência), rejeição automática ou por transicioná-la para o status "análise". Uma vez em análise, os dados da entrega devem ser verificados manualmente para decidir pela sua confirmação ou rejeição manual. Deve ser possível transicionar o status para pendente, caso a análise não tiver sido concluída, adicionando-se alguma anotação para lembrança futura.

7.1.7.10.15.4 O sistema deve permitir a alteração do status da entrega para análise, confirmada ou rejeitada.

7.1.7.10.15.5 O sistema deve exibir dados relevantes da entrega de forma a auxiliar o processo de análise.

7.1.7.10.15.6 O sistema deve permitir a exibição em mapa do percurso realizado pelo veículo durante o processo de entrega, bem como os dados de passagem de cartão RFID no manancial e cisterna, caso tenham sido registradas, distância percorrida, dentre outras, de forma a auxiliar no processo de análise.

7.1.7.10.15.7 O sistema deve exibir as possíveis causas para entregas não aprovadas automaticamente no campo alerta, podendo apresentar as seguintes possibilidades:

- Abastecimento realizado em manancial proibido;
- Ausência de código do GCDA para o manancial visitado;
- Ausência de código do GCDA do ponto de abastecimento ou manancial associado;
- Beneficiário não associado ao veículo;
- Cartão sem associação com cisternas;
- Distância percorrida abaixo da distância cadastrada;
- Distância percorrida acima da distância cadastrada;
- Entrega realizada a beneficiário sem planejamento;
- Entrega realizada para beneficiário com status inativo;
- Entrega realizada em local desconhecido ou cisterna não cadastrada;
- Cartão do beneficiário não foi registrado na cisterna;
- Cartão do motorista não foi registrado na cisterna;
- Inconsistência nas coordenadas da cisterna;
- Inconsistência nas coordenadas do manancial;
- Inconsistência no número do cartão do beneficiário;
- Inconsistência no número do cartão do motorista;
- Inconsistência nos números dos cartões do beneficiário e motorista;
- Mais de uma leitura de cartão do beneficiário ou motorista em menos de uma hora;
- Manancial previamente visitado não associado à cisterna;
- Nenhum manancial encontrado na localidade onde o veículo fez o carregamento;
- Nenhum registro de visita a manancial;
- Quantidade de entregas superior ao planejado para o veículo.

7.1.7.10.16. Área de Análise de Suspeita de Fraude

7.1.7.10.16.1 O sistema deve avaliar automaticamente os dados advindos dos DM de forma a verificar possíveis comportamentos não comuns a veículos usados no processo de entrega de água.

7.1.7.10.16.2 O sistema deve exibir uma listagem dos possíveis veículos cujos dados sinalizem um possível comportamento incomum, além da data em que tal comportamento tenha ocorrido.

7.1.7.10.17. Área de Monitoramento de Alerta de DM

7.1.7.10.17.1 O sistema deve permitir a visualização da listagem de alertas advindos dos DM. Deve ser possível filtrar por data, número de série do DM e placa do veículo associado ao DM. Deve exibir a descrição do alerta, a data do evento, número de série do DM e placa do veículo.

7.1.7.10.18. Área de Monitoramento de Atividades do Usuário



CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDENCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SUDEC
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS

7.1.7.10.18.1 O sistema deve permitir a visualização da listagem de atividades do usuário, exibindo a data do evento, o nome do usuário, a funcionalidade exercitada pelo usuário, o registro correspondente principal e/ou secundário, caso aplicado. Deve ser possível filtrar por data/hora, usuário, funcionalidade, registro principal e secundário.

7.1.7.10.19. Área de Monitoramento de Georreferenciamento

7.1.7.10.19.1 O sistema deve permitir a visualização simultânea em um mapa dos diversos registros disponíveis no sistema, a saber: veículo, cisterna, manancial, veículos bloqueados e ponto de atendimento avançado.

7.1.7.10.19.2 O sistema deve permitir a filtragem dos registros por estado e município de atuação, nível hierárquico ou por área, informando um raio de um círculo a partir de um ponto escolhido no mapa.

7.1.7.10.20. Área de Monitoramento de Passagem de Cartão

7.1.7.10.20.1 O sistema deve permitir a visualização dos dados das passagens de cartão do motorista e beneficiário, incluindo a placa do veículo e dados do cartão, bem como a data/hora da passagem de cada cartão, possíveis alertas relacionados à passagem de cartão e o status associado, a saber: análise, confirmado, instalação, manual, novo, pendente, rejeitado, rejeitado automaticamente, sem pendência, visita ao manancial e cancelado.

7.1.7.10.20.2 O sistema deve permitir filtrar os dados por nível hierárquico, estado, município e data/hora, além de placa, cartão do motorista e beneficiário, alerta e status.

7.1.7.10.21. Área de Monitoramento de Planejamento de Entrega de Água

7.1.7.10.21.1 O sistema deve permitir a visualização do planejamento de entrega de água por mês/ano, tanto por veículo quanto por beneficiário.

7.1.7.10.21.2 Na visão por veículo, o sistema deve exibir a listagem de veículos e, para cada um deles, um calendário com a quantidade de entregas planejadas para cada dia da semana e o indicativo de quantas já foram realizadas.

7.1.7.10.21.3 Deve-se também exibir o total de entregas planejadas versus realizadas até o momento, o percentual equivalente, a quantidade de entregas realizadas fora do planejado ou para beneficiário não associado, o total realizado e a quantidade total pendente.

7.1.7.10.21.4 Ao clicar no quantitativo diário planejado, deve permitir a alteração do planejamento para esse dia, incluindo uma nova entrega ou excluindo uma entrega planejada anteriormente.

7.1.7.10.21.5 Ao clicar no quantitativo diário existente ou nos outros quantitativos relacionados à realização da entrega, deve-se redirecionar para a área de análise de entrega de água, filtrando pelos registros de entrega que correspondem aos dados originais.

7.1.7.10.21.6 Ainda na visão por veículo, deve ser possível filtrar por veículo, ordenar por percentual de entregas planejadas versus realizadas e gerar uma planilha com os dados da previsão de entrega.

7.1.7.10.21.7 Na visão por beneficiário, o sistema deve exibir a listagem de beneficiários e veículos associado e, para cada um deles, a data da última entrega, a data da próxima entrega, calendário com os dias do mês com entrega planejada, a quantidade de entregas planejadas e realizadas e o percentual de realização correspondente.

7.1.7.10.21.8 Para cada entrega planejada, deve-se, ao clicar, exibir o nome do beneficiário, o veículo e a data planejada, podendo-se excluir o planejamento ou alterar a placa do veículo responsável por esse entrega.

7.1.7.10.21.9 Para o quantitativo de entregas realizadas, deve-se redirecionar para a área de análise de entrega de água, filtrando pelos registros de entrega que correspondem aos dados originais.

7.1.7.10.21.10 Ainda na visão por beneficiário, deve ser possível filtrar pelo nome do beneficiário ou bairro/localidade e pela placa do veículo associado. Deve ser possível adicionar uma previsão de entrega para um dado beneficiário para uma data específica e gerar uma planilha com os dados da previsão de entrega.

7.1.7.10.21.11 O sistema deve permitir a criação automática de planejamento de entrega de água por beneficiário ou por veículo.



CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDENCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SUDEC
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS

7.1.7.10.21.12 Para a criação automática de planejamento de entrega de água por beneficiário, o sistema deve solicitar o bairro/localidade, data inicial e data/final. Ao clicar em processar, o sistema irá calcular o planejamento adequado para atender o critério do filtro especificado, selecionando um veículo que irá atender um dado beneficiário em uma data específica.

7.1.7.10.21.13 Para a criação automática de planejamento de entrega de água por veículo, o sistema deve solicitar a placa do veículo, data inicial e data/final. Ao clicar em processar, o sistema irá calcular o planejamento adequado para atender o critério do filtro especificado, selecionando os beneficiários que o veículo irá atender em uma data específica.

7.1.7.10.21.14 O sistema deve permitir a busca de um ou mais plano de entrega de acordo com os seguintes filtros: nível hierárquico, estado e município de atuação e uma ou mais placas de veículos.

7.1.7.10.22 Área de Monitoramento de DM

7.1.7.10.22.1 O sistema deve permitir o monitoramento dos DM, exibindo dados como: status (online, off-line, bloqueado), número de série, placa do veículo associado, data/hora de última comunicação com o servidor, estado e município de atuação, data da última intervenção, nível hierárquico e ponto de atendimento associado ao veículo.

7.1.7.10.22.2 Deve ser possível filtrar e/ou ordenar os registros de acordo com os campos disponíveis.

7.1.7.10.23 Área de Relatório

7.1.7.10.23 O sistema deve disponibilizar relatórios diversos que possibilitem um apanhado geral de todos os cadastros disponíveis e que auxiliem as análises e acompanhamento da operação e produtividade dos pipeiros.

7.1.7.10.23.1 De maneira geral e sempre que aplicado, o sistema deve permitir a escolha do tipo de relatório (detalhado, consolidado), a escolha dos campos a serem exibidos, os critérios de filtragem dos dados de acordo com os campos chave, o campo ordenador e se será ordenado de maneira ascendente ou descendente, o tipo de arquivo que será gerado (HTML, PDF ou XLS), de forma a se obter apenas o conjunto de dados necessários a análise que se deseje realizar.

7.1.7.10.23.2 Dentre os relatórios, destacamos os que seguem:

7.1.7.10.23.2.1 Alerta: listagem de alertas enviados pelos DM.

7.1.7.10.23.2.2 Análise de Passagem de Cartão: visa contabilizar as passagens de cartão válidas e inválidas por placa de veículo.

7.1.7.10.23.2.3 Beneficiário: listagem de beneficiários cadastrados no sistema.

7.1.7.10.23.2.4 Cartão RFID: listagem de cartões RFID cadastrados no sistema.

7.1.7.10.23.2.5 Controle de Abastecimento: visa contabilizar a quantidade de veículos, de entregas por dia, de pessoas atendidas e de cisternas, por município.

7.1.7.10.23.2.6 Consolidação de Dados: visa consolidar os dados das entregas, veículos e beneficiários atendidos por município e/ou estado de origem, placa de veículo ou dados do beneficiário.

7.1.7.10.23.2.7 Entrega de Água:

- Alerta: visa mostrar graficamente os alertas relacionados às entregas por veículo em um dado período;

- Entrega de Água: visa consolidar as entregas realizadas para um dado beneficiário por um motorista;

- Entregas Suspeitas de Fraudes: visa listar todas as entregas com suspeita de fraude baseado no comportamento do veículo ao longo do processo de entrega;

- Planejamento Manual de Entregas: visa listar todos os planejamentos de entrega feitos de forma manual por um dado usuário;

- Velocidade por Entrega: visa discriminar a velocidade e distância percorrida pelo veículo em uma dada entrega.



CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDENCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SUDEC
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS

7.1.7.10.23.2.8 Entregas Planejadas x Realizadas: visa contabilizar, por município, as entregas de água planejadas versus realizadas.

7.1.7.10.23.2.9 Gerencial Veículos: visa listar, para cada veículo, o início e fim do turno de trabalho, a distância percorrida, a velocidade média e máxima e o tempo parado.

7.1.7.10.23.2.10 Informações Gerenciais:

- *Painel de Controle*: visa contabilizar, por nível hierárquico, o total de beneficiários, o total de mananciais, o quantitativo dos veículos na operação (contratados, com DM, operacionais, em análise, em manutenção), o quantitativo de veículos bloqueados (fora da operação) e o quantitativo de carradas (previsão, válidas, pendentes de análise, exportadas para o GCDA). Deve ser possível filtrar por nível hierárquico bem como pelo mês/ano de referência;
- *Status Report*: visa exibir de forma **gráfica** e através de tabelas, dados consolidados: veículos associados, veículos online e off-line, veículos bloqueados, veículos realocados, beneficiários ativos, mananciais ativos, população atendida, evolução de veículos associados x online x off-line, evolução dos veículos bloqueados, dados de veículos off-line com agendamento x sem agendamento, manutenções planejadas x realizadas x faltas, informações de entregas planejadas x confirmadas x pendentes;
- *DashBoard*: visa exibir de forma gráfica dados de acompanhamento da produtividade do pipeiro para um dado mês/ano. Deve mostrar o total de carradas previstas, registradas e válidas durante o período. Deve exibir a evolução da produtividade dos últimos 5 dias. Deve exibir graficamente a produtividade de cada nível hierárquico, mostrando as entregas planejadas versus realizadas. Deve exibir graficamente, por nível hierárquico, a evolução das carradas válidas dos últimos três meses, contemplando os status: em análise, pendentes de conclusão e rejeitadas. Deve exibir um ranking por região, mostrando os níveis hierárquicos do mais produtivo ao menos, baseado nas carradas previstas versus realizadas e o acompanhamento dos últimos cinco dias. Deve exibir um ranking geral dos níveis hierárquicos, do mais produtivo ao menos, baseado na quantidade de carradas previstas versus realizadas. Deve exibir graficamente a evolução das entregas dos últimos 6 meses, a estratificação das entregas do último mês por status das carradas e o gráfico de acompanhamento dos seis alertas mais frequentes no mês atual. Deve ser possível imprimir todas as telas que compõem esse relatório;
- *Analytics*: visa permitir ao usuário visualizar os dados relacionados às entregas de forma simples e interativa, filtrando os dados à medida em que o usuário interage com os gráficos, permitindo, dessa forma, tirar conclusões e fazer extrapolações a respeito da operação. Para tanto, deve fazer uso de técnicas de análise, mineração e ciência de dados e ferramentas gráficas apropriadas para esse fim. Deve-se também permitir filtrar os dados por mês/ano e remover os filtros aplicados. Os dados disponíveis para análise devem ser: entregas por nível hierárquico, entregas realizadas, status das entregas, entregas por data, veículos por entrega, informações de mananciais por entrega (por estado, cidade identificação), informação do beneficiário por entregas (por estado, por cidade, por bairro);

7.1.7.10.23.2.11 DM: listagem de DM cadastrados no sistema.

7.1.7.10.23.2.12 Veículo: listagem de veículos cadastrados no sistema.

7.1.7.10.23.2.13 Veículos Remanejados: listagem de veículos contendo a data de associação e desassociação, dias e meses em operação.

7.1.7.10.23.2.14 Suspeita de Fraude: visa listar veículos cujos dados mostram comportamento com indícios de fraudes.

7.1.7.10.24 Área de Integração

7.1.7.10.24.1 O sistema deve permitir a integração com o GCDA através da geração de arquivos destinados a esse fim, permitindo exportar os dados para aquele sistema.

7.1.7.10.24.2 Os dados exportados para o GCDA devem ser registrados como tal em banco de dados.



CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDENCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SUDEC
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS

7.1.7.10.24.3 Os principais dados destinados ao GCDA são: coordenadas, entregas de água, localização dos mananciais e cisternas.

7.1.7.10.25 Área de Informativos

7.1.7.10.25.1 O sistema deve permitir o upload de informativos destinados a disseminação de conhecimento e informação em geral. Para tanto, deve exibir a listagem de informativos disponíveis, a visualização, edição e exclusão de um informativo selecionado, além da criação de um novo informativo. Para tanto, o usuário deve informar os seguintes dados: data do evento, número do informático e arquivo a ser feito upload.

7.1.7.10.26 Área de Manuais

7.1.7.10.26.1 O sistema deve permitir o download dos manuais de usuário e do aplicativo para tablet a partir de seu menu.

7.1.7.10.27 Área de Perguntas Frequentes

7.1.7.10.27.1 O sistema deve permitir a visualização de perguntas frequentes relacionadas aos componentes da solução, bem como suas respectivas respostas, de forma a promover o conhecimento aos usuários do sistema.

7.1.7.10.28 Área de Restrição de Cadastro

7.1.7.10.28.1 O sistema deve permitir o cadastro e a visualização da listagem de veículos com restrição de cadastro, bem como possibilitar a realização de ações para um dado registro, a saber: visualizar e excluir.

7.1.7.10.28.2 O cadastro de uma restrição de cadastro de veículo deve conter, no mínimo, os seguintes campos: placa, estado e município de atuação e motivos.

7.1.7.10.29 Área de Transferência de Veículos

7.1.7.10.29.1 O sistema deve permitir a transferência de veículo de um estado/município/nível hierárquico para outro. Para tanto, deve-se selecionar, na listagem de veículos disponíveis e não associados a DM, um registro para transferência.

7.1.7.10.29.2 Para que o processo de transferência seja efetivado, o usuário deve informar os seguintes dados: nível hierárquico, início de vigência, status na operação, informar se o veículo possui pendência financeira no nível hierárquico anterior, estado e município de atuação.

7.1.7.10.30 Área de Análise de Fotos de Veículos

7.1.7.10.30.1 O sistema deve permitir a visualização da listagem de fotos de veículos enviadas pelo aplicativo do tablet de forma permitir sua aprovação por um usuário do sistema e posterior exibição em outras telas.

7.1.7.10.31 Área de Acesso ao Motorista

7.1.7.10.31.1 O sistema deve permitir o acesso exclusivo aos motoristas do veículo, de forma a permitir a visualização das entregas realizadas, a previsão de entregas a fazer e a atualização de seu telefone de contato.

7.1.7.10.31.2 Para permitir o acesso do motorista a seu ambiente, ele deve informar seu CPF, placa e telefone de contato. Uma vez identificado, ele terá acesso a visualizar as entregas realizadas, as previsões de entrega a fazer e atualizar seu telefone de contato.

7.1.7.10.31.3 O ambiente destinado ao motorista deve ser responsivo, adaptando-se automaticamente ao tamanho da tela do dispositivo em que estiver sendo acessado.

7.1.7.10.32 Área de Acesso ao Ponto de Atendimento

7.1.7.10.32.1 O sistema deve permitir o acesso exclusivo ao responsável pelo ponto de atendimento, de forma a permitir a visualização no mapa de veículos próximos a ele.

7.1.7.10.32.2 Para permitir o acesso do responsável pelo ponto de atendimento ao seu ambiente, ele deve informar login e senha.

7.1.7.10.32.3 O ambiente destinado ao responsável pelo ponto de atendimento deve ser responsivo, adaptando-se automaticamente ao tamanho da tela do dispositivo em que estiver sendo acessado.

7.1.7.10.33 Módulo de Software Concentrador de Dados



CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDENCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SUDEC
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS

7.1.7.10.33.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar aplicativo para recepção, tratamento e transmissão dos dados coletados no processo de cadastramento das cisternas, mananciais e veículos para o Sistema WEB descrito neste TR. Este módulo de software deverá rodar no mesmo ambiente de Data Center da Infraestrutura de TI detalhada neste TR.

7.1.7.10.33.2 A infraestrutura disponibilizada para este Módulo deverá ter a capacidade de receber os dados enviados por até 200 (duzentos) Dispositivos Móveis simultaneamente.

7.1.8. Software para leitores de cartões

7.1.8.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar um software compatível com Windows 7, 8 e 10 responsável por realizar a leitura dos dados dos cartões do motorista, através do leitor de cartões, exibir um resumo das informações disponíveis em sua memória e permitir o envio dessas informações para o sistema WEB. Esse procedimento servirá como um processo redundante de envio desses dados ao sistema.

7.1.8.2. O sistema WEB deve tratar esses dados como se tivessem sido enviados pelo próprio DM.

7.1.9. Software para recepção dos dados dos DM

7.1.9.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar um software, a ser hospedado na mesma infraestrutura do sistema WEB, responsável por receber todos os dados advindos dos DM e armazená-los em banco de dados, de maneira inteligível.

7.1.9.2. Esse software deve ser responsável por permitir a comunicação com os DM, entender o protocolo das mensagens trocadas entre o software e os DM, descriptografá-las, transformá-las em dados inteligíveis e armazená-las em banco de dados, de forma a permitir a exibição e tratamento desses dados pelo sistema WEB.

7.1.9.3. Esse software também deve ser capaz de lidar com todo o ciclo de vida da comunicação com o DM e de tratar todos os dados de todos os DM cadastrados no sistema WEB simultaneamente, sem perda de dados nem atrasos na comunicação.

7.1.10. Sistema de gerenciamento de banco de dados

7.1.10.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar servidores redundantes responsáveis por hospedar um sistema de gerenciamento de banco de dados, capaz de atender toda demanda exigida pelos diversos módulos de software que compõem a solução, a saber: sistema WEB, software de comunicação com os DM, aplicativo mobile para tablet e programa de leitor de cartões.

7.1.10.2. O sistema de gerenciamento de banco de dados deve estar configurado em uma arquitetura mestre/escravo, no qual a instância escrava é um espelho da instância mestre. Todas as operações realizadas na instância principal (mestre) devem ser refletidas na instância secundária (escravo). Dessa forma, será garantida uma maior disponibilidade do serviço de banco de dados e dos próprios dados da solução.

7.1.10.3. A CONTRATADA deverá manter uma política contínua de backup dos dados durante todo o processo em que durar o contrato. Deve ser responsável pelo armazenamento desses backups e disponibilizá-los em mídia digital sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

7.1.10.4. Deve-se fazer uso preferencialmente de uma solução de banco de dados de código aberto.

7.2. Item 2 – Suporte Técnico e Manutenção do Sistema WEB de Monitoramento

7.2.1. Durante a vigência do contrato a contratada prestará serviços de manutenção na solução web e nos aplicativos, que contemplarão atuações exercidas por profissionais da contratada nos códigos fonte e executáveis dos softwares e aplicativos, de natureza corretiva, adaptativa e preventiva, conforme detalhamento a seguir.

7.2.1.1. MANUTENÇÃO CORRETIVA: deve ser exercida com o objetivo de restabelecer a normalidade de operação e funcionamento mediante saneamento de ocorrências de erros, faltas e falhas decorrentes do desenvolvimento, implantação, operação e manutenção do software e aplicativos, ocorrências essas imputáveis à responsabilidade da contratada. Contempla correções de erros de lógica, os chamados “bugs”, que venham a surgir durante a utilização dos softwares.

7.2.1.2. MANUTENÇÃO ADAPTATIVA: deve ser exercida com o objetivo de adequar o software e aplicativos a exigências de caráter legal, impostas por legislações federais, estaduais e municipais.



CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDENCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SUDEC
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS

7.2.1.3. MANUTENÇÃO EVOLUTIVA: deve ser exercida com o objetivo de, no âmbito do escopo contratual, acrescentar, evoluir e otimizar rotinas, tratamentos e funcionalidades do software e aplicativos.

7.2.2. Durante a vigência do contrato a Contratada deverá realizar continuamente ajustes voltados ao aperfeiçoamento tecnológico da solução.

7.2.3. As atividades de manutenção corretiva de software deverão ser prestadas pela Contratada:

- Ordinariamente, de segunda a sexta feira, no horário comercial.
- Extraordinariamente, em circunstância de falta e falha grave da plataforma web e aplicativos e aplicativos que comprometa a prestação dos serviços, em quaisquer dias - inclusive sábados, domingos e feriados – e horários.
- Com vistas ao desenvolvimento extraordinário de atividades de manutenção corretiva de software na circunstância acima assinalada, a Contratada providenciará, durante a vigência contratual, plantão telefônico em regime de disponibilidade 8 (oito) horas x 05 (cinco) dias por semana.
- As atividades de manutenção corretiva de software e aplicativos, relacionadas ao restabelecimento da normalidade da operação e funcionamento do software serão executados segundo prazos e horários ajustados com o Contratante na oportunidade de suas respectivas demandas, prazos e horários esses que deverão levar em conta a qualidade, a celeridade e a razoabilidade necessárias às suas respectivas execuções.
- A contratada deverá oferecer garantia contínua da solução durante todo o período de vigência contratual, incluindo os serviços de atualizações de versões
- A solução deve ser hospedada durante toda a vigência do contrato em datacenter Tier 3, custeado pela Contratada.
- Os dados da solução devem ser mantidos disponíveis de forma on-line durante toda a vigência do contrato.
- Durante o período de vigência do contrato de suporte a contratante terá direito a serviços de consultoria especializada na solução contratada.
- Os serviços de consultoria deverão ser prestados pelo fabricante da solução e poderão ser usados para atividades como: identificação e mapeamento de processos, elaboração / alteração de painéis, mapeamento de indicadores chave de negócio, elaboração / criação de formulários eletrônicos, estudos de integração entre sistemas, cargas de dados, entre outros.

7.2.4. Central de Controle da Operação Pipa

7.2.4.1. A CONTRATADA deverá instalar nas dependências da SUDEC, em Salvador, em regime de comodato, onde ao final do contrato, os equipamentos serão retirados pela Contratada, os seguintes equipamentos, com o objetivo de servir como instrumento para a equipe de Gestão da Operação (equipe da SUDEC) realizar o acompanhamento e monitoramento da Operação Pipa:

7.2.4.1.1. Estações de Trabalho: 03 (três) unidades

Configurações da estação de trabalho completa:

- Processador Intel i5;
- Winchester :1 TB SATA;
- Memória RAM: 8GB DDR3;
- Entradas USB: 04, sendo 02 frontais;
- Monitor: LCD 18,5”;
- Teclado ABNT e Mouse USB;
- Estabilizador: 500VA 220V/115V;
- Teclado, Mouse, Gabinete e Monitor, todos do mesmo fabricante;
- Sistema Operacional: Windows 10 Professional em Português; Garantia: Total on-site, até o final do contrato;
- Pacote Office: Word, Excel, Power Point

7.2.4.1.2 Monitores LCD – 02 (duas) unidades

Pregão Eletrônico nº07/2018 – fls 20/86



CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDENCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SUDEC
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS

Tipo de TV: TV LED o Tamanho da tela: 46" o Conexões: 3 Entradas HDMI o Resolução: 1920x1080 o Cor: Preto o Controle remoto: Sim o Idiomas do menu: Português o Sistema em cores: Pal-M/N e NTSC o Full HD: Sim o Voltagem: AC100-240V

- oGarantia: Total on-site, até o final do contrato
- oSuporte para fixação na parede

7.2.4.1.3. Serviços de Instalação

7.2.4.1.3.1 A CONTRATADA deverá realizar a instalação dos equipamentos, e móveis, incluindo a inicialização das estações de trabalho, fixação dos monitores LED na parede, além da conexão dos monitores com as estações de trabalho de forma que seja possível um monitor apresentar permanentemente o estado atual da Operação em nível geral utilizando o Sistema WEB, e o outro monitor seja utilizado para compartilhamento entre os usuários das estações de trabalho.

7.2.4.1.3.2 Os cabos e canaletas necessárias para estas conexões devem ser fornecidos pela CONTRATADA.

7.2.4.1.4 Serviços de Monitoramento On-site

7.2.4.1.4.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar para a SUDEC 02 (dois) profissionais para realização de serviço contínuo de monitoramento remoto da Operação Carro-Pipa. Estes profissionais deverão trabalhar em turnos de 08 horas (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00), na sede da SUDEC, utilizando os recursos oferecidos pelo Sistema WEB e acompanhar o desempenho da Operação Pipa e subsidiar a coordenação da SUDEC com as informações geradas pelo Sistema WEB a respeito dos acontecimentos de campo relatados pela solução.

7.2.4.1.4.2 O trabalho destes profissionais será coordenado pela SUDEC, que irá indicar as tarefas e as ações prioritárias no dia-a-dia.

7.2.4.1.4.3. Os profissionais deverão ser contratados pela CONTRATADA sob o regime das leis trabalhistas (CLT), possuir capacidade de trabalho com o uso de sistemas de monitoramento remoto (rastreamento), e formação completa no ensino médio, sem ônus ou responsabilidade trabalhista da SUDEC.

7.2.4.1.4.4 Caberá à CONTRATADA substituir os profissionais nos casos de incapacidade de trabalho apontada pela SUDEC, ausência por férias ou afastamentos superiores a 02 dias.

7.3. Item 3 - Serviços de Instalação do Dispositivo de Monitoramento (DM)

7.3.4. Uma vez que o CONTRATANTE fornecer a OS, a CONTRATADA deverá realizar o trabalho de localização, identificação e cadastramento dos PAA onde serão realizados os serviços de instalação dos DMnos veículos da Operação Pipa.

7.3.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar um PAA nos seguintes municípios:

ITEM	PAA/MUNICÍPIO	UF
1	VITÓRIA DA CONQUISTA	BA
2	MARACÁS	BA
3	TUCANO	BA
4	BURITIRAMA	BA
5	UTINGA	BA
6	PAULO AFONSO	BA
7	BARREIRAS	BA
8	IRECÊ	BA
9	BRUMADO	BA
10	SENHOR DO BONFIM	BA
11	BOM JESUS DA LAPA	BA
12	FEIRA DE SANTANA	BA

7.3.6. A CONTRATADA terá um prazo de até 15 (quinze) dias para conclusão do processo de instalação dos PAA após o início da execução do Contrato. A relação das localidades deverá ser validada e aprovada pela CONTRATANTE, antes do início do processo de cadastramento no sistema Web.



CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDENCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SUDEC
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS

7.3.7. Após autorizada a implantar os PAA nos municípios selecionados, a CONTRATADA deverá:

- Disponibilizar o pessoal capacitado para trabalhar como instaladores dos DMnos PAA.
- Cadastrar no sistema Web os dados de contato, endereço e coordenadas geográficas (latitude, longitude e altitude) do PAA.

7.3.8. À medida que os PAA são cadastrados no sistema Web, o comando da Operação Pipa poderá identificar os veículos que deverão ser encaminhados para cada localidade, de forma a tornar mais eficiente e ágil a logística para início das atividades de instalação.

7.3.9. Os veículos a serem direcionados para cada PAA devem ter seus dados de cadastro informados pelo comando da Operação Pipa via sistema Web, de forma que será possível para cada PAA identificar os veículos que deverão ser atendidos em cada ponto.

7.3.10. Apenas será permitida a instalação dos DM nos veículos que estiverem cadastrados e devidamente associados aos PAA. O comando da Operação Pipa deve ainda agendar previamente, junto a cada PAA, as datas e os horários que deverão direcionar os veículos para os PAA, de forma a se buscar uniformidade no fluxo de instalações.

7.3.11. A CONTRATADA deverá estar preparada para instalar os DM nos veículos associados aos PAA em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis após o cadastramento dos veículos no Sistema WEB pela CONTRATANTE.

7.3.12. No momento de cada instalação, caberá ao responsável pelo PAA:

- Identificar a documentação do veículo e de seu condutor.
- Confirmar que os dados do veículo estejam condizentes com os dados cadastrais do veículo no sistema Web.
- Caso o veículo esteja devidamente cadastrado e agendado para o PAA em questão, o responsável do PAA deverá associar um DM disponível ao veículo em questão.
- As informações do motorista (nome, RG e número da carteira de habilitação - CNH) devem ser inseridas no sistema neste momento.
- Em seguida deve ser associado, no sistema Web, o cartão (cartão do motorista) contido no kit do DM que será instalado no veículo.

7.3.13. Para o processo de instalação, o técnico do PAA deverá se utilizar de material e ferramentas de boa qualidade, de forma a permitir maior durabilidade e reduzir as demandas por manutenção corretiva.

7.3.14. O dimensionamento da equipe nos PAA deve se dar em quantitativo tal que garanta a instalação nos prazos e quantidades apresentadas nos cronogramas apresentados neste documento.

7.3.15. A CONTRATADA deverá dispor de um percentual de 5% (cinco) do quantitativo total de DM destinados a cada PAA, para reposição em caso de retorno dos veículos para manutenção corretiva ou para novas instalações demandadas em caso de emergências.

7.3.16. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos relativos aos serviços de instalação dos PAA, bem como as despesas de administração e logística necessárias ao processo de instalação e manutenção contínua e desinstalação (frete dos MEM, computadores, internet, ferramentas, materiais consumíveis, material de apoio, energia, água, e qualquer outro custo que incorra do modelo de empreendimento realizado pela CONTRATADA em cada PAA). Caberá à CONTRATADA o dimensionamento da equipe necessária para a realização dessas atividades e da logística de distribuição dos MEM.

7.4. Item 4 - Locação do Dispositivo de Monitoramento (DM)

7.4.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar, em regime de locação mensal, os dispositivos de monitoramento (DM) necessários para que cada veículo agregado à Operação Carro-Pipa possa ser monitorado em seu trajeto e quando da confirmação das entregas de água nas cisternas já cadastradas.

7.4.5. O DM deverá ser conectado ao leitor de cartões por fio, de modo a prevenir e evitar fraudes.

7.4.6. Deve também possuir:

7.4.6.1. Módulo detector de *jammer* integrado ao equipamento para identificar tentativas de violação do sistema de comunicação;

7.4.6.2. Faixa de tensão de operação com especificação automotiva (9 volts à 60 volts);



CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDENCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SUDEC
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS

7.4.6.3. Bateria interna para funcionamento do equipamento por pelo menos 2 (duas) horas, mesmo em caso de falha e/ou falta na bateria do veículo;

7.4.7. Memória para armazenamento dos dados de posição e mensagens para o caso do veículo se encontrar em região sem sinal da rede celular, com transmissão automática após a reconexão à rede (entrada na área de cobertura celular);

7.4.8. A garantia de funcionamento permanente, bem como a substituição dos itens que apresentarem qualquer defeito, deve estar contemplada neste item. A CONTRATADA deverá possuir itens de reposição em seus pontos de atendimento para que se viabilizem rápidas substituições, quando necessário, nas quantidades demandadas.

7.4.9. Ficará a cargo da SUDEC informar ao motorista e a CONTRATADA quais os veículos que devem ter os DM instalados. Esse procedimento ocorrerá por meio do cadastramento no sistema Web. A partir do momento em que os DM forem disponibilizados nos respectivos PAA, os motoristas terão até 3 (três) dias para se dirigirem ao PAA determinado para que seja providenciada a instalação dos DM.

7.4.10. O Dispositivo de Monitoramento (DM) é o equipamento eletrônico, parte integrante da solução de monitoramento da Operação Carro-Pipa, que será instalado no interior dos Carros-Pipa recrutados para distribuição da água para a população beneficiada.

7.4.11. Será utilizado tanto para registro das posições históricas de deslocamento dos veículos, bem como para confirmação de coleta de água nos mananciais e entrega da água aos beneficiários (enchimento das cisternas).

7.4.12. O DM deverá possuir Homologação Anatel válida.

7.4.13. Deverá registrar, periodicamente, a posição geográfica do veículo utilizando a localização obtida através do módulo GPS presente no equipamento.

7.4.14. Deverá registrar posição do veículo, data e hora do evento, e o estado da ignição (On/Off).

7.4.15. Esses registros devem ser feitos a cada um minuto enquanto o veículo estiver em movimento e a cada 5 minutos enquanto parado.

7.4.16. Os registros devem ser realizados em memória interna não volátil até que seja possível enviá-los para o sistema WEB via rede de dados.

7.4.17. Possuir leitor de cartões RFID de 13,56 MHz, compatível com as tecnologias Mifare e iCLASS.

7.4.17.1. O DM deverá habilitar o leitor de cartões apenas quando o veículo permanecer parado por mais de 3 (três) minutos.

7.4.17.2. O DM deverá registrar a leitura dos cartões dos motoristas e dos beneficiários e conseqüentemente o sistema deverá identificar se as localidades onde essas passagens de cartões ocorreram se referem a coleta ou entrega de água.

7.4.17.3. Os registros devem ser feitos na memória interna não volátil do DM e também na memória do cartão do pipeiro.

7.4.17.4. Registrar a entrega da água ao beneficiário pela leitura do cartão do beneficiário e do cartão do pipeiro.

7.4.17.4.1 O equipamento deve registrar a entrega de água ao beneficiário no cartão do respectivo motorista bem como registrar nos cartões dos beneficiários as informações dos motoristas responsáveis pelas entregas.

7.4.17.4.2 O DM deverá consolidar as informações num prazo máximo de 10 (dez) minutos após a passagem do primeiro cartão. Nas duas situações, o registro deve ser feito na memória interna não volátil do DM e também na memória dos cartões apresentados, na ordem cronológica dos eventos.

7.4.17.4.3 Os registros de coleta/entrega feitos no DM devem conter o número de identificação do cartão bem como data, hora e localização de cada cartão apresentado ao leitor de cartões.

7.4.17.5. Deve possuir indicativos visuais e sonoro para indicar, no mínimo, as seguintes informações:

7.4.17.5.1 Veículo parado;

7.4.17.5.2 Veículo em movimento;

7.4.17.5.3 Leitor de cartões habilitado para o beneficiário;

7.4.17.5.4 Leitor de cartões desabilitado para o beneficiário;

7.4.17.5.5 Leitor de cartões habilitado para o motorista;



CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDENCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SUDEC
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS

- 7.4.17.5.6 Leitor de cartões desabilitado para o motorista;
- 7.4.17.5.7 Cartão de Beneficiário lido com sucesso;
- 7.4.17.5.8 Falha na leitura do cartão do beneficiário;
- 7.4.17.5.9 Cartão de Motorista lido com sucesso;
- 7.4.17.5.10 Falha na leitura do cartão do motorista;
- 7.4.17.5.11 Registro de coleta/entrega pendente de envio para o sistema WEB;
- 7.4.17.5.12 Status da localização GPS e da comunicação da rede de dados (GSM/3G/4G ou superior).

7.4.17.6. Deve possuir módulo GPRS Quad-band.

7.4.17.7. Conectores para dois SIM Cards de operadoras de telefonia celular distintas, não acessíveis sem que haja a abertura do DM.

7.4.17.8. Antena (GSM/3G/4G ou superior) interna ao gabinete do DM.

7.4.17.9. Sempre que houver dados na memória interna não volátil, o DM deve tentar se conectar à rede GSM da primeira operadora e transmitir os dados para servidor WEB.

7.4.17.10. Os dados só podem ser apagados da memória do DM quando houver resposta do sistema WEB indicando que os dados já foram salvos no seu banco de dados.

7.4.17.11. Caso não seja possível se conectar-se à rede da primeira operadora ou a comunicação com essa tenha sido perdida, o DM deve tentar se comunicar com a rede da segunda operadora e deve alternar entre as duas operadoras até obter conexão.

7.4.17.12. O DM deve permitir configuração local do IP e Porta do servidor WEB bem como da APN de cada uma das operadoras de telefonia celular.

7.4.17.13. Deve ser possível a atualização remota do firmware do equipamento através da rede de dados sob o comando do sistema WEB para que seja possível a inclusão de novas funcionalidades ao equipamento sem que seja necessário acesso físico ao mesmo.

7.4.17.13.1 A atualização do firmware não poderá atrapalhar o funcionamento normal do equipamento.

7.4.17.13.2 O download do novo firmware deve ser feito durante o funcionamento normal do equipamento e a troca do firmware antigo para o novo deverá ser feita em momento apropriado.

7.4.17.13.3 O sistema Web deve permitir acompanhar as atualizações de cada DM, apresentando uma tabela com a versão operacional de cada firmware.

7.4.18. Deve permitir a mudança remota de IP e Porta do servidor WEB cadastrados no equipamento.

7.4.18.1. Caso seja necessária a mudança do IP e/ou Porta do servidor WEB, o sistema WEB poderá comandar remotamente essa mudança. Ao receber a nova configuração, o DM tentará abrir conexão com as novas configurações recebidas e tentará se autenticar no sistema.

7.4.18.2. Caso esse processo aconteça com sucesso, as novas configurações serão gravadas no equipamento.

7.4.18.3. Caso não seja possível se conectar e se autenticar no servidor com as novas configurações o equipamento continuará utilizando as configurações originais.

7.4.19. O DM deve enviar informações sobre os SIM Cards de fato instalados no equipamento mediante solicitação periódica enviada pelo sistema WEB de forma a auxiliar a auditoria de controle dos Sim Cards da operação, bem como verificar a integridade dos mesmos.

7.4.20. O DM deve ser alimentado pela bateria do caminhão e deve ser compatível com baterias de 12Vdc e 24Vdc. Também deve possuir bateria interna recarregável de backup para situações de falta da energia do veículo. Deve monitorar o estado da ignição e a velocidade do veículo para gerir o seu consumo energético. Caso o veículo permaneça parado por mais de 30 (trinta) minutos com a ignição desligada, o equipamento deve iniciar o processo de entrada em modo de baixo consumo. Caso a ignição volte a ser ligada, deverá voltar ao seu estado normal de consumo.

7.4.21. O DM deve monitorar eventos relevantes ao seu funcionamento. Esses eventos devem ser registrados com data e hora de ocorrência e enviados para o servidor WEB. Deve monitorar, no mínimo, os seguintes eventos:

- a) Abertura do gabinete (invólucro do DM);
- b) Fechamento do gabinete;



CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDENCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SUDEC
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS

- c) Desconexão do equipamento da bateria do veículo;
- d) Conexão do equipamento à bateria do veículo;
- e) Desconexão do Leitor de Cartões;
- f) Conexão do leitor de Cartões;
- g) Temperatura acima do limite de operação;
- h) Sobretensão;
- i) Subtensão.

7.4.22. Deverá atender as seguintes especificações técnicas constitutivas:

- a) Grau de proteção IP 55
- b) Gabinete plástico vedado, protegido contra entrada de água e poeira (inclusive no conector);
- c) Dois pontos de fixação estável à estrutura do veículo;
- d) Módulo GPRS Quadband com temperatura de operação de 0 oC até 85oC;
- e) Dois slots para SIMCards internos, inacessíveis a menos que o gabinete seja aberto;
- f) Detecção de abertura (*tamper*) com geração de mensagem de alerta (via GPRS);
- g) Módulo GPS com 48 canais (satélites), com precisão de posicionamento de 2,5 metros e capacidade de operação entre 0 oC e 85oC;
- h) Antenas internas para os módulos GPRS e GPS;
- i) Relógio em tempo real com bateria interna, atualizável pelo GPS;
- j) Acelerômetro interno de 3 eixos;
- k) Alimentação bivolt 12/24Vcc para conexão com o sistema elétrico do veículo, com proteção contra sobretensão de até 60Vdc na entrada de alimentação e contra inversão de polaridade;
- l) Consumo máximo de 2 Amperes de pico quando em operação e com função de baixo consumo automático;
- m) Possuir bateria interna recarregável de 800 mAh;
- n) Deve possuir memória interna não-volátil e protocolo de comunicação seguro, garantindo que as mensagens não sejam apagadas antes da confirmação de recebimento pelo servidor WEB.

7.4.23. Deve constar ainda, para cada DM, um cartão para o veículo (cartão do motorista) que irá ser utilizado como backup das informações para cada entrega, em paralelo à memória interna do DM. Para garantir a segurança dos dados de forma que não haja tentativa de fraudes ou inclusão de entregas não realizadas nos cartões dos motoristas, os cartões devem apresentar as seguintes características de especificação:

- a. Utilizar tecnologia RfID (contactless) tipo iClass.
- b. Memória interna 32Kb não volátil.
- c. Formato retangular, com bordas arredondadas, em dimensão aproximada de 85x55mm e espessura menor que 0,90 mm.
- d. Impresso em policromia com 4 cores na face frontal e 2 cores na face traseira.
- e. Impressão do número de série do cartão na face posterior, com código de barras do respectivo número em EAN-13.

7.4.24. Os lotes de cartões deverão ser entregues aos motoristas no momento das instalações dos DM, conforme descrito acima.

7.4.25. Outros Requisitos da Locação

7.4.25.1. A CONTRATADA deverá ainda atender outras exigências relacionadas à locação, para o melhor funcionamento da operação. Neste item descrevem-se essas exigências.

7.4.25.2. **Quanto à transmissão de dados GPRS:** Os DM devem ser instalados com dois SIM Cards ativados, de operadoras de telefonia móvel distintas, operacionais e com cobertura de sinal das respectivas operadoras na região em que os veículos irão trafegar. Todos os custos com serviços de transmissão de dados GPRS (telefonia) ocorrerão sob ônus e responsabilidade unicamente da CONTRATADA. Devido à constante mobilidade dos veículos, os planos de dados contratados deverão prever a cobertura em roaming, devido às possíveis mudanças do código de



CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDENCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SUDEC
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS

área. A CONTRATADA deve instalar os DM com os dois SIM Cards considerando a cobertura das respectivas operadoras na região de trabalho do respectivo veículo que receberá cada DM em particular.

7.4.25.3. **Quanto ao Cartão do Motorista:** Os PAA deverão possuir ainda cartões de motoristas em estoque, como excedente para reposição, em um quantitativo de 5% (cinco) da quantidade de veículos dimensionados para o respectivo PAA. Esta quantidade extra poderá ser utilizada em substituição aos cartões que por ventura apresentem defeito.

7.4.25.3.1. O cartão deverá possuir impressão de um número único, bem como da logomarca da SUDEC e do respectivo programa Operação Carro-Pipa, na face frontal. Na face traseira, deve constar um telefone de contato do Service Desk da CONTRATADA (tipo 0800). O layout final deverá ser aprovado pela CONTRATANTE antes da confecção dos cartões.

7.4.25.4. **Quanto aos Leitores de Cartões** (módulos de leitura de mesa): a CONTRATADA deve disponibilizar 02 (dois) equipamentos para leitura dos cartões de motorista para cada Escritório regional da SUDEC, totalizando dessa forma 10 (dez) leitores.

7.4.25.4.1. Estes leitores devem ser conectados a porta USB e se comunicar o software para leitores de cartões.

7.4.25.4.2 Em caso de falhas, devem ser substituídos seguindo o ANS especificado neste documento.

7.4.25.5. **Quanto aos serviços de Central de Operações para Suporte Técnico Remoto e Presencial:** A CONTRATADA deverá implantar estrutura específica para a execução dos serviços de suporte técnico remoto e presencial, composta por:

7.4.25.5.1. Coordenação de Operações: Esta coordenação exercerá as funções de gestão e coordenação de todos os serviços desempenhados pela CONTRATADA e será o preposto junto aos gestores da CONTRATANTE para realizar o acompanhamento da qualidade do serviço e introduzir as melhorias julgadas necessárias pelas partes.

7.4.25.5.2 Treinamentos: A CONTRATADA deverá manter em seu quadro permanente pessoas especializadas no funcionamento de toda a solução, principalmente nas funcionalidades do software Web, na quantidade mínima de 2 (dois) profissionais para esta finalidade. Esta equipe deve prover treinamentos presenciais e periódicos em todos os Escritórios Regionais sempre que solicitado pela SUDEC, tendo em vista a grande rotatividade de pessoas envolvidos diretamente na operação. A CONTRATADA deverá realizar apresentações de novas funcionalidades, melhorias e estudos de caso nos Simpósios promovidos pela SUDEC.

7.4.25.5.3. Núcleo de Monitoramento

- a) Deve realizar o monitoramento da operação do sistema, utilizando-se de software apropriado para tal finalidade, visando atuar com agilidade no processo de detecção e resolução de problemas;
- b) Deve realizar documentação dos procedimentos técnicos e administrativos relacionados com a gestão, operação e manutenção da solução tecnológica;
- c) Deve executar os processos de gestão da configuração, gestão de problemas, gestão da disponibilidade, gestão da capacidade, gestão de níveis de serviço, e gestão dos procedimentos – todos relacionados à solução tecnológica em questão;
- d) Executar os procedimentos rotineiros de monitoramento da disponibilidade dos componentes do sistema;
- e) Utilizar ferramentas do Sistema Web para realizar o monitoramento;
- f) Executar processos de TIC tais como backup, manutenção da base de dados de usuários e demais equipamentos utilizados na solução;
- g) Manter atualizadas as versões dos softwares e sistemas da infraestrutura de comunicação da solução;
- h) Manter servidores, estações de trabalho e ativos de rede com configuração de software necessários à operação da solução tecnológica;
- i) Analisar as estatísticas de incidentes e de disponibilidade dos recursos visando identificar problemas no sistema e propor melhorias através de ações preventivas e corretivas;



CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDENCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SUDEC
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS

- j) Demandar do Núcleo de Atendimento diagnóstico e resolução de problemas identificados;
- k) Executar ações conjuntas com os gestores da CONTRATANTE visando avaliar a conformidade dos serviços prestados com os níveis de serviços definidos;
- l) Gerar relatórios com níveis de serviço e indicadores de qualidade da prestação de serviços da CONTRATADA;
- m) Propor melhorias nos procedimentos, nas funcionalidades dos softwares e nas documentações visando melhorar a qualidade de gestão, operação e manutenção dos serviços.

7.4.25.5.4. Núcleo de Atendimento

a) O processo de atendimento se dará através do atendimento aos chamados que poderão ser abertos pelos usuários (MI, MD, PAA ou Motoristas) do sistema, via telefone, e-mail ou Web, pelos softwares de gerenciamento pró-ativos (alarmes), ou ainda pelo resultado do trabalho do Núcleo de Monitoramento;

b) Os chamados deverão ser classificados quanto aos tipos: incidentes ou requisições de serviços;

c) Os chamados deverão ser categorizados em Grupos de Serviços, a saber:

- Sistema WEB;
- DM;
- Instalação;
- Desinstalação;
- Cartão;
- Conexão GPRS;
- Equipe

d) Deverá ser disponibilizado software para gerenciamento dos chamados dos usuários ou do Núcleo de Monitoramento (via telefone, e-mail ou web), que forneça, no mínimo, as seguintes informações:

- Data/hora de abertura do chamado;
- Identificação do usuário que demandou o chamado;
- Tipo e grupo do serviço a ser executado;
- Identificação do equipamento ou componente;
- Data/hora de início e término do atendimento;
- Status dos chamados.

e) Receber, registrar e classificar, de acordo com a sua natureza e prioridade, todos os chamados e contatos com usuários no sistema informatizado de gerenciamento dos chamados com os atributos necessários à geração de relatórios/consultas;

f) Deve garantir que todas as demandas, requisições ou problemas sejam registrados e tratados, resolvendo-os de imediato ou encaminhando-os para os demais níveis responsáveis;

g) Realizar os atendimentos técnicos e solucionar os incidentes e problemas técnicos nos PAA disponibilizados;

h) Instalar, substituir, ajustar, configurar, reparar e/ou remover os equipamentos e/ou componentes que compõem a solução nos PAA disponibilizados;

i) Respeitar, seguir e colaborar com as políticas, normas e procedimentos definidos para a realização dos procedimentos em campo, bem como estar informado e respeitar os horários de funcionamento das localidades onde a infraestrutura da solução estiver instalada;

j) Utilizar todos os equipamentos de proteção individual necessários e obrigatórios para a realização dos serviços;

k) Para os chamados pendentes, que ultrapassem os limites estabelecidos nos níveis de serviço, deve ser informado aos seus solicitantes sobre o andamento dos mesmos, fornecendo esclarecimentos, orientações e informações;

l) Identificar a necessidade de implantação de mudanças de procedimentos ou equipamentos durante a resolução dos chamados e submeter à aprovação da Coordenação de Operações.

7.4.25.5.5. Acordo de Nível de Serviço (ANS)



CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDENCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SUDEC
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS

- a) A prestação dos serviços definidos Termo de Referência deverá ser baseada em regras e parâmetros de qualidade definidos neste Acordo de Nível de Serviço;
- b) No nível de gestão são exigidas atividades relativas ao acompanhamento dos níveis de serviço e ações voltadas para a otimização das operações dos processos de monitoramento e atendimento, tais como emissão de relatórios gerenciais e reuniões de acompanhamento com técnicos e gestores da CONTRATANTE, exigência do cumprimento dos procedimentos por parte dos atendentes, treinamento e pesquisa com usuários;
- c) A CONTRATANTE a qualquer momento poderá realizar auditoria dos indicadores de serviço visando identificar a adequação destes e exigir eventuais ações de correção;
- d) Conforme descrito acima, a CONTRATADA deve possuir Service Desk com serviço 0800 para recebimento dos chamados técnicos e esclarecimentos. Serão clientes do Service Desk: SUDEC, PAA e Motoristas;
- e) Durante todo o período contratual, a empresa CONTRATADA deverá manter equipamentos sobressalentes nos PAA para execução de manutenções corretivas em caso de se observarem falhas nos DM;
- f) Na tabela a seguir são definidos regras e parâmetros de qualidade que serão exigidos da CONTRATADA para a prestação dos serviços contratados:

INDICADOR DE DESEMPENHO	TEMPO DE ATENDIMENTO APÓS A ABERTURA DE CHAMADO	TEMPO DE SOLUÇÃO APÓS O INÍCIO DO ATENDIMENTO	META DE CUMPRIMENTO DO ANS
Substituição de DM com defeito	Atendimento no PAA em até 10 (dez) dias úteis	Solução em até 02 (dois) dias úteis	90% dos chamados
Manutenção corretiva nos softwares componentes da solução	03 (três) dias úteis	02 (dois) dias úteis	95% das ocorrências
Atendimento em equipamentos de TI (infraestrutura e servidores)	01 (um) dia útil	02 (dois) dias úteis	95% das ocorrências

- g) Caso a CONTRATADA não cumpra o prazo de disponibilidade dos componentes da solução implantada, ou os prazos de atendimento para solução dos problemas (ANS), esta deverá aplicar descontos proporcionais aos períodos de indisponibilidade sobre os valores cobrados;
- h) As taxas de disponibilidade serão calculadas considerando 24 horas; e
- i) A disponibilidade exigida nos itens acima se refere ao período operacional, não serão computadas as horas utilizadas nos casos de paradas programadas.

7.4.26. Quanto à garantia dos Serviços e desinstalação

- a) A CONTRATADA deverá oferecer garantia total para todos os DM durante todo o período do contrato em que este estiver ativo (em locação), sendo responsável pela manutenção corretiva de todos os seus componentes;
- b) Ficará a cargo da CONTRATANTE, informar ao motorista e à CONTRATADA quais os veículos que devem ter os DM desinstalados. O serviço de desinstalação dos DM dos veículos, que deve ocorrer obrigatoriamente nos PAA, ocasionará a suspensão automática da cobrança da mensalidade dos DM, e não deve gerar custo algum para a CONTRATANTE; e
- c) A CONTRATADA deverá estar apta a desinstalar os DM dos veículos nos PAA em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis após a atualização do Sistema WEB pela CONTRATANTE.

7.5. Item 5 - Cartão do Beneficiário

7.5.1. A Contratada deverá fornecer, por demanda, de acordo com a solicitação da SUDEC, cartões a serem utilizados pelos beneficiários da Operação Carro-Pipa para validação, no leitor de cartão conjugado ao DM, da entrega da água pelo pipeiro.

7.5.2. O cartão deverá apresentar as seguintes características:

- a) Possuir tecnologia RFID (sem contato) de 13,56 MHz, do tipo MIFARE;
- b) Possuir memória de 32 Kb, não volátil;
- c) Formato retangular, com bordas arredondadas, em dimensão aproximada de 85x55mm e espessura menor que 0,90 mm;



CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDENCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SUDEC
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS

d) Impresso em policromia, com a identificação da Operação Carro-Pipa, em arte a ser disponibilizada pela SUDEC.

7.5.3. A população beneficiada receberá 01 (um) cartão por cisterna (reservatório), com número do cartão impresso e a logomarca do Governo do Estado da Bahia na face frontal. Na face traseira, deve constar um telefone de contato do Disque denúncia da Operação Carro-Pipa, número este a ser fornecido pela Contratante posteriormente. O layout deverá ser aprovado pela Contratante antes da confecção dos cartões.

7.6. Item 6 – Dispositivo móvel para Cadastramento

7.6.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar dispositivos móveis (*tablets*), no regime de locação mensal, com aplicativo *mobile* pré-instalado para realização dos cadastramentos de campo, e com plano de transmissão de dados 3G incluso e ilimitado.

7.6.2. Os dispositivos serão utilizados exclusivamente para cadastramento em campo dos caminhões pipa, pipeiros, cisternas e mananciais, autorizados a atuar na Operação Carro-Pipa no Estado da Bahia.

7.6.3. O aplicativo do *tablet* deverá ter controle sobre o dispositivo móvel de modo a impedir que o usuário faça acesso e/ou instalação de outros apps, alterações de configuração, acesso a sites que não os de interesse do projeto;

7.6.4. Aplicativo desenvolvido para o *tablet* deverá ter um sistema de controle que permita mesmo em APN privada o acesso a serviços específicos de internet de interesse do projeto, mas com controle sobre quais apps podem utilizar esse serviço e quais endereços podem ser acessados;

7.6.5. Especificações mínimas do dispositivo a ser disponibilizado:

- a) Tela LED 7"
- b) Processador Quad core 1,7 GHz;
- c) Memória RAM 4GB
- d) Conectividade: Rede sem fio IEEE 802.11 b/g/n, 4G + GPS/GNSS;
- e) Armazenamento: 64GB (podendo ser interno + cartão);
- f) Sistema Operacional: Android 6.0, Português Brasil;
- g) Dispositivos Internos: bússola, sensor de iluminação de ambiente e GPS/GNSS;
- h) Câmera Traseira: 8.0 Megapixel com foco automático;
- i) Portas de Conexão: 1x Micro USB e 1 x Micro SIM;
- j) Capa Protetora;
- k) Adaptador de energia;
- l) Cabo USB;
- m) Adesivo protetor da tela;
- n) Adaptador para alimentação veicular.

7.6.6. Caberá à CONTRATADA a substituição dos dispositivos que apresentarem defeito de funcionamento em um prazo de até 10 (dez) dias úteis. Defeitos ocasionados por mau uso, intempéries ou furto/roubo serão de responsabilidade de quem der causa.

7.6.7. Os dispositivos móveis a serem disponibilizados devem conter, já instalados e operacionais, software específico para cadastramento, conforme especificação descrita abaixo:

- a) Identificação do cadastrador;
- b) Foto da cisterna;
- c) Dados da cisterna;
- d) Associação do cartão do beneficiário;
- e) Dados da população;
- f) Fotos do veículo;



CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDENCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SUDEC
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS

- g)Dados do veículo;
- h)Dados do proprietário do veículo;
- i)Fotos do manancial;
- j)Dados do manancial.

7.6.8. Módulo de Software para Dispositivos Móveis (aplicativo mobile)

7.6.8.1. A Contratada deverá disponibilizar aplicativo para cadastramento das cisternas, mananciais e veículos que será executado a partir dos Dispositivos Móveis para Cadastramento (item seguinte). A função deste módulo é coletar as informações de campo com precisão, dentre elas: fotos, posições geográficas GPS/GNSS, identificação dos usuários cadastradores, identificação dos cartões dos beneficiários, condições das cisternas, dados da população etc.

7.6.8.2. Deve funcionar plenamente em modo off-line acumulando em memória interna todos os dados coletados para posterior envio quando em área de cobertura de rede móvel de dados ou WiFi.

7.6.8.3. O aplicativo será utilizado exclusivamente para cadastramento em campo dos caminhões pipa, pipeiros, cisternas e mananciais, autorizados a atuar na Operação Carro-Pipa no Estado da Bahia.

7.6.8.4. O aplicativo deve ser capaz de coletar dados importantes de cada tipo de registro, de acordo com os dados correspondentes no sistema WEB para cada tipo de cadastro. Além disso, deve ser capaz de georreferenciar as cisternas e mananciais, além de capturar fotos de cada um dos registros que podem ser cadastrados. O georreferenciamento deve ser feito de forma a apenas permitir uma pequena margem de erro em relação a acuidade do GPS do tablet.

7.6.8.5. As informações mínimas para serem coletadas em campo e enviadas ao Módulo de Software Concentrador de Cadastros estão apresentadas nas tabelas abaixo. Estes formulários ou informações são orientativos, podendo haver pequenos ajustes a pedido da SUDEC:

TELA 1 – IDENTIFICAÇÃO DO CADASTRADOR

CAMPO	TIPO DO CAMPO
NOME DO CADASTRADOR*	TEXTO LIVRE
MATRÍCULA*	TEXTO LIVRE
BASE OPERACIONAL DO CADASTRADOR (OM)*	DROP-DOWN (RELAÇÃO EM ANEXO)
SELEÇÃO DO FORMULÁRIO	03 ÍCONES: 1 CISTERNA 2 CARRO-PIPA 3 PONTOS DE INTERESSE

TELA 1.1 – FOTO DA CISTERNA

CAMPO	TIPO DO CAMPO
COORDENADA GEOGRÁFICA	AUTOMÁTICO E OCULTO EXEMPLO DE FORMATO: (LONGITUDE;LATITUDE) (-8,347654;-42,734512) SALVAR HORA/DATA
INICIA CÂMERA	AUTOMÁTICO



CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDENCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SUDEC
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS

TELA 1.2 – DADOS DA CISTERNA

CAMPO	TIPO DO CAMPO
MATERIAL DE FABRICAÇÃO*	<u>ESCOLHA ÚNICA</u> ALVENARIA/TIJOLOS, POLIETILENO, PLACA DE CIMENTO, TELA E ARAME, FERRO-CIMENTO, CAL.
CONDIÇÃO DE CONSERVAÇÃO*	<u>MÚLTIPLA ESCOLHA</u> BOM ESTADO / VAZAMENTO / RACHADURA / SEM TAMPA / TAMPA AVARIADA / CONTAMINADA / BOMBA MANUAL AVARIADA
DISTÂNCIA DO PRINCIPAL MANANCIAL (Km)*	NÚMERO 3 DÍGITOS (0-999)
TIPO DO MANANCIAL PRINCIPAL*	<u>ESCOLHA ÚNICA</u> COMPANHIA DE SANEAMENTO, RIO/BARRAGEM, CANAL, POÇO, AÇUDE
CAPACIDADE/VOLUME DA CISTERNA (M3)*	NÚMERO 2 DÍGITOS (0-99)
ESTADO DE CONSERVAÇÃO DA ESTRADA DE ACESSO:	<u>ESCOLHA ÚNICA</u> BOA, REGULAR, RUIM
PROPRIEDADE	<u>ESCOLHA ÚNICA</u> COMUNITÁRIA, PRIVADA

TELA 1.3 – ASSOCIACAO DO CARTÃO DO BENEFICIÁRIO

CAMPO	TIPO DO CAMPO
INICIAR CÂMERA PARA IDENTIFICAÇÃO DO CARTÃO	LEITURA DA IDENTIFICAÇÃO DO CARTÃO

TELA 1.4 – DADOS DA POPULAÇÃO

CAMPO	TIPO DO CAMPO
NÚMERO DE PESSOAS ATENDIDAS PELA CISTERNA*	NÚMERO 3 DÍGITOS (0-999)
NOME DO RESPONSÁVEL PELA CISTERNA*	TEXTO LIVRE
CPF	CAMPO PADRÃO CPF, COM CHECAGEM (NÃO OBRIGATÓRIO, MAS EM CASO DE PREENCHIMENTO, CHECAR VALIDADE)
SEXO	<u>ESCOLHA ÚNICA</u> MASCULINO / FEMININO
CADÚNICO	TEXTO LIVRE
ESTADO*	DROP-DOWN, COM DIGITAÇÃO
CIDADE*	DROP-DOWN EM FUNÇÃO DO ESTADO SELECIONADO, COM DIGITAÇÃO
DISTRITO	TEXTO LIVRE
TELEFONE DE CONTATO 1	(00)(0000-0000)
TELEFONE DE CONTATO 2	(00)(0000-0000)



CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDENCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SUDEC
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS

TELA 2.1 – FOTOS DO VEÍCULO

CAMPO	TIPO DO CAMPO
COORDENADA GEOGRÁFICA	AUTOMÁTICO E OCULTO EXEMPLO DE FORMATO: (LONGITUDE;LATITUDE) (-8,347654;-42,734512) SALVAR HORA/DATA
INICIA CÂMERA – FOTO FRONTAL*	AUTOMÁTICO
INICIA CÂMERA – FOTO LATERAL*	AUTOMÁTICO
INICIA CÂMERA – FOTO TRASEIRA*	AUTOMÁTICO

TELA 2.2 – DADOS DO VEÍCULO

CAMPO	TIPO DO CAMPO
PLACA*	CAMPO PADRÃO PLACA: XXX-XXXX
CHASSI*	TEXTO LIVRE
ESTADO*	DROP-DOWN, COM DIGITAÇÃO
CIDADE*	DROP-DOWN EM FUNÇÃO DO ESTADO SELECIONADO, COM DIGITAÇÃO
ANO DE FABRICAÇÃO*	CAMPO PADRÃO ANO: XXXX
CAPACIDADE DO TANQUE (M3)*	NÚMERO 2 DÍGITOS (0-99)
TIPO DO TANQUE*	ESCOLHA ÚNICA AÇO / INOX / FIBRA / PLÁSTICO
BOMBA*	ESCOLHA ÚNICA SIM/NÃO
BASE OPERACIONAL DO	DROP-DOWN
CADASTRADOR (OM)*	(RELAÇÃO EM ANEXO)

TELA 2.3 – DADOS DO PROPRIETÁRIO

CAMPO	TIPO DO CAMPO
NOME COMPLETO DO PROPRIETÁRIO*	TEXTO LIVRE
TIPO*	ESCOLHA ÚNICA PESSOA FÍSICA + CPF PESSOA JURÍDICA + CNPJ
TELEFONE DE CONTATO 1	(00)(0000-0000)
TELEFONE DE CONTATO 2	(00)(0000-0000)
LOGRADOURO	TEXTO LIVRE
NÚMERO	TEXTO LIVRE
BAIRRO	TEXTO LIVRE
ESTADO	DROP-DOWN, COM DIGITAÇÃO
CIDADE	DROP-DOWN EM FUNÇÃO DO ESTADO



CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDENCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SUDEC
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS

SELECIONADO, COM DIGITAÇÃO

TELA 3 – FOTOS DO MANANCIAL

CAMPO	TIPO DO CAMPO
COORDENADA GEOGRÁFICA*	AUTOMÁTICO E OCULTO EXEMPLO DE FORMATO: (LONGITUDE;LATITUDE) (-8,347654;-42,734512) SALVAR HORA/DATA
INICIA CÂMERA	AUTOMÁTICO

TELA 3.1 – DADOS DO MANANCIAL

CAMPO	TIPO DO CAMPO
PERENIDADE*	ESCOLHA ÚNICA PERENE, TEMPORÁRIO
TIPO DO MANANCIAL *	ESCOLHA ÚNICA RIACHO, RIO/BARRAGEM, AÇUDE, POÇO, CANAL, LAGO, COMPANHIA DE SANEAMENTO,
CLASSIFICACAO*	MÚLTIPLA ESCOLHA PROIBIDO, ATIVO, INATIVO, ESGOTADO
QUALIDADE DA ÁGUA	ESCOLHA ÚNICA DISPONÍVEL, NÃO UTILIZADO
PROPRIEDADE	ESCOLHA ÚNICA PÚBLICO, PRIVADO
ESTADO DE CONSERVAÇÃO DA ESTRADA DE ACESSO:	ESCOLHA ÚNICA BOA, REGULAR, RUIM

7.7.Item 7 – Serviço de Cadastramento das Cisternas, Mananciais e Carros-Pipa

- 7.7.1. Uma vez definida pelo Contratante a macrorregião e os municípios que serão atendidos pela Operação Carro-Pipa a Contratada deverá realizar o trabalho de cadastramento das cisternas beneficiadas, mananciais onde os carros-pipa irão se abastecer, e os carros-pipa agregados na operação.
- 7.7.2. A Contratante deverá interagir com a administração dos municípios atendidos e identificar todos os povoados, distritos, vilarejos, sítios e demais regiões que precisarão ser cobertos pela Operação Carro-Pipa. A relação destas localidades deverá ser entregue à Contratada, antes do início do processo de cadastramento e georreferenciamento, para que possa ser iniciado o planejamento do trabalho de campo em cada localidade.
- 7.7.3. A Contratada deverá visitar todas as localidades indicadas e aplicar o formulário padrão já definido no item Aplicativo Móvel de Cadastramento (item objeto deste TR).
- 7.7.4. Para cada uma das cisternas cadastradas, a Contratada deverá entregar à pessoa responsável pela mesma, o Cartão do Beneficiário já vinculado à cisterna, acompanhado de um folheto contendo orientações para os beneficiários a cerca do funcionamento da Operação Carro-Pipa.
- 7.7.5. Para o processo de cadastramento das cisternas, mananciais e carros-pipa, a Contratada deverá utilizar o dispositivo móvel, com recurso de GPS interno e software aplicativo desenvolvido especificamente para este cadastramento, como forma de eliminar erros no processo de levantamento das informações.
- 7.7.6. Além das cisternas, o trabalho deve incluir o cadastramento dos mananciais existentes na área a ser atendida pela Operação, tais como: rios, riachos, açudes, barreiros e poços. Para cada um dos mananciais, devem ser cadastradas as coordenadas geográficas e as características básicas do local.
- 7.7.7. O serviço de cadastramento será executado nos municípios situados no semiárido baiano que tiverem decretado Situação de Emergência por conta da Estiagem/Seca.
- 7.7.8. A Contratada deverá arcar com todos os custos (salários, benefícios, encargos trabalhistas e sociais, etc.) relativos à equipe vinculada ao processo de cadastramento das cisternas, mananciais e carros-pipa, bem como as despesas de administração e logística necessárias ao processo (veículos, diárias, combustível, material de apoio, horas técnicas de retaguarda, etc.).



CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDENCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SUDEC
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS

7.7.9. Caberá à Contratada o dimensionamento da equipe necessária para a realização do cadastramento e distribuição dos cartões.

8. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

8.5. Será admitida a participação de consórcio no certame, haja vista a complexidade do objeto e o vulto da contratação proposta.

8.6. Pretende-se com isso a ampliação do caráter competitivo da licitação, bem como a vantajosidade econômica da contratação, com a respectiva diminuição dos preços.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.5. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços na forma e termos reportados nos respectivos instrumentos contratuais e especificações técnicas contidas no Edital e seus Anexos, bem como, na sua proposta de preço, sendo de sua responsabilidade a constituição de equipes técnicas com o objetivo de manter estreita ligação com as equipes da CONTRATANTE a fim de assegurar a perfeita execução dos serviços contratados, e ainda, o seguinte:

9.5.1. Arcar com todos os custos relativos aos encargos sociais e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas à mão de obra empregada na execução dos serviços, bem como, impostos, taxas, emolumentos, despesas de alimentação, transporte, hospedagem, seguros ou outros valores que incidam, direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados;

9.5.2. Manter, durante toda execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.5.3. Facilitar o acompanhamento e fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE;

9.5.4. Guardar o sigilo necessário das informações que vier a tomar conhecimento em razão das suas atividades contratuais;

9.5.5. Não vincular pagamentos de sua responsabilidade, aos compromissos decorrentes do presente Termo de Referência;

9.5.6. Prover toda a infraestrutura tecnológica e administrativa necessária à instalação e operação dos itens mencionados no contrato;

9.5.7. Encaminhar mensalmente, ou quando para isto for solicitada, os Relatórios Gerenciais pertinentes ao período indicado, no que toca às ações administrativas e técnicas, respectivamente;

9.5.8. Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno;

9.5.9. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;

9.5.10. Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços;

9.5.11. Fazer com que os componentes da equipe técnica operacional (funcionários e terceirizados) exerçam as suas atividades devidamente uniformizados, em padrão único (farda, crachás, EPIs etc.) e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas;

9.5.12. Executar todos os serviços e instalações de acordo com as especificações e demais equipamentos técnicos que integram este Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, e as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e seus anexos;

9.5.13. Manter permanentemente, equipe técnica suficiente, formalmente designada, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assumam perante uma auditoria ou fiscalização a responsabilidade técnica dos mesmos, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária;

9.5.14. Manter além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle dos padrões exigidos, assim como promover às suas expensas e seguindo as especificações e normas técnicas, o controle tecnológico dos equipamentos e materiais a serem empregados nos serviços;

9.5.15. Facilitar a ação da auditoria de quem competir nos termos do contrato e deste Termo de Referência, na inspeção dos serviços prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como sobre os documentos relativos ao processo de auditoria;

9.5.16. Reparar, corrigir, remover, reconfigurar ou substituir, total ou parcialmente, as suas expensas, os equipamentos e demais serviços correlatos ao objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da instalação irregular dos equipamentos ou não correspondentes às especificações;



CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDENCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SUDEC
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS

- 9.5.17. Responsabilizar-se pelo armazenamento e guarda de todos os equipamentos e demais recursos tecnológicos, como cabos, calhas, conectores, etc. e ferramentas a serem utilizados na execução do objeto contratado;
- 9.5.18. Relatar oportunamente ao CONTRATANTE as ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
- 9.5.19. Dar ao CONTRATANTE imediata ciência de fatos irregulares que venham a ocorrer durante a execução do Contrato;
- 9.5.20. Substituir qualquer integrante da equipe técnica, durante a execução dos serviços, somente após a anuência do CONTRATANTE mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto;
- 9.5.21. Cumprir os prazos e condições contidos neste Termo de Referência;
- 9.5.22. Ao final do contrato entregar todas as informações geradas no banco de dados, que são de propriedade do CONTRATANTE, em formato de fácil importação por um sistema sucessor;
- 9.5.23. Fornecer novas versões do sistema, sempre que novas melhorias forem incorporadas, incluindo toda documentação operacional do sistema, sem custo adicional para o CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato;
- 9.5.24. Fornecer manuais técnicos e de operação do sistema, em mídia magnética e impressa e em língua portuguesa;
- 9.5.25. Efetuar customização, configuração, plano de migração dos dados, implantação e treinamento do sistema adquirido;
- 9.5.26. Prestar serviços de manutenção evolutiva e corretiva e suporte ao sistema; e
- 9.5.27. Seguir a sequência de teste, que permita garantir a validação das características técnicas e funcionalidades suportadas pela solução de forma a demonstrar todas as funcionalidades que integram o conjunto de especificações técnicas solicitadas
- 9.5.28. Implantar os módulos (DM) em toda a frota de veículos carro-pipa contratados para a Operação, bem como a realização dos cadastros dos veículos, população e locais de abastecimento, conforme ambientes disponibilizando no Sistema WEB.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.5. A CONTRATANTE obriga-se a adotar medidas visando um eficaz relacionamento com a CONTRATADA de forma a ensejar o melhor desempenho e qualidade dos serviços contratados, fazendo a gestão dos serviços Integrantes do Termo de Referência e seus anexos através da sua Fiscalização, estabelecidas através de diretrizes necessárias ao disciplinamento dos serviços administrativos e técnicos, consubstanciadas nas seguintes ações:
 - 10.5.1. Normatização e padronização das demandas e solicitações efetivadas;
 - 10.5.2. Gestão dos recursos financeiros e dos serviços previstos;
 - 10.5.3. Estabelecimento de sistematização de entrega, recepção e operacionalização dos serviços contratados;
 - 10.5.4. Viabilizar a capacitação de pessoal para assegurar o melhor uso das ferramentas;
 - 10.5.5. Gerenciamento dos serviços em operação de forma a garantir a interoperabilidade e racionalização dos recursos;
 - 10.5.6. Análise das questões relacionadas com o desenvolvimento, implantação e operacionalização dos serviços prestados identificando eventuais problemas, diagnosticando-os e propondo medidas preventivas e corretivas;
 - 10.5.7. Estabelecimento de propostas de padrões para o acompanhamento e avaliação sistemática dos resultados, de acordo com os indicadores de serviço e qualidades requeridas;
 - 10.5.8. Informará, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a desativação de qualquer recurso da solução;

11. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.5. Imediatamente após a assinatura do contrato terão início os procedimentos de transição contratual.

12. CONDIÇÕES DE RENOVAÇÃO E REAJUSTE

- 12.5. O Contrato poderá ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal 9.433/05, de 01/03/2005.
- 12.6. Os preços previstos para a contratação do objeto deste Contrato permanecerão fixos e irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses. Decorrido esse prazo, os preços poderão ser reajustados com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.



CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDENCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SUDEC
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

13.1.1. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

13.1.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do §2º do art. 168 do mesmo diploma.

13.2. A pena de multa será aplicada em função de inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

13.2.1. Quanto à obrigação principal, será observado o que se segue:

- I. Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.
- II. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.
- III. O atraso no cumprimento da obrigação principal ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

13.2.2 Quanto à obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, será observado o que se segue:

- I. Em caso de descumprimento total da obrigação acessória, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
- II. Caso o cumprimento da obrigação acessória, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
- III. O atraso no cumprimento da obrigação acessória ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.

13.2.3 .Se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

13.2.4. Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

13.2.5 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13.2.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

13.2.7. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

13.2.8. Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

14. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas à Contratada prestará garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por qualquer uma das modalidades previstas no **§1º DO ART. 136 DA LEI ESTADUAL Nº 9.433/05**.



CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDENCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SUDEC
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS

14.2. Sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, a prova da garantia, na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato, admitindo-se, para as demais modalidades, que a comprovação seja feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias daquela data, sem o que fica vedada, em qualquer caso, a realização do pagamento.

14.3. A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

14.4. A CONTRATADA ficará obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada, bem como a atualizar o seu valor nas mesmas condições do contrato.

14.5. No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.

14.6. A CONTRATADA deverá atualizar a garantia sempre que houver alteração contratual, no mesmo prazo deferido para a comprovação da garantia originária, visando assegurar a cobertura das modificações procedidas.

14.7. Será recusada a garantia que não atender às especificações, sendo facultado à CONTRATADA apresentar caução em dinheiro, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação da recusa.

14.8. A não substituição da garantia recusada constitui motivo para rescisão do contrato, nos termos do art. 167, III, da Lei estadual nº 9.433/05.

15. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços, por suas Equipes de Fiscalização ou Técnicos especialmente designados para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da CONTRATADA, atendendo as especificações contidas neste Termo de Referência.

15.2. Independentemente da Equipe de Fiscalização ou Técnico designado para fiscalização dos serviços, poderão ser contratados técnicos ou firmas especializadas para apoio da mesma, embora a ela subordinados.

15.3. O acompanhamento da execução dos serviços e a sua fiscalização serão exercidos no interesse exclusivo do CONTRATANTE, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que na sua ocorrência, não deverá implicar corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a ação funcional por parte destes.

15.4. Quanto aos serviços gerais contratados, compete especificamente à fiscalização:

15.5. Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral do estabelecido neste Termo de Referência;

15.6. Exigir, o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas, e outras porventura aplicáveis;

15.7. Rejeitar, todo e qualquer equipamento/serviço de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua substituição;

15.8. Exigir a imediata substituição de técnicos, especialistas ou operadores que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços requeridos;

15.9. Decidir quanto à aceitação de equipamentos, componentes e demais recursos alocados para a execução dos serviços requeridos e especificados, sempre que ocorrer motivo de força maior;

15.10. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela CONTRATADA;

15.11. Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;

15.12. Transmitir por escrito instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma; e

15.13. Receber os relatórios mensais com informações a cerca dos serviços realizados e faturados para a medição de desempenho e utilização dos serviços contratados. Tais relatórios devem ser fornecidos em papel ou em meio magnético (em diversos formatos de arquivo como: rtf, xls, pdf e txt, via e-mail ou na Internet).

16. PROPRIEDADE, SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

16.1. Todo o conteúdo proveniente de informações geradas ao longo do contrato, como modelos de dados, bases de dados, telas e documentos que forem manuseados e utilizados são de propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser repassados, copiados, alterados ou absorvidos na relação de bens da CONTRATADA, bem como, de seus executores, sem expressa autorização da CONTRATANTE.



CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDENCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SUDEC
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS

- 16.2. Os executores da CONTRATADA que atuarão na implantação e operacionalização dos serviços previstos, receberão acesso privativo e individualizado, não podendo repassá-los a terceiros. A CONTRATADA obriga-se a dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços, garantindo sigilo absoluto nas comunicações.
- 16.3. Durante o contrato e ao seu término, todos os dados gerados são pertencentes a CONTRATANTE.
- 16.4. A CONTRATADA deverá, se solicitado pela CONTRATANTE, disponibilizar formas de integração dos dados do Sistema WEB com qualquer base de dados relacional utilizada pela CONTRATANTE.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS

- 17.1. A estimativa de preço tem a única e específica finalidade de subsidiar os licitantes na confecção de sua proposta. As licitantes são as únicas responsáveis por valorar os produtos e serviços ofertados, pelas suas descrições e demais informações disponíveis, capazes de propiciar todas as condições necessárias e suficientes à formulação de sua proposta.
- 17.2. A estimativa de preço público levou em consideração o Art. 1º, III, da portaria STI/MP nº 20, de 14 de junho de 2016:

"Dispõe sobre orientações para contratação de soluções de Tecnologia da Informação no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências

Art. 1º As contratações de soluções de Tecnologia da Informação (TI) pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP) devem:

III - considerar as planilhas sobre contratações de soluções de TI disponíveis no sítio Consulta Licitações de TI do NCTI (

<http://governoeletronico.gov.br/sisp-conteudo/nucleo-de-contratacoes-de-ti/consulta-licitacoes-de-ti>) como referência para:

a) a especificação de Soluções de TI, adequando-as à satisfação de suas necessidades específicas; e

b) a estimativa de preço público."

- 17.3. Dessa forma, e em conformidade com o Art. 2º da IN STI/MP nº 05 de 2014, o valor de referência foi estimado com base nas propostas de preços recebidas, tendo sido a média consolidada no Mapa Estimativo e apresentada a seguir:

Item	Descrição do Item	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Sistema WEB e Infraestrutura de TI	Serviço Mensal	6	47.472,50	284.835,00
2	Suporte Técnico e manutenção do Sistema WEB de Monitoramento	Serviço Mensal	6	56.434,57	338.607,40
3	Serviço de instalação do Dispositivo de Monitoramento (DM) nos Carros-Pipa	Serviço por demanda	300	651,50	195.450,00
4	Locação do Dispositivo de Monitoramento (DM)	Locação Mensal	1.500	264,90	397.350,00
5	Cartão do Beneficiário	Unidade	1.500	11,07	16.600,00
6	Dispositivo móvel para cadastramento	Locação Mensal	35	263,80	9.233,00
7	Serviço de cadastramento de cisternas, mananciais e veículos	Serviço por demanda	1.500	287,17	430.750,00
					1.672.825,40

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDENCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SUDEC
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS

18.1.As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos oriundo do Termo de Compromisso nº 458/2017, firmado entre a Superintendência de proteção e Defesa Civil da Bahia – Sudec e o Ministério da Integração Nacional.

19.INDICAÇÃO DO TIPO DE SERVIÇO

- 19.1.A proposta de contratação trata-se de serviço comum e continuado, conforme disposto no Art. 1º, da Lei 10.520/02, visto que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos. Assim tendo por base a natureza dos serviços descritos neste instrumento, as demais normas vigentes e que os serviços, independente da complexidade, são comuns será adotada a modalidade Pregão.
- 19.2.O objeto deste Termo de Referência, pelas suas características, é considerado como sendo de execução contínua, haja vista tratar-se de serviço de suporte a uma ação pública que subsidia a execução de uma Política de Estado, que é a minimização dos efeitos da seca no Semiárido Brasileiro.
- 19.3.Serviços contínuos são aqueles serviços auxiliares, necessários a Administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício.
- 19.4.Destarte, ante o exposto, constata-se que a solução aqui proposta trata do atendimento de uma necessidade do Estado Brasileiro, de caráter permanente e de execução continuada, sendo, pois, enquadrada nas disposições elencadas no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

20.CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20.1.Tipo da Licitação

- 20.1.1.A Licitação será executada na modalidade Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço Global.
- 20.1.2.O certame poderá ser executado por Pregão Eletrônico, haja vista tratar-se de serviços comuns, atendendo ao que preceitua o Decreto 5.450/2005 e a legislação correlata. Ainda, os padrões e especificações elencadas neste Termo de Referência foram definidos seguindo-se padrões usuais de mercado.
- 20.1.3.O objeto a ser contratado trata-se de uma solução integrada, onde sistema, dispositivos e cartões formam a parte essencial desse objeto, correspondendo, inclusive, a mais de 95% do orçamento total estimado. Os demais itens, se apresentam como parte acessória, mas não menos importante, pois dependem de interoperabilidade e total compatibilidade de funcionamento com a parte principal. Portanto, e considerando que a compatibilidade e o funcionamento de cada item influencia definitivamente nos demais, não se vislumbra possibilidade de os itens serem fornecidos por mais de um contratado, razão pela qual a adjudicação global é, neste caso específico, a única opção viável.

21.MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE POSTOS AVANÇADOS DE MONITORAMENTO - PAA

21.1.A Licitante deverá anexar a proposta de preços declaração de que irá atender as instalações de Postos Avançados de Atendimento para suporte à Operação Carro-Pipa, os quais totalizam, inicialmente, 12 (doze) unidades, que serão disponibilizados nos seguintes municípios:

ITEM	PAA/MUNICÍPIO	UF
1	VITÓRIA DA CONQUISTA	BA
2	MARACÁS	BA
3	TUCANO	BA
4	BURITIRAMA	BA
5	UTINGA	BA
6	PAULO AFONSO	BA
7	BARREIRAS	BA
8	IRECÊ	BA
9	BRUMADO	BA
10	SENHOR DO BONFIM	BA
11	BOM JESUS DA LAPA	BA
12	FEIRA DE SANTANA	BA



CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDENCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SUDEC
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS

21.2. Declarar que nos valores da implantação dos PAA foi considerado na proposta de preços apresentada pela licitante.

21.3. Deverá constar na declaração: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, Fone, Cidade, Estado, CEP e **prazo** de validade da proposta de 60 (sessenta dias).

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

21.4. A licitante deverá incluir na proposta as informações da empresa e o objeto da licitação.

- a) Razão Social
- b) CNPJ nº
- c) Inscrição Estadual nº
- d) Endereço
- e) Fone:
- f) Cidade, Estado, CEP
- g) Nome do responsável
- h) Cargo/função
- i) Dados da Conta Corrente

Item	Descrição do Item	Unidade	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Sistema WEB e Infraestrutura de TI	Serviço Mensal	6		
2	Suporte Técnico e manutenção do Sistema WEB de Monitoramento	Serviço Mensal	6		
3	Serviço de instalação do Dispositivo de Monitoramento (DM) nos Carros-Pipa	Serviço por demanda	300		
4	Locação do Dispositivo de Monitoramento (DM)	Locação Mensal	1.500		
5	Cartão do Beneficiário	Unidade	1.500		
6	Dispositivo móvel para cadastramento	Locação Mensal	35		
7	Serviço de cadastramento de cisternas, mananciais e veículos	Serviço por demanda	1.500		

21.5. Constar na proposta declaração que no preço cotado estão inclusas todas as despesas que incidem direta e indiretamente sobre os serviços prestados, tais como impostos, taxas, tributos, insumos, mão-de-obra e outras.

21.6. A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias.

21.7. A licitante deve informar a relação indicativa dos componentes principais da solução, explicitando os fabricantes e modelos. Esta relação indicativa e os catálogos ou manuais técnicos contendo as especificações técnicas comprobatórias dos itens abaixo devem ser anexados à proposta de preços da licitante, sob pena de inabilitação em caso de descumprimento.

Item	Componente	Fabricante	Modelo
1	Dispositivo de Monitoramento (DM)		
2	Módulo GPS		
3	Módulo RFI		
4	Módulo GPRS		



**CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDENCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SUDEC
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS**

5	Cartão do Motorista		
---	---------------------	--	--

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

LISTA INDICATIVA DOS COMPONENTES E CHECKLIST PARA HOMOLOGAÇÃO DA SOLUÇÃO

Razão Social da proponente: _____

CNPJ do proponente: _____

Processo licitatório: ____/ 2018 Pregão Eletrônico: ____/2018

Nome do representante da proponente: _____

Relação indicativa dos componentes principais da solução, explicando os fabricantes e modelos. Esta relação indicativa e os catálogos ou manuais técnicos contendo as especificações técnicas comprobatórias dos itens abaixo devem ser anexados a proposta comercial da licitante.

Item	Componente	Fabricante	Modelo	Conformidade
1	Dispositivo de Monitoramento (DM)			() Conforme () Não Conforme
2	Módulo GPS			() Conforme () Não Conforme
3	MóduloRFID			() Conforme () Não Conforme
4	Módulo GPRS			() Conforme () Não Conforme
5	Cartão do Motorista			() Conforme () Não Conforme

CHECK LIST DE CONFORMIDADE DA SOLUÇÃO APRESENTADA PARA A HOMOLOGAÇÃO (PROVA DE CONCEITO)

TESTE DE CONFORMIDADE			
ID	DESCRIÇÃO	ITEM ATENDIDO?	
		SIM	NÃO
Passo 1 – Conformidade Técnica dos Equipamentos e Componentes			
1.1	Apresentou catálogo(s) técnico(s) (data sheet) emitido(s) pelo(s) fabricante(s) dos componentes da solução de monitoramento, contendo descrição que comprove atendimento aos requisitos exigidos neste Apêndice do Termo de Referência.		
1.2	Apresentou certificado de homologação da ANATEL para o Dispositivo de Monitoramento (DM).		
Passo 2 – Análise de Robustez e Segurança			
2.1	Veículos tipo carro-pipa possuem instalações elétricas antigas e sob uso estão sujeitos a alimentação em níveis de tensão irregular, podendo comprometer os		



CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDENCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SUDEC
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS

	<p>equipamentos eletrônicos mais sensíveis.</p> <p>Dessa forma, o DM deve ser robusto para esse tipo de instalação e a comprovação deve se dar via catálogos dos fabricantes atestando proteção contra tensões até 60V (ou superior), além de demonstração prática conforme segue:</p> <ul style="list-style-type: none">•Os equipamentos devem ser conectados a uma fonte de alimentação contínua (ajustável de 0V a 60V) simulando a instalação elétrica de uma ambulância;•A tensão deve ser ajustada a 24V e os equipamentos devem se comunicar com o servidor, apresentando informações em tempo real no sistema Web;•Em seguida, a tensão deve ser elevada até 60V por um tempo de 30 segundos;•A tensão deve ser retornada a 24V e os equipamentos devem continuar operando normalmente, comprovando que não sofreram danos de qualquer tipo durante os testes. <p>Todos os equipamentos e acessórios necessários para a demonstração acima devem ser fornecidas pelo licitante.</p>		
2.2	<p>Demonstrou a funcionalidade de apresentação de alertas no Sistema WEB a respeito de tentativa de fraude, relacionados a:</p> <ul style="list-style-type: none">•Abertura/violação da caixa do equipamento; e,•Desconexão do DM à bateria do veículo.		
Passo 3 – Análise de Funcionalidades Básicas da Solução de Monitoramento			
3.1	<p>Utilizando o dispositivo móvel apresentado na proposta pela licitante sem acesso à Internet (off-line, sem SIMcard), realizar o cadastramento simulando um Manancial e uma Cisterna de Beneficiário.</p> <p>Retornar ao prédio da Contratante, conectar o dispositivo móvel a uma rede wi-fi ou 3G para transmitir os dados do cadastro realizado ao Sistema WEB.</p> <p>Apresentar no Sistema WEB os dados recepcionados referentes ao Manancial e a Cisterna do Beneficiário simulados, incluindo as informações básicas cadastradas, o georreferenciamento em mapa, e as fotos.</p>		
3.2	<p>Demonstrou a funcionalidade de rastreamento utilizando o DM, por meio da instalação do DM em um veículo a ser disponibilizado pela Contratada:</p> <p>licitante deve percorrer um trajeto de aproximadamente 4Km de extensão entre os pontos (Manancial e Cisterna) cadastrados anteriormente, simulando o registro de uma entrega de água utilizando os cartões do motorista e beneficiário;</p> <p>transmissão dos dados de rastreamento deve ocorrer via rede GPRS;</p> <p>trajeto percorrido deve ser apresentado em tela de mapas do software WEB funcionando em ambiente Cloud da Contratada;</p> <p>Sistema WEB deve apresentar o processo realizado como uma entrega de água "sem pendência".</p>		
3.3	<p>Realizar no local da PoC uma consulta ao cartão do motorista por meio de um leitor de cartões conectado a um PC contendo o "Software para Leitores de Cartão", demonstrando em tela o registro da passagem dos cartões, com a finalidade de evidenciar que o cartão armazenou o registro da entrega, demonstrando:</p> <ul style="list-style-type: none">informação do cartão do motoristainformação do cartão do beneficiáriodata e hora da entregalatitude e longitude do local da leitura do cartão		
Passo 4 – Competência em Software e Infraestrutura de TIC			
A Contratada deverá apresentar software que possua as seguintes características e funcionalidades básicas:			
4.1	•Processo de Login com recurso de segurança tipo CAPTCHA.		
4.2	•Possuir recurso de configuração e cadastramento de níveis hierárquicos e seleção perfis para os usuários.		
4.3	•Possuir tela apresentando o cadastramento de Manancial, Carro-Pipa,		



CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDENCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SUDEC
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS

	Cisterna/Beneficiário, incluindo fotos.		
4.4	•Possuir capacidade de gestão da OCP por OM, vinculando usuários a cada organização e apresentando os dados específicos de cada uma delas. Permitir que os usuários vinculados ao Escritório Central da OCP possam visualizar os dados consolidados de todas as OM.		
4.5	•Permitir a criação do planejamento de entregas de água para cisternas e carros-pipa, apresentando uma comparação com as entregas realizadas (planejado x realizado) e o percentual do realizado até o momento para cada carro-pipa.		
4.6	•Possuir recurso de auditoria automática para identificação de tentativas de fraude em situações em que mais de um DM percorre o mesmo trajeto simultaneamente.		
4.7	•Apresentar relatório gerencial por período contendo uma classificação dentre as OM quanto ao atendimento das carradas planejadas x realizadas.		
4.8	•Possuir funcionalidade de exportação de dados com vistas a integração com outras aplicações/sistemas.		



CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDENCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO - SUDEC
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E SERVIÇOS

Visto em

___/___/___

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

#	Item	Unid	Quant Total	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
1	Sistema WEB e Infraestrutura de TI	Serviço Mensal	6	1	1	1	1	1	1
2	Serviço de Monitoramento e Suporte Técnico	Serviço Mensal	6	1	1	1	1	1	1
3	Serviço de instalação do Módulo Embarcado de Monitoramento (MEM) nos Carros-Pipa	Serviço	300	100	100	100			
4	Locação do Módulo Embarcado de Monitoramento (MEM)	Locação Mensal	1.500	100	200	300	300	300	300
5	Cartão do Beneficiário	Unidade	1.500	1.500					
6	Dispositivo móvel para cadastramento	Locação Mensal	35	35					
7	Serviço de cadastramento de cisternas, mananciais e veículos	Serviço	1.500	1.500					



**CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDENCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SUDEC
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS**



3. Garantia Técnica:

(X) **3.1** O prazo legal de garantia técnica será de **30 (trinta) dias**, tratando-se de fornecimento de serviço ou de produtos não duráveis, e de **90 (noventa) dias**, tratando-se de fornecimento de serviço ou de produtos duráveis (art. 26, I e II do CDC).

3.2 O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada, em que consiste, a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada, bem como os ônus a cargo do Contratante, devendo ser entregue devidamente preenchido, pela Contratada, no ato do fornecimento, acompanhada de manual de instrução e, quando for o caso, do manual de instalação e uso do produto, em linguagem didática, com ilustrações (art. 50, parágrafo único, do CDC).

**SEÇÃO III
ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA**

Para efeito do art. 81, II, da Lei estadual nº 9.433/05, o orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários é de:

ITEM	PRODUTO	UND	QT	FORNECEDORES			VALOR TOTAL (R\$)	VALOR MÉDIO UNITÁRIO(R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
				A	B	C			
1	Sistema WEB e Infraestrutura de TI	Serviço Mensal	6	40.000,00	43.567,50	58.850,00	142.417,50	47.472,50	284.835,00
2	Suporte Técnico e manutenção do Sistema WEB de Monitoramento	Serviço Mensal	6	50.000,00	60.453,70	58.850,00	169.303,70	56.434,57	338.607,40
3	Serviço de instalação do Dispositivo de Monitoramento (DM) nos Carros-Pipa.	Serviço	300	610,00	709,50	635,00	1.954,50	651,50	195.450,00
4	Locação do Dispositivo de Monitoramento (DM) nos Carros-Pipa.	Locação Mensal	1.500	240,00	198,70	356,00	794,70	264,90	397.350,00
5	Cartão do Beneficiário	Unidade	1.500	10,00	15,20	8,00	33,20	11,07	16.600,00
6	Dispositivo móvel para cadastramento	Locação Mensal	35	250,00	334,50	206,90	791,40	263,80	9.233,00
7	Serviço de cadastramento de cisternas, mananciais e veículos.	Serviço	1.500	250,00	313,50	298,00	861,50	287,17	430.750,00
TOTAL									1.672.825,40

**SEÇÃO IV
MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA**

1. Modelo de descrição da proposta de preços

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Item	Descrição do Item	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
------	-------------------	---------	--------	----------------------	-------------------



CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDENCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SUDEC
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS



1	Sistema WEB e Infraestrutura de TI	Serviço Mensal	6		
2	Suporte Técnico e manutenção do Sistema WEB de Monitoramento	Serviço Mensal	6		
3	Serviço de instalação do Dispositivo de Monitoramento (DM) nos Carros-Pipa	Serviço por demanda	300		
4	Locação do Dispositivo de Monitoramento (DM)	Locação Mensal	1.500		
5	Cartão do Beneficiário	Unidade	1.500		
6	Dispositivo móvel para cadastramento	Locação Mensal	35		
7	Serviço de cadastramento de cisternas, mananciais e veículos	Serviço por demanda	1.500		
VALOR TOTAL GLOBAL TOTAL					R\$
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA					() DIAS [≥60]

Salvador ____ de ____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

PARTE II – HABILITAÇÃO

SEÇÃO I
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:

1.1 Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:

Para pessoas jurídicas:

- a) de registro público, no caso de empresário individual.
- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Para pessoas naturais:

- a) cédula de identidade.



**CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDENCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SUDEC
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS**



1.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

(X) Para pessoas jurídicas:

1.2.1. Regularidade fiscal, mediante a apresentação de:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte () Estadual – serviços do art. 155 da CF () Municipal - serviços, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

1.2.1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na **Declaração Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista**, conforme o modelo da **PARTE VI** deste instrumento.

1.2.2 Regularidade trabalhista, mediante a apresentação de:

- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na **Declaração Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista**, conforme o modelo da **PARTE VI** deste instrumento.

(X) Para pessoas naturais:

1.2.3 Regularidade fiscal, mediante a apresentação de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de seu domicílio.

1.2.4 Regularidade trabalhista, mediante a apresentação de:

- c) (não se aplica)

1.3 Qualificação Técnica, comprovada através de:

- a) comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA e acompanhados das respectivas CATs, que comprovem ter o licitante executado, satisfatoriamente, serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional, que atendam na íntegra os requisitos mínimos fixados neste Edital, restrito às parcelas de maior relevância, relacionadas detalhadamente a seguir, preferencialmente de acordo com o modelo constante da **PARTE II** deste instrumento (art. 101, II).



CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDENCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SUDEC
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS



- (x) c.1 Para a demonstração da capacidade técnico-operacional da licitante será admitida a comprovação da execução mínima dos quantitativos das parcelas consideradas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, assim considerados:
- c.1.1. Execução de serviços de instalação de equipamentos para rastreamento em veículos – mínima de 100 (cem) veículos;
- c.1.2. Prestação de serviços de rastreamento via GPS com transmissão por rede GPRS, com disponibilização dos dados medidos em ambiente WEB, por meio de equipamentos com recurso de leitura e escrita/gravação em cartões RFID com tecnologia Mifare e iClass – mínima de 100 (cem) veículos;
- c.1.3. Prestação de serviços de manutenção dos equipamentos de rastreamento em campo, com equipe própria (funcionários) em no total de pelo menos 1.000 (mil) atendimentos em um período de 1 (um) ano, e suporte técnico à distância por meio de central de atendimento telefônico 0800;
- c.1.4. Locação de pelo menos 10 (dez) dispositivos móveis (tablets ou smartphones) com sistema de cadastramento de informações de campo. OBS. Este atestado de capacidade técnica, em particular, por não se tratar de serviço de engenharia, não requer seu registro junto ao CREA;
- c.1.5. Desenvolvimento e implantação de software em linguagem WEB, hospedado em ambiente Data Center, com as seguintes funcionalidades ou recursos: (a) módulo de gestão de cadastramento de beneficiários/clientes, (b) módulo de gestão de veículos rastreados, (c) relatórios para gerenciamento do rastreamento (por veículo), (d) segurança com recurso SSL (Secure Sockets Layer) de segurança, (e) mapas para visualização dos percursos dos veículos e dos pontos ou objetos de interesse, (f) alertas de estado de funcionamento do veículo (liga/desliga). OBS. Este atestado de capacidade técnica, em particular, por não se tratar de serviço de engenharia, não requer seu registro junto ao CREA.
- c.2 No caso de atestado fornecido ao consórcio do qual o licitante tenha participado, só será aceito se esmo tiver executado os serviços, que servirão de comprovação da aptidão técnica exigida no edital. atestados podem ser complementados por descritivos mais detalhados dos sistemas já fornecidos, provavelmente associados às referidas CATs pelo CREA responsável pelo registro.
- d) declaração de ciência dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, preferencialmente de acordo com o modelo constante da **PARTE II** deste instrumento (art. 101, IV).
- e) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial (art. 30, IV), qual seja:
- e.1. Certidão de Registro do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia- CREA, dentro da validade, onde está situada a sede da licitante;
- f) indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica se responsabilizará pelos trabalhos, preferencialmente de acordo com um dos modelos constantes da TE II deste instrumento (art. 101, III).
- f.1 A licitante deverá informar a opção quanto ao momento de demonstração do atendimento das exigências relativas às instalações, aparelhamento e pessoal técnico, preferencialmente de acordo com o modelo constante da PARTE II deste instrumento.
- f.2 Na hipótese de declaração de disponibilidade imediata, a verificação será feita na fase de habilitação.
- f.3 Optando a licitante pela declaração formal de disponibilidade futura, deverá, após a homologação e adjudicação, fazer prova da efetiva existência das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, ficando esclarecido que a declaração falsa caracteriza o ilícito administrativo previsto no art. 184, V, da Lei estadual no 9.433/05.



CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDENCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SUDEC
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS



f.3.1 A prova a que se refere este item deverá ser feita no prazo de (2)dois dias úteis contados da homologação ou da adjudicação, o que ocorrer por último.

f.4 A comprovação de que o pessoal técnico indicado pela licitante vincular-se-á à execução contratual deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumo o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

1.4 Qualificação econômico-financeira:

() não exigível em face do pequeno porte da contratação [**NOTA: na modalidade convite e pregão nesta faixa de valor**].

(x) a ser comprovada mediante:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial e Certidão de Regularidade Profissional, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.
- b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **PREÂMBULO**, caso o documento não consigne prazo de validade.
- c) demonstração de patrimônio líquido no montante mínimo de (10) % do valor a ser contratado, o qual será obtido com base na proposta final apresentada pela própria licitante, admitindo-se a sua atualização com base no INPC do IBGE.
- c.1 Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas. Quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira da licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, **observada a ordem seqüencial dos lotes** constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pela licitante, dos lotes para os quais deseje a habilitação.

1.5 Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei estadual nº 9.433/05, deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante da **PARTE VI** deste instrumento.

2. Regras acerca da participação de matriz e filial

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- d) Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

3. A licitante deverá incluir no envelope de habilitação os documentos acima relacionados, sob pena de inabilitação.



**CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDENCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SUDEC
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS**



4. A apresentação, pelas licitantes, dentro do envelope de habilitação, do Certificado de Registro Cadastral-CRC ou do Certificado de Registro Simplificado-CRS possibilitará a substituição dos documentos de habilitação, na forma indicada neste instrumento.

SEÇÃO II

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL CRC/CRS

1. Pressupostos para participação (inscrição facultativa ou obrigatória no Registro Cadastral/SAEB):

- () Somente serão admitidos a participar desta licitação os **interessados convidados**, inscritos ou não no Órgão Central de Registro Cadastral da Secretaria da Administração do Estado da Bahia – SAEB, ou os **interessados não convidados**, mas que estejam inscritos no Registro Cadastral da SAEB na correspondente especialidade, que observem, em ambos os casos, as exigências contidas neste instrumento e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado. **[Convite]**
- () Serão admitidos a participar desta licitação os interessados, inscritos ou não no Órgão Central de Registro Cadastral da Secretaria da Administração do Estado da Bahia – SAEB, que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado. **[Tomada de Preços, Concorrência e Pregão Presencial]**
- (**x**) Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como *usuário* junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual. **[Pregão eletrônico]**

2. Documentos passíveis de substituição pelo extrato do Certificado de Registro: [NOTA: assinalar]

- (**x**) A licitação se processa **com** a utilização do **SIMPAS**:
 - 2.1 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema de registro, **exceto os concernentes à Qualificação Técnica.**
 - 2.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pelo órgão licitante.
 - 2.3 Caso conste no sistema de registro algum documento vencido, a licitante deverá ter apresentado a versão atualizada do referido documento no envelope de habilitação.
- () A licitação se processa **sem** a utilização do **SIMPAS**:
 - 2.1 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou o Certificado de Registro Simplificado-CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação que estejam nele contemplados, **exceto os concernentes à Qualificação Técnica.**

SEÇÃO III

MODELOS DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA O DESEMPENHO

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

[SERVIÇOS]

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório, que a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, prestou serviço de xxxxxxxxxxxxxxxx, atendendo integralmente as especificações contratadas, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam a prestação.

Especificação	Quantitativo	Prazo de execução



**CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDENCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SUDEC
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS**



Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

(x) DECLARAÇÃO FIRMADA PELA PRÓPRIA LICITANTE

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos, para os fins da parte final do inciso IV do art. 101 da Lei estadual nº 9.433/05, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

() Declaração de disponibilidade imediata

Declaro, em observância ao art. 101 da Lei estadual nº 9.433/05, para fins de prova de qualificação técnica, dispor das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, conforme relação abaixo, a qual poderá ser verificada por ocasião da fase de habilitação.

[LISTAR MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS/PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO]

[NOTA: A comprovação de que o pessoal técnico indicado pela licitante vincular-se-á à execução contratual deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumo o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.]

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

() Declaração de disponibilidade futura



**CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDENCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SUDEC
NÚCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS**



Declaro, em observância ao art. 101, §6º, da Lei estadual nº 9.433/05, para fins de prova de qualificação técnica, que disporei das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, conforme relação abaixo, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos do instrumento convocatório, **a qual poderá ser verificada após a homologação e adjudicação do objeto**, estando ciente de que a declaração falsa caracteriza o ilícito administrativo previsto no art. 184, V, da Lei estadual nº 9.433/05.

[LISTAR MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS/PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO]

[NOTA: A comprovação de que o pessoal técnico indicado pela licitante vincular-se-á à execução contratual deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumo o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.]

Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

PARTE III – CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

**SEÇÃO I
AMOSTRAS/DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE**

() Não se exigirá a apresentação de **demonstração de compatibilidade**

(x) **1.** Será exigida a apresentação de **demonstração de compatibilidade.**

2. Critério objetivo de demonstração de compatibilidade: Para efeito de aceitação do serviço, os parâmetros são os abaixo relacionados:

2.1.ANÁLISE DA SOLUÇÃO OFERTADA (CRITÉRIOS MÍNIMOS PARA HOMOLOGAÇÃO DA PROPOSTA)

2.1.1 A proponente melhor classificada provisoriamente durante a etapa de disputa/lances deverá apresentar os catálogos contendo as especificações técnicas dos itens solicitados e atestados de capacidade técnica para verificação do atendimento dos requisitos e da conformidade da habilitação e funcionalidades da solução ofertada em consonância com o requerido neste Termo de Referência. Além da questão documental, a proponente deverá demonstrar as funcionalidades básicas da solução já desenvolvidas e implantadas.

2.1.2 Caso não seja aceito o material entregue para análise, será convocado o segundo colocado na disputa de lances, e assim sucessivamente até ser classificada empresa que atenda plenamente as exigências deste edital.

2.1.3 Esta demonstração deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após a homologação do vencedor da etapa de lances e será realizada para uma equipe técnica da CONTRATANTE, em Salvador-BA, em horário comercial, que verificará a conformidade da solução com base no ANEXO I – LISTA INDICATIVA DOS COMPONENTES E CHECKLIST PARA HOMOLOGAÇÃO DA SOLUÇÃO. A proponente deverá atender satisfatoriamente a todos os itens de verificação do checklist.

2.1.4. Este processo poderá ser acompanhado pelos demais licitantes do processo.

2.2. PROVA DE CONCEITO (POC)

2.2.1 Será feita Prova de Conceito para a Licitante melhor classificada na etapa de lances do pregão, a qual consistirá na demonstração, em campo, da capacidade de registro e monitoramento da captação de água em um manancial e



**CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDENCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SUDEC
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS**



o respectivo monitoramento e registro do trajeto feito pelo caminhão pipa, e o registro da entrega da água na cisterna devida;

2.2.2 Para a POC, a Licitante deverá:

- a) Possuir um sistema web, com capacidade de gerar relatórios previstos na POC, hospedado em ambiente próprio;
- b) Possuir, no mínimo, um dispositivo de monitoramento com leitor de cartão integrado e capaz de fazer upload de informações diretamente para a base de dados do sistema web;
- c) Instalar um dispositivo de monitoramento em carro, que será disponibilizado pela SUDEC, na cidade de Salvador/BA, com antecedência de 02 (dois) dias, bem como usuário e senha para acesso ao sistema web para acompanhamento do upload das informações na SUDEC e para os membros da subcomissão técnica;

2.2.3 Os requisitos mínimos da POC consistirão:

- a) Registro no dispositivo de Monitoramento, por meio do uso do cartão do pipeiro, como forma de demonstrar o abastecimento do caminhão e sua partida do manancial para a cisterna do apontador;
- b) Registro da rota
- c) Registro no dispositivo de monitoramento, por meio do uso do cartão do pipeiro/beneficiário, como forma de demonstrar a entrega/recebimento da água na cisterna;
- d) Realizar o upload dos dados para o Sistema WEB a ser fornecido;
- e) Apresentar o relatório com os tópicos elencados acima no Sistema Web para ser visualizado no escritório da operação carro pipa com sede da SUDEC, tão logo se cumpra o subitem "d".

2.2.4 A POC será realizada na cidade de Salvador/BA, e deverá ser feita no prazo máximo de dez dias úteis, contados da convocação a ser feita pelo pregoeiro.

2.2.5 A SUDEC disponibilizará um carro com 2 (dois) dias de antecedência do prazo estipulado para a POC, a fim de que a Licitante instale seus equipamentos.

2.2.6 O checklist da POC consta do ANEXO I deste Termo de Referência.

**SEÇÃO II
PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO**

- () Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.
- (x) **1.** Poderão participar do certame as pessoas jurídicas reunidas em consórcio constituído especificamente para executar o objeto desta licitação, vedado ao consorciado competir isoladamente ou através de mais de um consórcio, devendo ser observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e as seguintes regras: **[NOTA: A admissão de participação de consórcio de empresas é recomendada quando o objeto da licitação seja de alta complexidade ou vulto – TCU]**
 - 1.1** As empresas consorciadas deverão apresentar, juntamente com os documentos de habilitação jurídica, o Instrumento de Constituição ou a comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito por todas as consorciadas, no qual deverão constar, no mínimo, os seguintes elementos:
 - a) nome do consórcio;
 - b) identificação completa de todas as empresas consorciadas, incluindo a razão social, CNPJ e endereço;
 - c) indicação da composição do consórcio, com a informação do percentual/cota de participação de cada uma das consorciadas e suas funções e obrigações gerais no consórcio;
 - d) indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas neste edital (art. 105, inciso II, da Lei estadual nº 9.433/05);



**CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDENCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SUDEC
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS**



- e) outorga à empresa líder de poderes expressos, irrevogáveis e irretroatáveis, para representar o consórcio perante o órgão licitante e a Administração Pública, em todas as fases da licitação e da execução do contrato dela eventualmente decorrente, facultando-lhe, inclusive, interpor e desistir de recursos, receber e dar quitação, comprometer-se a assinar, em nome do consórcio, quaisquer papéis e documentos relacionados com o objeto da licitação, firmar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução do objeto do contrato, bem como para receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente pelas demais consorciadas;
- f) previsão da responsabilidade individual e solidária das consorciadas por todas as exigências do instrumento convocatório e as de ordem fiscal e administrativa, bem como pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do eventual contrato dela decorrente, até o recebimento definitivo do objeto (art. 105, inciso V, da Lei estadual nº 9.433/05);
- g) previsão da obrigação de efetiva constituição e registro do consórcio anteriormente à celebração do contrato resultante da licitação, na hipótese de as consorciadas sagrarem-se vencedoras (art. 105, § 1º, da Lei estadual nº 9.433/05);
- h) prazo estipulado para a duração do consórcio, que deverá compreender todo o período de vigência do contrato até a aceitação definitiva do objeto licitado;
- i) previsão de que o consórcio não terá a sua constituição ou composição alterada sem a prévia e expressa anuência do órgão contratante, até o cumprimento do objeto da licitação com a aceitação definitiva do objeto licitado (art. 105, § 2º, da Lei estadual nº 9.433/05).

1.2 A empresa líder será responsável pela apresentação do credenciamento.

1.3 No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira que atenda às condições para tal fim, ressalvadas as licitações previstas no parágrafo único do art. 104 da Lei nº 9.433/05 (art. 105, § 5º, da Lei estadual nº 9.433/05).

1.4 Cada uma das empresas consorciadas deverá apresentar, de forma individualizada, mas no mesmo envelope de habilitação, a documentação exigida neste instrumento convocatório para a habilitação (art. 105, inciso III, da Lei estadual nº 9.433/05).

1.5 Para efeito de **qualificação técnica**, considerar-se-á o somatório dos quantitativos de cada consorciado, observado, entretanto, que o consorciado qualificado deve ser responsável pela prestação dos serviços a que se refira a qualificação computada na licitação (art. 105, inciso III, da Lei estadual nº 9.433/05).

1.6 Para efeito de **qualificação econômico-financeira**, considerar-se-á o somatório dos valores do patrimônio líquido de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação no consórcio, para o fim de atingir o limite exigido neste instrumento convocatório. **[NOTA: Pode-se estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, exceto para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas (art. 105, III, e §4º, da Lei estadual nº 9.433/05)].**

1.7 As empresas consorciadas respondem individual e solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase da licitação quanto na de execução do contrato dela decorrente, até o recebimento definitivo do objeto (art. 105, inciso V, da Lei estadual nº 9.433/05).

1.8 As empresas consorciadas, vencedoras da licitação, deverão providenciar, antes da celebração do contrato, a constituição definitiva do consórcio, em conformidade com o Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, devendo promover o arquivamento do instrumento próprio no órgão de registro correspondente ao da sede da empresa líder (art. 105, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05), ficando esclarecido que o não cumprimento dessa obrigação acarretará as consequências previstas no art. 124, §4º e art. 192, inciso I, da Lei estadual nº 9.433/05).

1.9 As empresas consorciadas não poderão alterar a constituição ou a composição do consórcio sem a prévia e expressa anuência do órgão contratante, até o cumprimento do objeto da licitação com o recebimento definitivo (art. 105, §2º, da Lei estadual nº 9.433/05).

[NOTA: texto de referência, devendo ser adaptado às situações específicas, disciplinando a participação de consórcios de microempresas e empresas de pequeno porte]

**SEÇÃO III
PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS DE TRABALHO**

(x) Não poderão participar cooperativas de trabalho nesta licitação.



**CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDENCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SUDEC
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS**



- () Obedecidas as disposições da Lei nº 12.690/12, poderão participar deste certame as cooperativas de trabalho cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação, e que provem, por ocasião da habilitação, a adequação dos seus estatutos às disposições previstas no mesmo diploma.

NOTAS:

1. A admissão de participação de cooperativas de trabalho deve ser analisada no caso concreto, em razão das peculiaridades do objeto da licitação.

2. Súmula nº 281 do TCU: É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de personalidade e habitualidade.

3. Observar o disposto na Lei nº 12.690/12.

4. Vide o Termo de Conciliação Judicial firmado entre a União Federal e o Ministério Público do Trabalho na Ação Civil Pública nº 01082-2002-020-10-00-0 (Vigésima Vara do Trabalho de Brasília): abstenção à contratação de cooperativas que atuem em atividades como serviços de limpeza, conservação e manutenção de prédios, equipamentos, veículos e instalações, entre outros.



**CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDENCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SUDEC
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS**



PARTE IV - CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA E A [PESSOA JURÍDICA/PESSOA NATURAL], PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo(a) Dr(a). _____, titular da Secretaria _____, CNPJ nº _____, situada na _____, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de ____/____/____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **[PESSOA JURÍDICA/PESSOA NATURAL]**, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual (serviços do art. 155 da CF)/Municipal nº _____, situada na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____, emitida por _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, adjudicatária do [pregão/concorrência/tomada de preços/convite] nº _____, processo administrativo nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, bem como pela legislação específica, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a execução de serviço de planejamento, despacho e monitoramento da logística de entrega de água potável através de carros-pipa no Estado da Bahia, incluindo serviços de implantação e fornecimento na modalidade de locação de solução tecnológica para registro das informações históricas de posicionamento dos veículos, bem como, registro das entregas realizadas à população beneficiada e cadastramento das cisternas, mananciais e carros-pipa, de acordo com as especificações do Termo de Referência do instrumento convocatório e da proposta apresentada pela CONTRATADA, que integram este instrumento na qualidade de Anexos I e II, respectivamente.

- §1º** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.
- §2º** As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.
- §3º** É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data (x) da sua assinatura () da subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS, será de 06 (seis) meses/dias, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 140 da Lei estadual nº 9.433/05.

- §1º** A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas.
- §2º** A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, devendo o pedido ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA

() Não exigível

- (x) A garantia contratual será de (5%) do valor do contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei estadual nº 9.433/05.



CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDENCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SUDEC
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS



- () A garantia contratual será de () [**≤ 10%**] do valor do contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei estadual nº 9.433/05. [**NOTA: serviços e fornecimentos de grande vulto, envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis – art. 136, §3º**]
- () A garantia contratual será de () [**≤ 5%**] do valor do contrato, a qual será acrescida de () [**≤ 20%**] do valor dos bens transferidos pelo CONTRATANTE, podendo recair sobre qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei estadual nº 9.433/05. [**NOTA: contratos que importem na entrega de bens pela Administração – art. 138**]
- §1º** Sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, a prova da garantia, na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato, admitindo-se, para as demais modalidades, que a comprovação seja feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias daquela data, sem o que fica vedada, em qualquer caso, a realização do pagamento.
- §2º** A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.
- §3º** A CONTRATADA ficará obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada, bem como a atualizar o seu valor nas mesmas condições do contrato.
- §4º** No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.
- §5º** A CONTRATADA deverá atualizar a garantia sempre que houver alteração contratual, no mesmo prazo deferido para a comprovação da garantia originária, visando assegurar a cobertura das modificações procedidas.
- §6º** Será recusada a garantia que não atender às especificações, sendo facultado à CONTRATADA apresentar caução em dinheiro, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação da recusa.
- §7º** A não substituição da garantia recusada constitui motivo para rescisão do contrato, nos termos do art. 167, III, da Lei estadual nº 9.433/05.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO

(**x**) **Serviço** com empreitada por preço () global (**x**) unitário

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, os valores abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Sistema WEB e Infraestrutura de TI	Serviço Mensal	06		
2	Suporte Técnico e manutenção do Sistema WEB de Monitoramento	Serviço Mensal	06		
3	Serviço de instalação do Módulo Embarcado de Monitoramento (MEM) nos Carros-Pipa.	Serviço por demanda	300		



CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDENCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SUDEC
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS



4	Locação do Módulo Embarcado de Monitoramento (MEM)	Locação Mensal	1.500		
5	Cartão do Beneficiário	Unidade	1.500		
6	Dispositivo móvel para cadastramento	Locação Mensal	35		
6	Serviço de cadastramento de cisternas, mananciais e veículos.	Serviço por demanda	1.500		
				VALOR GLOBAL	
				(06 MESES)	

§1º Estima-se para o contrato o valor global de R\$

§2º Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações. **[NOTA: Excepcionar esta cláusula, quando algum tipo fornecimento for de responsabilidade do CONTRATANTE]**

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
3.14.801	0.131.101556	08.182.215.2461	33.90.39

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no Termo de Referência do instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- I. designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência;
- II. executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e do presente contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados;
- III. manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- IV. zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- V. comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- VI. atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- VII. respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- VIII. reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;



**CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDENCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SUDEC
NÚCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS**



- IX. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- X. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;
- XI. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- XII. efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato;
- XIII. adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- XIV. emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação;
- XV. observar a legislação federal, estadual e municipal relativa ao objeto do contrato;
- XVI. executar os serviços sem solução de continuidade durante todo o prazo da vigência do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além das determinações acima descritas, a CONTRATADA deverá atender às seguintes obrigações específicas:

- a) observar a determinação do art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), regulamentado pelo Decreto nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005;
- b) recrutar, preferencialmente, para a contratação de aprendizes determinada pelo art. 429 da CLT, os estudantes indicados nos incisos I e II do art. 9º da Lei estadual nº 13.459, de 10 de dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto estadual nº 16.761, de 07 de junho de 2016, no percentual mínimo de 20% (vinte por cento) do quadro de aprendizes da CONTRATADA;
- c) apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do início efetivo da execução do serviço, a lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata o Decreto estadual nº 16.761/16, devendo justificar, perante o CONTRATANTE, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- I. fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura;
- II. realizar o pagamento pela execução do objeto contratual;
- III. proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial, no prazo legal.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do contrato.



CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDENCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SUDEC
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS



- §1º** O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorrerá com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, nos termos do art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual nº 9.433/05.
- §2º** Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual nº 9.433/05.
- §3º** O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual nº 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência:
- I. se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;
 - II. quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.
- §4º** O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.
- §5º** Tratando-se de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
- §6º** Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.
- §7º** Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.
- §8º** O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento em desacordo com as condições pactuadas.
- §9º** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, consoante o art. 165 da Lei estadual nº 9.433/05.
- §1** Fica indicado como fiscal deste Contrato: Servidor: **KLEBERVAL MASCARENHAS DOS SANTOS - Matrícula: 25.531.132-7.**

CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 6º, §5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, "a"; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual nº 9.433/05.

- §1º** A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.
- §2º** Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.
- §3º** O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.



CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDENCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SUDEC
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS



- §4º** A(s) nota(s) fisca(l)is/fatura(s) deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação e, para efeito do art. 126, inciso XVI, da Lei estadual nº 9.433/05, o processo de pagamento deverá ser instruído com a prova da manutenção das condições de habilitação e qualificação estabelecidas na licitação, considerando-se como marco final a data de conclusão da etapa do recebimento definitivo, cuja demonstração poderá ser aferida mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais.
- §5º** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, de circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- §6º** As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.
- §7º** A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante o prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta.

- §1º** Após o prazo de 12 meses a que se refere o *caput*, a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05.
- §2º** A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- §3º** O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei nº 10.406/02.
- §4º** A revisão de preços pode ser instaurada pelo CONTRATANTE quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no contrato, conforme o art. 143, inc. II, alínea "e", da Lei estadual nº 9.433/05.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A prorrogação, suspensão ou rescisão sujeitar-se-ão às mesmas formalidades exigidas para a validade deste contrato.

- §1º** A admissão da fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA está condicionada à manutenção das condições de habilitação e à demonstração, perante o CONTRATANTE, da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do contrato.
- §2º** Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:
- I. a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;
 - II. reajustamento de preços previsto no edital e neste contrato, bem como as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes;
 - III. o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido.
- §3º** Somente será admitida a substituição de algum membro da equipe técnica, no curso da execução do contrato, por outro profissional de experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada, e desde que previamente aprovada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05.



CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDENCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SUDEC
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS



§1º A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do §2º do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/12.

§2º Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/05.

§3º Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

§4º A CONTRATADA será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

§5º A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista na cláusula seguinte, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e no Decreto estadual nº 13.967/12.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – SANÇÃO DE MULTA

A pena de multa será aplicada em função de inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Quanto à obrigação principal, será observado o que se segue:

- I. Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.
- II. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.
- III. O atraso no cumprimento da obrigação principal ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

§2º Quanto à obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, será observado o que se segue:

- I. Em caso de descumprimento total da obrigação acessória, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
- II. Caso o cumprimento da obrigação acessória, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.



CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDENCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SUDEC
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS



- III. O atraso no cumprimento da obrigação acessória ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
- §3º** Se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.
- §4º** Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.
- §5º** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- §6º** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- §7º** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- §8º** Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento e na proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA SÉTIMA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

CONTRATANTE

Testemunha (nome/CPF)

Declaro que a [Autorização para Prestação de Serviços – APS] foi subscrita no dia ____/____/____.

(nome, cargo e cadastro do declarante)

CONTRATADA

Testemunha (nome/CPF)

Declaro que o extrato do contrato foi publicado no DOE de ____/____/____.

(nome, cargo e cadastro do declarante)



**CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDENCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SUDEC
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS**



PARTE V – DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

**TÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS**

1. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

**TÍTULO II
DOS IMPEDIMENTOS**

2. Não será admitida a participação de interessados que estejam suspensos do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública ou declarados inidôneos, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei estadual nº 9.433/05.

3. Em consonância com o art. 200 da Lei estadual nº 9.433/05, fica impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa natural física ou jurídica; b) a empresa responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado; c) servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; d) demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 da Lei estadual nº 9.433/05, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

4.1 É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere a alínea b deste item na licitação ou na execução da obra ou serviço como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

4.2 O disposto neste item não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua, como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração, a elaboração do projeto executivo

4.3 Considera-se participação indireta, para os fins do disposto neste item, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco até o 3º grau entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e a licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

4.4 Aplica-se o disposto no item anterior aos membros da comissão de licitação, ao pregoeiro e equipe de apoio.

5. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei estadual nº 9.433/05.

6. É proibido ao servidor público transacionar com o Estado quando participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer comércio, na forma do inc. XI do art. 176 da Lei estadual nº 6.677/94.

**TÍTULO III
DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**Capítulo I
QUANTO À FORMA**

Seção I

Aplicável a todas as modalidades

7. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

8. As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

Seção II

Da concorrência, tomada de preços e convite, do tipo menor preço, e do pregão presencial



**CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDENCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SUDEC
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS**



9. Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso o nome completo ou razão social da licitante, o órgão/entidade e setor promotor da licitação, a modalidade licitatória e o número de ordem, o processo administrativo, o tipo de licitação, o objeto da licitação, além da expressão, conforme o caso, ENVELOPE A – Proposta de Preços, ou ENVELOPE B – Habilitação.

10. A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

Seção III

Da concorrência, tomada de preços e convite, do tipo técnica e preço

11. Os documentos da proposta técnica, de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 03 (três) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso o nome completo ou razão social da licitante, o órgão/entidade e setor promotor da licitação, a modalidade licitatória e o número de ordem, o processo administrativo, o tipo de licitação, o objeto da licitação, além da expressão, conforme o caso, ENVELOPE A – Proposta Técnica, ENVELOPE B – Proposta de Preços, ou ENVELOPE C – Habilitação.

12. As propostas técnica e de preços deverão estar em original, datilografadas ou digitadas, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

Seção IV

Do pregão eletrônico

13. Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento pelos licitantes no sistema do Banco do Brasil, através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

14. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da identificação da licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço eletrônica até a data e horário previstos no instrumento convocatório, exclusivamente por meio do sistema disponibilizado.

Capítulo II

QUANTO AO CONTEÚDO

15. A proponente deverá elaborar a sua proposta de preços em moeda nacional (reais e centavos), observando as disposições do Termo de Referência, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

16. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

17. A proposta apresentada deverá incluir as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto da licitação.

18. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

19. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

20. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no instrumento convocatório, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

21. A formulação da proposta implica para a proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-a responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

22. Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos relacionados no instrumento convocatório.

23. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

24. Nas licitações do tipo técnica e preço, a proponente deverá apresentar proposta técnica observando as disposições relativas ao modelo de descrição da proposta técnica e aos critérios para avaliação das propostas técnicas.



**CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDENCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SUDEC
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS**



**TÍTULO IV
DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO
Capítulo I
DA CONCORRÊNCIA, TOMADA DE PREÇOS E CONVITE,
DO TIPO MENOR PREÇO**

**Seção I
Da fase inicial**

25. A sessão pública da licitação terá início no dia, hora e local designados no instrumento convocatório, facultado às licitantes presentes efetuar o credenciamento de seus respectivos representantes, comprovando que possuem os necessários poderes para a prática dos atos inerentes ao certame.

25.1 Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

25.2 O credenciamento de sócios far-se-á mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e, no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

25.3 O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo de procuração integrante do instrumento convocatório, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

25.4 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

25.5 Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

26. Procedido ao credenciamento, a Comissão recolherá o ENVELOPE A – Proposta de Preços e o ENVELOPE B – Habilitação, após o que não mais será admitida a entrega de envelopes.

26.1 O ENVELOPE A – Proposta de Preços e o ENVELOPE B – Habilitação deverão conter os elementos exigidos no instrumento convocatório.

27. Após a entrega da proposta, não mais caberá a desistência da licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e aceito pela Comissão.

28. Sempre que houver interrupção da sessão, as licitantes deverão ser notificadas do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

28.1 A notificação do dia e hora em que a sessão terá continuidade deverá ser realizada mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes todos os prepostos das licitantes no ato em que for adotada a decisão, caso em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, lavrada em ata.

29. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelas licitantes e pela Comissão.

30. Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelas licitantes presentes e pela Comissão.

Seção II

Da fase de classificação das propostas de preços

31. O presidente da Comissão fará, primeiramente, a abertura dos ENVELOPES A – Proposta de Preços.

32. A Comissão verificará a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do instrumento convocatório, julgando, classificando e ordenando as propostas.



CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDENCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SUDEC
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS



- 32.1 Serão desclassificadas as propostas que: não atenderem às condições e exigências do instrumento convocatório; não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão.
- 32.2 Serão desclassificadas ainda as propostas que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou, quando for o caso, que contemplem preços superiores aos preços máximos definidos no instrumento convocatório, fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou, ainda, aos constantes do sistema de registro de preços.
- 32.3 Serão também desclassificadas as propostas que consignarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
33. Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:
- 33.1 Entende-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e *empate real* as que sejam iguais.
- 33.2 Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor valor exequível.
- 33.3 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital.
- 33.4 No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 33.5 O disposto neste item somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
34. Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro critério.
- 34.1 No caso de empate real entre as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.
35. Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.
36. Reordenadas as propostas, se for o caso, e havendo necessidade de apresentação de amostras ou demonstração de compatibilidade, o presidente da comissão procederá em conformidade com o disposto na seção seguinte.
37. A Comissão franqueará a palavra para que as licitantes registrem em ata os protestos que entenderem cabíveis, os quais poderão ser apreciados de imediato.
38. Procedido ao julgamento das propostas e desde que haja declaração expressa de renúncia a recurso, consignada em ata, ou a apresentação do termo de renúncia por todas as licitantes, a Comissão devolverá os envelopes fechados, contendo a respectiva documentação de habilitação, aos concorrentes desclassificados, e procederá à abertura dos ENVELOPES B – Habilitação das licitantes classificadas com os três menores preços.
39. Se não houver a renúncia expressa a interposição de recurso por todas as licitantes, permanecerão fechados os ENVELOPES B – Habilitação, sendo devidamente rubricados pelos presentes, recolhidos e guardados em poder da Comissão, que providenciará a intimação das licitantes ausentes e aguardará o decurso do prazo recursal.
40. Concluída a fase de julgamento das propostas, com a decisão acerca dos recursos eventualmente interpostos, e havendo propostas classificadas, será designada data para continuidade da sessão, mediante publicação na imprensa oficial.
41. Nos termos do §3º do art. 97 da Lei estadual nº 9.433/05, se todas as propostas forem desclassificadas, poderá a Administração fixar um prazo de 08 (oito) dias úteis às licitantes para apresentação de nova proposta, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação.
- 41.1 No caso de convite, o prazo referido neste item poderá ser reduzido para 03 (três) dias úteis.

Seção III

Das amostras ou demonstração de compatibilidade



CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDENCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SUDEC
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS



42. Havendo necessidade de apresentação de amostras ou de demonstração de compatibilidade, o presidente da comissão comunicará a todas as licitantes a suspensão da sessão, franqueará aos detentores das três melhores propostas a sua realização, no prazo e forma assinalados, ficando facultado aos demais licitantes o acompanhamento.

42.1 Se inexitosa a aferição de qualquer amostra ou demonstração de compatibilidade, a Comissão procederá à convocação, na ordem de classificação de tantos quantos forem os desclassificados em razão da desconformidade a fim de completar o número de 3 (três) propostas válidas.

43. A amostra ou a demonstração de compatibilidade será analisada com o objetivo de aferir a sua adequação com os requisitos e as especificações contidas no instrumento convocatório, bem como com as consignadas na proposta apresentada pela licitante, para o que poderá ser solicitada a avaliação e análise por parte de unidade técnica competente.

44. A não apresentação de amostra ou de demonstração de compatibilidade será reputada desistência do certame, com as conseqüências estabelecidas em lei.

45. A desconformidade ou incompatibilidade com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta.

46. A amostra deverá ser entregue contra-recibo, no prazo e endereço fixados pelo presidente da Comissão, devendo estar em embalagem lacrada, que contenha as informações que permitam identificar a licitante e o procedimento licitatório ao qual se refere.

46.1 Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, desmontados, instalados e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação, não cabendo ressarcimento do valor do objeto.

46.2 A amostra apresentada deverá possuir elementos e quantidades suficientes que permitam a identificação do objeto, bem como a constatação de suas propriedades e do seu rendimento, além do número do registro no órgão competente, quando exigido.

46.3 Entregue a amostra, não serão permitidas quaisquer modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante do instrumento convocatório.

46.4 A amostra aprovada permanecerá em poder do órgão licitante para fins de confrontação quando do recebimento do material licitado, sendo liberada somente após a conclusão do contrato.

46.5 As amostras reprovadas deverão ser retiradas em até 30 (trinta) dias, contados da publicação da homologação da licitação, ficando esclarecido que as que não forem retiradas nesse prazo serão descartadas, sem direito a indenização.

46.6 Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início de entrega dos materiais ofertados.

Seção IV

Da fase de habilitação

47. A Comissão de licitação conferirá e examinará os documentos de habilitação, bem como a autenticidade dos mesmos, emitindo, de logo, caso disponível a utilização do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS, o extrato do Certificado de Registro, verificando a regularidade da documentação exigida no instrumento convocatório.

48. A licitante que deixar de apresentar a documentação de habilitação válida será inabilitada.

49. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 daquele diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência da restrição e diferindo-se a comprovação da regularidade.

50. A Comissão deliberará sobre a habilitação das três primeiras classificadas, franqueando a palavra uma vez mais aos participantes para que registrem em ata os protestos que entenderem cabíveis, os quais poderão ser apreciados de imediato.

51. Procedido ao julgamento da habilitação, e desde que haja declaração expressa de renúncia a recurso, consignada em ata, ou a apresentação do termo de renúncia por todas as licitantes, a Comissão dará seqüência ao procedimento.

52. Se não houver a renúncia expressa a interposição de recurso por todas as licitantes, permanecerão fechados os ENVELOPES B – Habilitação das demais proponentes, guardados em poder da Comissão, que providenciará a intimação das licitantes ausentes e aguardará o decurso do prazo recursal.

53. Julgados os recursos eventualmente interpostos, a Comissão procederá à convocação de tantas licitantes classificadas quantas forem as inabilitadas no julgamento, a fim de completar o número de 3 (três) propostas válidas, franqueando-lhes a apresentação de amostra ou demonstração de compatibilidade, se for o caso.



CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDENCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SUDEC
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS



54. Nos termos do §3º do art. 97 da Lei estadual nº 9.433/05, se todas as licitantes classificadas forem inabilitadas, poderá a Administração fixar um prazo de 08 (oito) dias úteis às licitantes inabilitadas para apresentação de nova documentação, após sanadas as causas que motivaram a inabilitação.

54.1 No caso de convite, o prazo referido neste item poderá ser reduzido para 03 (três) dias úteis

Capítulo II

DA CONCORRÊNCIA, TOMADA DE PREÇOS E CONVITE,
DO TIPO TÉCNICA E PREÇO

Seção I

Da fase inicial

55. A sessão pública da licitação terá início no dia, hora e local designados no instrumento convocatório, facultado às licitantes presentes efetuar o credenciamento de seus respectivos representantes, comprovando que possuem os necessários poderes para a prática dos atos inerentes ao certame.

55.1 Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

55.2 O credenciamento de sócios far-se-á mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e, no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

55.3 O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo de procuração integrante do instrumento convocatório, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

55.4 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

55.5 Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

56. Procedido ao credenciamento, a Comissão recolherá o ENVELOPE A – Proposta Técnica, o ENVELOPE B – Proposta de Preços e o ENVELOPE C – Habilitação, após o que não mais será admitida a entrega de envelopes.

56.1 O ENVELOPE A – Proposta Técnica, o ENVELOPE B – Proposta de Preços e o ENVELOPE C – Habilitação deverão conter os elementos exigidos no instrumento convocatório.

57. Após a entrega da proposta, não mais caberá a desistência da licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e aceito pela Comissão.

58. Sempre que houver interrupção da sessão, as licitantes deverão ser notificadas do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

58.1 A notificação do dia e hora em que a sessão terá continuidade deverá ser realizada mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes todos os prepostos das licitantes no ato em que for adotada a decisão, caso em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, lavrada em ata.

59. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelas licitantes e pela Comissão.

60. Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelas licitantes presentes e pela Comissão.

Seção II

Da fase de classificação das propostas técnicas

61. O presidente da Comissão fará, primeiramente, a abertura dos ENVELOPES A – Proposta Técnica.

62. A Comissão verificará a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do instrumento convocatório.

62.1 A análise das propostas técnicas será efetuada por uma equipe especialmente constituída para este fim, composta por, no mínimo, três técnicos de reconhecida competência na área, a qual, de acordo com os critérios para avaliação das propostas técnicas constantes do instrumento convocatório, apurará o *índice técnico* de cada licitante e elaborará relatório sucinto e fundamentado do seu trabalho, devidamente assinado por todos os seus integrantes, justificando as notas atribuídas.

62.2 Não sendo possível a realização da análise técnica na mesma sessão, a equipe deverá fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o qual poderá ser prorrogado mediante justificativa expressa.

63. A Comissão franqueará a palavra para que as licitantes registrem em ata os protestos que entenderem cabíveis, os quais poderão ser apreciados de imediato.



CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDENCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SUDEC
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS



64. Procedido ao julgamento das propostas e desde que haja declaração expressa de renúncia a recurso, consignada em ata, ou a apresentação do termo de renúncia por todas as licitantes, a Comissão devolverá os ENVELOPES B – Proposta de Preço e os ENVELOPES C – Habilitação fechados aos concorrentes desclassificados, e procederá à abertura dos ENVELOPES B – Proposta de Preço das demais licitantes.

65. Se não houver a renúncia expressa a interposição de recurso por todas as licitantes, permanecerão fechados os ENVELOPES B – Proposta de Preço e os ENVELOPES C – Habilitação, sendo devidamente rubricados pelos presentes, recolhidos e guardados em poder da Comissão, que providenciará a intimação das licitantes ausentes e aguardará o decurso do prazo recursal.

66. Concluída a fase de julgamento das propostas técnicas, com a decisão acerca dos recursos eventualmente interpostos, e havendo propostas classificadas, será designada data para continuidade da sessão, mediante publicação no D.O.E.

67. Nos termos do §3º do art. 97 da Lei estadual nº 9.433/05, se todas as propostas forem desclassificadas, poderá a Administração fixar um prazo de 08 (oito) dias úteis às licitantes para apresentação de nova proposta, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação.

67.1 No caso de convite, o prazo referido neste item poderá ser reduzido para 03 (três) dias úteis.

Seção III

Da fase de classificação das propostas de preços

68. O presidente da Comissão fará a abertura dos ENVELOPES B – Proposta de Preços.

69. A Comissão verificará a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do instrumento convocatório, julgando, classificando e ordenando as propostas.

69.1 Serão desclassificadas as propostas que: não atenderem às condições e exigências do instrumento convocatório; não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão;

69.2 Serão desclassificadas ainda as propostas que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou, quando for o caso, que contemplem preços superiores aos preços máximos definidos no instrumento convocatório, fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou, ainda, aos constantes do sistema de registro de preços.

69.3 Serão também desclassificadas as propostas que consignarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

69.4 A classificação dos proponentes será efetuada pela ordem decrescente das médias ponderadas das pontuações alcançadas nas propostas técnicas e de preços, de acordo com os pesos expressamente estabelecidos no instrumento convocatório.

70. A Comissão franqueará a palavra para que as licitantes registrem em ata os protestos que entenderem cabíveis, os quais poderão ser apreciados de imediato.

71. Procedido ao julgamento das propostas e desde que haja declaração expressa de renúncia a recurso, consignada em ata, ou a apresentação do termo de renúncia por todas as licitantes, a Comissão devolverá os ENVELOPES C – Habilitação fechados aos concorrentes desclassificados, e procederá à abertura dos ENVELOPES C – Habilitação das três licitantes melhor classificadas.

72. Se não houver a renúncia expressa a interposição de recurso por todas as licitantes, permanecerão fechados os ENVELOPES C – Habilitação, sendo devidamente rubricados pelos presentes, recolhidos e guardados em poder da Comissão, que providenciará a intimação das licitantes ausentes e aguardará o decurso do prazo recursal.

73. Concluída a fase de julgamento das propostas, com a decisão acerca dos recursos eventualmente interpostos, e havendo propostas classificadas, será designada data para continuidade da sessão, mediante publicação no D.O.E.

74. Nos termos do §3º do art. 97 da Lei estadual nº 9.433/05, se todas as propostas forem desclassificadas, poderá a Administração fixar um prazo de 08 (oito) dias úteis às licitantes para apresentação de nova proposta, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação.

74.1 No caso de convite, o prazo referido neste item poderá ser reduzido para 03 (três) dias úteis.

Seção IV

Da fase de habilitação

75. A Comissão de licitação conferirá e examinará os documentos de habilitação, bem como a autenticidade dos mesmos, emitindo, de logo, caso disponível a utilização do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS, o extrato do Certificado de Registro, verificando a regularidade da documentação exigida no instrumento convocatório.



**CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDENCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SUDEC
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS**



76. A licitante que deixar de apresentar a documentação de Habilitação válida será inabilitada.
77. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 daquele diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência da restrição e diferindo-se a comprovação da regularidade.
78. A Comissão deliberará sobre a habilitação das três primeiras classificadas, franqueando a palavra uma vez mais aos participantes para que registrem em ata os protestos que entenderem cabíveis, os quais poderão ser apreciados de imediato.
79. Procedido ao julgamento da habilitação, e desde que haja declaração expressa de renúncia a recurso, consignada em ata, ou a apresentação do termo de renúncia por todas as licitantes, a Comissão dará seqüência ao procedimento.
80. Se não houver a renúncia expressa a interposição de recurso por todas as licitantes, permanecerão fechados os ENVELOPES C – Habilitação das demais proponentes, guardados em poder da Comissão, que providenciará a intimação das licitantes ausentes e aguardará o decurso do prazo recursal.
81. Concluída a fase de julgamento, com a decisão acerca dos recursos eventualmente interpostos, e havendo proposta inabilitada, a Comissão procederá à convocação de tantas licitantes classificadas quantas forem as inabilitadas no julgamento, a fim de completar o número de 3 (três) propostas válidas.
82. Nos termos do §3º do art. 97 da Lei estadual nº 9.433/05, se todas as licitantes classificadas forem inabilitadas, poderá a Administração fixar um prazo de 08 (oito) dias úteis às licitantes inabilitadas para apresentação de nova documentação, após sanadas as causas que motivaram a inabilitação.

82.1 No caso de convite, o prazo referido neste item poderá ser reduzido para 03 (três) dias úteis

**Capítulo III
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS À CONCORRÊNCIA, TOMADA DE PREÇOS
E CONVITE, DOS TIPOS MENOR PREÇO E TÉCNICA E PREÇO**

Seção I

Das impugnações

83. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, perante a autoridade máxima do órgão ou entidade licitante, o instrumento convocatório por irregularidade na aplicação da Lei estadual nº 9.433/05.
- 83.1 A impugnação, feita em linguagem clara e utilizando-se, preferencialmente, do formulário constante do instrumento convocatório, deverá ser protocolada até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes das propostas, cabendo à Administração julgar a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade de representação ao Tribunal de Contas.
84. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, as falhas ou irregularidades do instrumento convocatório, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para recebimento dos envelopes e início da abertura dos envelopes das propostas, hipótese em que tal impugnação não terá efeito de recurso.
85. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até que seja proferida decisão final na via administrativa.
86. A desclassificação da licitante importa a preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.
87. Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a Administração procederá a sua retificação e republicação, com devolução dos prazos, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

Seção II

Dos recursos

88. Dos atos de julgamento das propostas ou dos documentos de habilitação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, observadas as seguintes normas:
- 88.1 A intimação dos atos referidos neste item será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 88.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas, preferencialmente, mediante a utilização de formulário constante do instrumento convocatório.
- 88.3 Após interposto o recurso, que terá efeito suspensivo, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 88.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.
- 88.5 O prazo de recurso não se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.



CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDENCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SUDEC
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS



88.6 Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade convite, os prazos para interposição de recurso e de contra-razões serão de 02 (dois) dias úteis.

88.7 No prazo de 05 (cinco) dias úteis, a autoridade competente, sob pena de responsabilidade, decidirá sobre os recursos, ouvido o órgão legal de representação jurídica da unidade.

Seção III

Da regularização fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte

89. Sagrando-se vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

89.1 A não-regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas pelo ilícito tipificado no art. 184, VI da Lei estadual nº 9.433/05, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Seção IV

Da homologação e adjudicação

90. A autoridade superior competente examinará as vantagens da proposta vencedora em relação aos objetivos de interesse público colimados pela licitação, homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto contratual à licitante vencedora, em despacho circunstanciado.

91. Quando à licitação acudir apenas um interessado, poderá ser homologada a licitação e com este celebrado o contrato, desde que esteja comprovado nos autos que o preço proposto é compatível com o de mercado e sejam satisfeitas todas as exigências legais e regulamentares, bem como as especificações do ato convocatório.

92. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

93. Após a homologação e adjudicação do objeto e na hipótese de ter sido exigida, no instrumento convocatório, como requisito de habilitação técnica, a indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, e tendo o adjudicatário apresentado declaração formal de disponibilidade futura, deverá fazer prova, no prazo que lhe for assinalado, da efetiva existência destes, ficando esclarecido que a declaração falsa caracteriza o ilícito administrativo previsto no art. 184, V, da Lei estadual nº 9.433/05.

94. Não restando comprovada a satisfação dos requisitos de habilitação diferidos, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação.

Seção V

Das disposições finais

95. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a comissão, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

96. É facultado à comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

97. Nos termos do §6º do art. 78 da Lei estadual nº 9.433/05, a Comissão de licitação poderá conceder, se requerido pela licitante, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de documento comprobatório da regularidade fiscal, previdenciária ou da inexistência de processo de falência ou recuperação judicial da requerente, desde que a documentação a ser apresentada retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.

98. A concessão do prazo de que trata o item anterior ficará condicionada à apresentação, pela licitante, por intermédio do seu representante legal ou mandatário, com poderes expressos, de declaração de que se encontrava, na data da entrega da proposta, em situação regular perante as fazendas públicas, a seguridade social ou o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme o caso, ou que não se encontrava em processo de falência ou recuperação judicial, sendo certo que, expirado o prazo concedido pela comissão de licitação, sem que a licitante apresente o documento que se comprometeu a apresentar, além de ser inabilitado, ficará sujeito às penalidades previstas na Lei estadual nº 9.433/05, observando-se o disposto nos artigos 187 a 191 do mesmo diploma legal.

99. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão de licitação.

100. A teor do §11 do art. 78 da Lei estadual nº 9.433/05, poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.



**CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDENCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SUDEC
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS**



101. Os envelopes de habilitação que não tenham sido abertos deverão ser retirados em até 30 (trinta) dias, contados da publicação da homologação da licitação, ficando esclarecido que os envelopes não retirados nesse prazo serão descartados.

102. Os casos omissos serão dirimidos pela comissão, com observância da legislação em vigor.

**Capítulo IV
DO PREGÃO PRESENCIAL**

**Seção I
Da fase inicial**

103. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no instrumento convocatório, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

103.1 A ausência de representante da licitante na sessão pública do pregão presencial implicará na renúncia: a) ao direito de formular lances verbais; b) ao exercício do benefício previsto nos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, na hipótese de empate real ou ficto, no caso das microempresas e empresas de pequeno porte; c) a manifestar em ata a intenção de recorrer, o que ensejará a decadência de eventual direito de recurso.

103.2 Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

103.3 O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

103.4 O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo de procuração integrante do instrumento convocatório, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

103.5 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

103.6 Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

104. Procedido ao credenciamento, o pregoeiro recolherá o ENVELOPE A - Proposta de Preços e o ENVELOPE B – Habilitação, após o que não mais será admitida a entrega de envelopes.

104.1 O ENVELOPE A – Proposta de Preços e o ENVELOPE B – Habilitação deverão conter os elementos exigidos no instrumento convocatório.

105. Após a entrega da proposta, não mais caberá a desistência da licitante.

106. Sempre que houver interrupção da sessão, será consignado em ata o dia e hora em que a sessão terá continuidade.

107. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelas licitantes e pelo pregoeiro.

108. Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelas licitantes presentes e pelo pregoeiro.

Seção II

Da abertura das propostas de preços

109. O pregoeiro procederá à abertura dos ENVELOPES A - Proposta de Preços, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

110. Serão consideradas irregulares e desclassificadas, de logo, as propostas: a) que não estiverem acompanhadas da Descrição da Proposta de Preços, da Declaração de Elaboração Independente de Proposta e da Declaração de Pleno Conhecimento; b) que não contenham informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; ou c) que contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão.

111. O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas regulares, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

112. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subseqüentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

113. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

114. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.



CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDENCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SUDEC
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS



115. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

Seção III

Dos lances verbais

116. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

117. Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos pela mesma licitante e que não podem ser iguais a outro lance já ofertado.

118. Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, o pregoeiro poderá fixar valor mínimo, em reais, não superior a 0,05% do valor estimado do item/lote, a ser admitido como variação entre um lance e outro.

119. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

120. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

121. Caso não se realizem lances verbais pelas licitantes selecionadas e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre as licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos no edital.

Seção IV

Da classificação das propostas

122. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

122.1 Serão desclassificadas as propostas que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou, quando for o caso, que contemplem preços superiores aos preços máximos definidos no instrumento convocatório, fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou, ainda, aos constantes do sistema de registro de preços.

122.2 Serão também desclassificadas as propostas que consignarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

123. Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

123.1 Entende-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e *empate real* as que sejam iguais.

123.2 Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, proposta de preço inferior àquela de menor valor exequível, sob pena de preclusão.

123.3 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital.

123.4 No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

123.5 O disposto neste item somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

124. Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro critério.

124.1 No caso de empate real entre as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, em razão da ausência de disputa de lances, será realizado sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.

125. Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.



CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDENCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SUDEC
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS



126. Reordenadas as propostas, se for o caso, e havendo necessidade de apresentação de amostras ou demonstração de compatibilidade, o pregoeiro procederá em conformidade com o disposto na Seção II do Capítulo VI.

Seção V

Da habilitação

127. Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

128. O pregoeiro conferirá e examinará os documentos de habilitação, bem como a autenticidade dos mesmos, emitindo, de logo, caso disponível a utilização do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS, o extrato do Certificado de Registro, verificando a regularidade da documentação exigida no instrumento convocatório.

129. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante habilitada será declarada vencedora.

130. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 daquele diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência da restrição e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma do edital.

131. Se a oferta não for aceita ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

Seção VI

Dos recursos

132. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação, pelo pregoeiro, à licitante vencedora.

133. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, preferencialmente mediante a utilização do formulário constante do instrumento convocatório, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

134. O pregoeiro receberá, examinará, instruirá e decidirá os recursos no prazo de até 03 (três) dias úteis e, quando não modificar a sua decisão, encaminhará os autos à autoridade superior para deliberação.

135. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

136. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Seção VII

Da adjudicação e homologação

137. O pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, caso não haja recursos, ou, em tendo havido, tenham sido por ele acolhidos, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

138. A autoridade superior, após a decisão dos recursos que lhe forem submetidos, constatando a regularidade dos atos procedimentais, adjudicará o objeto à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

139. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

Seção VIII

Das disposições finais do pregão presencial

140. O pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

141. O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

142. A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

143. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de um dia útil após o encerramento da sessão, nova planilha de preços com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal, ou ao que foi obtido após negociação, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.



CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDENCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SUDEC
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS



144. Após a homologação e adjudicação do objeto e na hipótese de ter sido exigida, no instrumento convocatório, como requisito de habilitação técnica, a indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, e tendo o adjudicatário apresentado declaração formal de disponibilidade futura, deverá fazer prova, no prazo que lhe for assinalado, da efetiva existência destes, ficando esclarecido que a declaração falsa caracteriza o ilícito administrativo previsto no art. 184, V, da Lei estadual no 9.433/05.

145. Não restando comprovada a satisfação dos requisitos de habilitação diferidos, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação.

Capítulo V
DO PREGÃO ELETRÔNICO
Seção I
Da fase inicial

146. Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento pelas licitantes no sistema do Banco do Brasil, através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

146.1 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

147. O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo a licitante responsável por todos os atos praticados.

148. O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

149. As licitantes interessadas na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº 123/06 deverão estar previamente cadastradas no sistema do Banco do Brasil como microempresas ou empresas de pequeno porte.

150. A licitante é responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

151. A proposta de preço eletrônica deverá ser enviada até a data e horário previstos no instrumento convocatório, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção "acesso identificado", através da digitação da senha de identificação da licitante.

151.1 A licitante deverá clicar na opção "oferecer proposta" e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços, vedada a identificação da proponente ou do seu representante legal, sob pena de desclassificação.

151.2. No caso de aquisições, o campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" deverá ser preenchido com as exigências relacionadas no item respectivo da Seção I – Especificações para Elaboração da Proposta de Preços, da PARTE I - Propostas.

152. Logo após o envio da proposta de preço, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital.

Seção II
Da divulgação das propostas de preços

153. A partir do horário previsto no edital para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.

154. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

155. Sempre que houver interrupção da sessão, as licitantes deverão ser notificadas do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

156. Serão consideradas irregulares e desclassificadas, de logo, as propostas que não contenham informação que permita a identificação do objeto proposto.

Seção III
Dos lances eletrônicos

157. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

157.1 É vedada a utilização de sistema robotizado que implique envio automático de lances.



CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDENCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SUDEC
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS



- 157.2 Se, ao final da disputa, o pregoeiro identificar que alguma licitante, ao apresentar seus lances, o fez, entre outras formas, de maneira sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, indicando a utilização de software lançador “robô”, será ela desclassificada, com a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.
158. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas no edital.
159. O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma licitante.
- 159.1 Não serão registrados, para o mesmo item, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
160. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
161. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
162. Alternativamente ao disposto no item anterior, e com justificativa do pregoeiro registrada em ata, o encerramento antecipado da sessão pública poderá ocorrer por sua decisão, quando transcorrido o tempo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do previsto inicialmente no edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.
- 162.1 No caso da adoção do rito previsto neste item, encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

Seção IV

Da classificação das propostas

163. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, e assim sucessivamente, até a obtenção de uma proposta válida.
- 163.1 Será desclassificada a proposta quando consignar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 163.2 Será desclassificada a proposta quando consignar valor global superior aos praticados no mercado ou, quando for o caso, que contemple preços superiores aos preços máximos definidos no instrumento convocatório, fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou, ainda, aos constantes do sistema de registro de preços.
164. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do instrumento convocatório e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.
165. O pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas no edital, tenha apresentado o menor preço.
166. Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:
- 166.1 Entendem-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e *empate real* as que sejam iguais.
- 166.2 Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, proposta de preço inferior àquela de menor valor exequível, sob pena de preclusão.
- 166.3 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital.
- 166.4 No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDENCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SUDEC
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS



- 166.5 O disposto neste item somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
167. Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro critério.
- 167.1 No caso de empate real entre as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, em razão da ausência de disputa de lances, será realizado sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.
168. Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.
169. Reordenadas as propostas, se for o caso, e havendo necessidade de apresentação de amostras ou demonstração de compatibilidade, o pregoeiro procederá em conformidade com o disposto na Seção II do Capítulo VI.

Seção V

Da regularidade documental

170. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da seguinte documentação: a) proposta escrita de preços, que deverá contemplar a planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance; b) declaração de elaboração independente de proposta; c) declaração de enquadramento, quando for o caso (Lei nº 123/2006); d) declaração de pleno conhecimento; e) instrumento de procuração, se for o caso, por instrumento público ou particular, este último acompanhado da prova da legitimidade de quem outorgou os poderes; f) documentos de habilitação.
171. Os documentos deverão ser remetidos por fax no prazo de 03 (três) horas do encerramento da disputa.
- 171.1 Na impossibilidade de utilização do fax, a documentação poderá ser encaminhada para o *email* indicado no instrumento convocatório, observado o prazo acima.
- 171.2 O pregoeiro certificará no processo a data e hora do recebimento da documentação.
- 171.3 A licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar os originais correspondentes ou cópia autenticada dos documentos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, como condição indispensável para a contratação.
172. A sessão do pregão eletrônico deverá ser interrompida, a fim de se aguardar o cumprimento dos prazos assinalados, devendo as licitantes serem notificadas do dia e hora em que a sessão terá continuidade.
173. O pregoeiro conferirá e examinará os documentos, emitindo, de logo, caso o procedimento se processe mediante a utilização do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS, o extrato do Certificado de Registro, verificando a regularidade da documentação exigida no instrumento convocatório.
174. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência da restrição e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma do edital.
175. Se a oferta de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, observados os mesmos prazos definidos no convocatório, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital, sendo o respectiva licitante declarada vencedora, facultado ao pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
176. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 30 (trinta) minutos para o recebimento de novas propostas.
177. Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

Seção VI

Dos recursos

178. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, observadas as seguintes regras:
- 178.1 Deverá ser registrada a síntese das razões do recorrente em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, na adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.



**CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDENCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SUDEC
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS**



178.2 Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer licitante, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, que deverá ser formulado em documento próprio no sistema eletrônico, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.

178.3 O pregoeiro receberá, examinará, instruirá e decidirá os recursos no prazo de até 03 (três) dias úteis e, quando não modificar a sua decisão, encaminhará os autos à autoridade superior para deliberação.

178.4 A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

178.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

Seção VII

Da adjudicação e homologação

179. O pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, caso não haja recursos, ou, em tendo havido, tenham sido por ele acolhidos, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

180. A autoridade superior, após a decisão dos recursos que lhe forem submetidos, constatando a regularidade dos atos procedimentais, adjudicará o objeto à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

181. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

Seção VIII

Das disposições finais do pregão eletrônico

182. O pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

183. Os atos essenciais do pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.

184. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

185. Após a homologação e adjudicação do objeto e na hipótese de ter sido exigida, no instrumento convocatório, como requisito de habilitação técnica, a indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, e tendo o adjudicatário apresentado declaração formal de disponibilidade futura, deverá fazer prova, no prazo que lhe for assinalado, da efetiva existência destes, ficando esclarecido que a declaração falsa caracteriza o ilícito administrativo previsto no art. 184, V, da Lei estadual nº 9.433/05.

186. Não restando comprovada a satisfação dos requisitos de habilitação diferidos, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação.

Capítulo VI

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS AO PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

Seção I

Das impugnações

187. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 01 (um) dia útil.

188. A impugnação deverá ser feita em linguagem clara, utilizando-se, preferencialmente, o formulário constante do instrumento convocatório.

189. Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a Administração procederá a sua retificação e republicação, com devolução dos prazos, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

Seção II

Das amostras ou demonstração de compatibilidade

190. Havendo necessidade de apresentação de amostras ou de demonstração de compatibilidade, o pregoeiro comunicará a todas as licitantes a suspensão da sessão, franqueará ao detentor da melhor proposta a sua realização, no prazo e forma assinalados, ficando facultado aos demais licitantes o acompanhamento.

190.1 Se inexistente a aferição de qualquer amostra ou demonstração de compatibilidade, o pregoeiro procederá à convocação do detentor da proposta subsequente, na ordem de classificação até que obtenha resultado compatível.

191. A amostra ou a demonstração de compatibilidade será analisada com o objetivo de aferir a sua adequação com os requisitos e as especificações contidas no instrumento convocatório, bem como com as consignadas na proposta apresentada pela licitante, para o que poderá ser solicitada a avaliação e análise por parte de unidade técnica competente.



CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDENCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SUDEC
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS



192. A não apresentação de amostra ou de demonstração de compatibilidade será reputada desistência do certame, com as conseqüências estabelecidas em lei.

193. A desconformidade ou incompatibilidade com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta.

194. A amostra deverá ser entregue contra-recibo, no prazo e endereço fixados pelo pregoeiro, devendo estar em embalagem lacrada, que contenha as informações que permitam identificar a licitante e o procedimento licitatório ao qual se refere.

194.1 Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, desmontados, instalados e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação, não cabendo ressarcimento do valor do objeto.

194.2 A amostra apresentada deverá possuir elementos e quantidades suficientes que permitam a identificação do objeto, bem como a constatação de suas propriedades e do seu rendimento, além do número do registro no órgão competente, quando exigido.

194.3 Entregue a amostra, não serão permitidas quaisquer modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante do instrumento convocatório.

194.4 A amostra aprovada permanecerá em poder do órgão licitante para fins de confrontação quando do recebimento do material licitado, sendo liberada somente após a conclusão do contrato.

194.5 As amostras reprovadas deverão ser retiradas em até 30 (trinta) dias, contados da publicação da homologação da licitação, ficando esclarecido que as que não forem retiradas nesse prazo serão descartadas, sem direito a indenização.

194.6 Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início de entrega dos materiais ofertados.

Seção III

Da regularização fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte

195. Sagrando-se vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

195.1 A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas pelo ilícito tipificado no art. 184, VI da Lei estadual nº 9.433/05, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Seção IV

Das disposições finais do pregão

196. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

197. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

198. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

199. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

TÍTULO V

DOS CONTRATOS

Capítulo I

DA FORMALIZAÇÃO

200. A contratação com a licitante vencedora obedecerá as condições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

200.1 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório



CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDENCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SUDEC
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS



201. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, na forma dos §§3º e 4º do art. 124 da Lei estadual nº 9.433/05, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 da Lei estadual nº 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

202. Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação.

203. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

204. Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pela licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

205. Os atos de prorrogação, suspensão ou rescisão dos contratos administrativos sujeitar-se-ão às formalidades exigidas para a validade do contrato originário.

206. Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila: a) a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores; b) o reajustamento de preços previsto no edital e no contrato; c) as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes.

Capítulo II
DAS GARANTIAS

207. As garantias contratuais, quando exigidas, deverão recair sobre uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, observadas as disposições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

Capítulo III
DOS PRAZOS DE DURAÇÃO

208. É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

209. A vigência contratual observará o prazo estabelecido na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

Capítulo IV
DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DAS REVISÕES DE PREÇO

210. O contrato poderá ser alterado, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas na Lei estadual nº 9.433/05, devendo ser observado, no que diz respeito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, os parâmetros definidos na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

Capítulo V
DO REAJUSTAMENTO

211. O reajustamento dos preços contratuais observará os índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra, compra ou serviço, conforme definido na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

Capítulo VI
DA EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

212. A execução, fiscalização e recebimento do objeto contratual obedecerá as disposições previstas na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a Contratada da total responsabilidade pelas obrigações assumidas.

Capítulo VII
DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS

213. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

213.1 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

213.2 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do §2º do art. 168 do mesmo diploma.

TÍTULO VI
DAS PENALIDADES

214. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.



**CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDENCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SUDEC
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS**



215. Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/12.

**Capítulo I
DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

216. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/05.

**Capítulo II
DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA**

217. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

**Capítulo III
DA ADVERTÊNCIA VERBAL**

218. Será advertido verbalmente a licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo o responsável pela licitação determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

**Capítulo IV
DO DESCREDECIMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL**

219. A licitante ou contratada será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

**Capítulo V
DA MULTA**

220. A recusa à assinatura do contrato, pelo adjudicatário, no prazo fixado no instrumento convocatório, ensejará a aplicação da pena de multa de mora no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

221. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e no Decreto estadual nº 13.967/12.

**TÍTULO VII
DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

222. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei estadual nº 9.433/05.

**TÍTULO VIII
DO FORO**

223. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARTE VI – MODELOS PADRONIZADOS

I. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

[Identificação completa do representante da licitante], como representante devidamente constituído de [Identificação completa da licitante], doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;



CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDENCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SUDEC
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS



(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

II. MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

() nem menor de 16 anos.

OU

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

III. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)



**CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDENCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SUDEC
NÚCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS**



(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

VI. MODELO DE PETIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO/RECURSO

Recebido em __/__/__

(assinatura, identificação do servidor
e matrícula)

I. Identificação completa: razão social, CNPJ, endereço e nome, RG e CPF do representante legal:

II. Órgão/entidade e setor licitante:

III. Modalidade/número de ordem:

IV. Proc. Administrativo nº:

V. Finalidade da licitação/objeto:

VI. Dispositivo(s) ou ato(s) questionado(s): (Transcrever)

VII. Razões da impugnação/recurso:

...

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



**CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDENCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SUDEC
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS**



VII. MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

[EXCLUSIVA PARA O PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL]

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Em cumprimento do art. 120, II e art. 121, VIII da Lei estadual nº 9.433/05, e em face do quanto disposto no art. 184, inc. V, e no art. 195 do mesmo diploma estadual, declaramos:

- () o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.**
[ou]
[exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06]
- () o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal e/ou trabalhista.

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA